Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2480 - 16 DE OUTUBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 22
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 23 A 25
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 26
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINA 27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 28 A 33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 34 A 41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 42 A 136
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINA 137
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 138 A 150
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 151 A 161
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 162 A 270
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 271 A 284
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 285 A 300



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.10.16 17:53:05 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026.

O CISUDOESTE, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a sessão de disputa do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, anteriormente marcada para 15/10/2026, às 09h30, fica prorrogada para o dia 22/10/2026, às 10h30, no sítio https://bllcompras.com/. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel S500) para atender às necessidades do CISUDOESTE, pelo critério de menor preço por LOTE. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. Edital disponível no site: http://cisudoeste.dofem.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaocisudoeste2024@gmail.com.

Poções-BA, 14 de outubro de 2026.

Danilo Pereria Novais
Pregoeiro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, §§ 1º, 2º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 038/2026.

II. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CISUDOESTE, sediado na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções/BA, CEP 45.260-000, torna público o presente procedimento de dispensa de licitação, com recebimento de propostas adicionais e julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, nos termos do art. 75, inciso II e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 12.807/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável ao Consórcio, conforme as condições deste Edital e seus anexos.

III.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 21/10/2026, ÀS 23:59 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaocisudoeste2024@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up leve, cabine dupla, sem motorista, por 12 (doze) meses, para atender às demandas institucionais e operacionais do CISUDOESTE, com manutenção, licenciamento, seguro e assistência por conta da contratada e motorista e combustível por conta da contratante, conforme o Anexo III – Termo de Referência.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	CONTINUADA, COM MEDIÇÃO MENSAL	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

1.2.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.

Unidade Orçamentária: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Projeto/Atividade: 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS.

Fonte: 1880.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado e máximo aceitável é de R$ 4.738,42 por mês, totalizando R$ 56.861,04 para 12 meses. A memória de cálculo consta do Termo de Referência, e a documentação de suporte deve integrar o processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial, assegurando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas adicionais. As propostas e os documentos de habilitação serão enviados ao e-mail licitacaocisudoeste2024@gmail.com, com identificação da Dispensa nº

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

011/2026. Será considerado o horário de recebimento na caixa de correio eletrônico do Consórcio, cabendo ao interessado confirmar o recebimento.**licitacaocisudoeste2024@gmail.com**

4.2. Limite para apresentação das propostas e documentação: 21/10/2026, às 23h59, horário de Brasília. Caso a efetiva divulgação não permita o prazo mínimo de três dias úteis, ou haja suspensão de expediente que interfira em sua contagem, será publicada nova data, assegurado o prazo integral.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. A contratação observará a preferência por ME/EPP prevista no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, sem transformar o procedimento em disputa exclusiva. Serão aplicados os benefícios legalmente cabíveis, inclusive regularização fiscal e trabalhista dos arts. 42 e 43, mediante comprovação dos requisitos de enquadramento.

5.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que estejam sujeitos às vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à contratação direta;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);

5.3.6. que tenham sanção vigente impeditiva da contratação com o CISUDOESTE. O impedimento do art. 156, inciso III, observará o âmbito previsto no § 4º; a declaração de inidoneidade do inciso IV observará o § 5º do mesmo artigo. Sanções aplicadas sob legislação anterior serão examinadas conforme seu fundamento e alcance.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta será apresentada na forma e no prazo da seção 4, acompanhada dos documentos exigidos na seção 7. Deverá indicar marca, modelo, ano de fabricação/modelo, características do veículo, preço mensal e preço global para 12 meses.

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação das marcas/modelos quando for o caso, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Os preços serão expressos em reais, com duas casas decimais. O preço global corresponderá ao preço mensal multiplicado por 12. Erros materiais ou de cálculo poderão ser saneados sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta, mediante registro e concordância do proponente.

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.4. Na proposta, a empresa declarará seu enquadramento ou não como ME/EPP e o atendimento ao limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de fruição dos benefícios legais.

6.3. O preço mensal incluirá tributos, encargos, entrega e retirada, manutenção, licenciamento,

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

seguro, franquias securitárias, assistência e substituição do veículo, além das demais despesas atribuídas à contratada. Motorista e combustível serão custeados pelo CISUDOESTE. Permanecem assegurados o reajuste e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas com vícios insanáveis, que não atendam às especificações ou cujos preços permaneçam acima dos limites após negociação. A inexequibilidade será apurada mediante diligência, assegurada ao proponente a demonstração da viabilidade da proposta.

6.6. O julgamento observará o menor preço global do item único, respeitados os limites mensal e global. O agente poderá negociar com o primeiro classificado e solicitar proposta ajustada e esclarecimentos em prazo de 02 (duas) horas úteis, contado da comunicação por e-mail, prorrogável mediante justificativa. Havendo empate, serão observados os critérios legais aplicáveis, com convocação dos empatados e registro dos atos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual; para os demais tipos jurídicos, os atos de constituição e representação correspondentes ao seu enquadramento.

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando exigível.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

g) A Administração verificará os cadastros de sanções pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, e poderá utilizar a consulta consolidada do TCU como apoio. Eventuais registros serão examinados segundo seu conteúdo, vigência e alcance, sem inabilitação automática por anotação que não impeça esta contratação.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará impedimento

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

automático, cabendo comprovar a viabilidade do cumprimento das obrigações, quando necessário.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em locação de veículos compatível com o objeto, sem exigência de identidade de marca, modelo ou local de execução.

a.1) Serão admitidas diligências para esclarecer ou complementar informações sobre documentos apresentados e fatos existentes à época pertinente, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Falhas meramente formais que não comprometam a avaliação poderão ser saneadas por decisão fundamentada.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

7.2.6. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que haja restrição. Será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, assegurada a manifestação dos interessados quando cabível.

8.3. As decisões de classificação, habilitação e escolha do fornecedor serão motivadas, registradas nos autos e divulgadas no sítio eletrônico oficial, observados os meios de impugnação e os prazos legais cabíveis.

8.4. A anulação observará os efeitos e as responsabilidades previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às prestações regularmente executadas, quando cabível.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo CISUDOESTE.

8.6. O interessado deverá observar os impedimentos legais de participação e contratação, inclusive conflitos de interesses e vínculos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de documentos ou declarações e as demais infrações serão apuradas em processo próprio, com contraditório e ampla defesa, podendo ensejar desclassificação, inabilitação, extinção contratual e sanções, conforme o caso.

8.9. Após a autorização, o fornecedor será convocado por e-mail para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pelo Consórcio. A recusa injustificada sujeita o responsável à apuração das sanções legais. A eficácia do contrato observará a publicação no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, conforme art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Poções-Ba, 16 de outubro de 2026.

Helderson Marques
Secretário Executivo

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up leve, cabine dupla, sem motorista, por 12 meses, com manutenção, licenciamento, seguro e assistência por conta da contratada e motorista e combustível por conta do CISUDOESTE, conforme o Termo de Referência.

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO CISUDOESTE
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	Veículo tipo pick-up leve, cabine dupla, sem motorista, franquia livre de quilometragem, motorização mínima de 1,3 litro, câmbio manual de, no mínimo, 5 marchas, biocombustível, ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou posterior, quatro portas, capacidade para 4 ou 5 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som am/fm/mp3, capacidade de carga útil mínima de 550 kg, seguro conforme as coberturas e responsabilidades do Termo de Referência, manutenção corretiva e preventiva e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Mês	12	_____	_____

Declaramos que o veículo ofertado atende integralmente às especificações da Dispensa de Licitação nº 011/2026 e que o preço inclui todos os custos atribuídos à contratada.
Caso seja autorizada a contratação em nosso favor, indicamos abaixo o representante legal para assinatura do contrato e contatos:

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20___.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Cumpre, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e as demais reservas estabelecidas em legislação específica.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20__.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas institucionais e operacionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, com manutenção e seguro por conta da contratada e motorista e combustível por conta da contratante.**

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas institucionais e operacionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, com manutenção e seguro por conta da contratada e motorista e combustível por conta da contratante.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, atrelado aos serviços públicos ofertados pelo consórcio.

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo tipo pick-up leve, cabine dupla, sem motorista, franquia livre de quilometragem, motorização mínima de 1,3 litro, câmbio manual de, no mínimo, 5 marchas, biocombustível, ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou posterior, quatro portas, capacidade para 4 ou 5 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som am/fm/mp3, capacidade de carga útil mínima de 550 kg, seguro conforme as coberturas e responsabilidades do Termo de Referência, manutenção corretiva e preventiva e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	01	Mês	12

Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura. A execução será iniciada após a eficácia do contrato, mediante ordem de serviço e recebimento do veículo, e ocorrerá dentro da vigência. Serão pagos apenas os períodos de efetiva disponibilização. A contratação será formalizada por contrato administrativo, sem Sistema de Registro de Preços.

Possibilidade de prorrogação: por se tratar de serviço contínuo, poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da necessidade, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação. A prorrogação não será automática e deverá preservar a regularidade do enquadramento da contratação direta.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

não contiverem informações sigilosas:

A contratação atende à necessidade de disponibilização contínua de uma pick-up para deslocamentos de equipes e transporte de materiais nas atividades institucionais e operacionais do CISUDOESTE. O quantitativo corresponde a 01 veículo, com locação mensal pelo período previsto de 12 meses, de modo a assegurar apoio regular às frentes de trabalho do Consórcio.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução compreende locação mensal de uma pick-up sem motorista, com quilometragem livre, entrega, licenciamento, seguro, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, substituição em caso de indisponibilidade e retirada ao término. Motorista e combustível serão fornecidos pelo Consórcio. As características mínimas constam da planilha do item único, sem indicação obrigatória de marca ou modelo.

4) Requisitos da contratação:

Para o adequado atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciados, com revisões periódicas realizadas e compatíveis com as exigências legais de segurança, conforto e eficiência;
- Disponibilização de uma pick-up com as características previstas na planilha do item 01, em condições adequadas de segurança e utilização, sem motorista e sem fornecimento de combustível pela contratada.
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, inclusive peças, pneus e lubrificantes decorrentes do uso regular, com substituição do veículo indisponível em até 24 horas da comunicação, sem custo adicional.
- Seguro compreendendo colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral referenciada no valor de mercado do veículo, responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros e assistência 24 horas. A apólice e seus limites deverão ser apresentados antes do recebimento do veículo. Franquias e despesas não cobertas serão de responsabilidade da contratada, ressalvados danos comprovadamente imputáveis ao Consórcio, apurados em processo com contraditório, vedada cobrança automática.
- Motorista e combustível ficarão a cargo da contratante; manutenção, licenciamento, seguro e assistência ficarão a cargo da contratada.
- Os veículos deverão estar totalmente a disposição do consórcio CISUDOESTE;

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

- A disponibilização inicial observará o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço, e a substituição de veículo indisponível observará o prazo de até 24 horas da comunicação.
- Apresentação de documentação legal da empresa, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como habilitação técnica pertinente ao objeto contratado;
- O veículo ficará à disposição e sob a posse direta do Consórcio durante a execução, sem transferência de propriedade.
- Não será admitida a subcontratação da execução do objeto. A utilização de veículo de terceiro, mediante comprovação de posse legítima e disponibilidade durante o contrato, não transfere a responsabilidade da contratada e não poderá prejudicar a continuidade da locação.
- O veículo deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, das 08:00 às 13:00 horas, no local indicado pelo CISUDOESTE, para vistoria e início da execução.

A disponibilização deverá ser comprovada pela apresentação física do veículo para vistoria; comprovantes de aquisição não substituem a entrega.

- Junto com o veículo a ser vistoriado pelo CISUDOESTE, a proponente deverá apresentar:

a) Toda a Documentação de Licenciamento e de vistorias realizadas previamente pelo DETRAN;

b) Quando o veículo pertencer a terceiro, documento que comprove a posse legítima e a disponibilidade para execução contratual, sem exigência automática de reconhecimento de firma, observada a Lei nº 13.726/2018.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação atenda com qualidade, segurança e regularidade às necessidades operacionais do Consórcio, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade e responsabilidade fiscal.

➢ **Documentação e Regularidade:**

- A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- A documentação do veículo deverá estar regular, incluindo licenciamento e coberturas securitárias previstas neste Termo de Referência.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

- Serviços de Manutenção: A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante o período de locação, incluindo revisão periódica e reparos necessários, assegurando a continuidade do serviço sem prejuízos para o Consórcio.
- Seguro: observar integralmente as coberturas e responsabilidades definidas nos requisitos da contratação, mantendo a apólice vigente durante toda a execução, inclusive para o veículo substituto.
- Assistência e Disponibilidade: A empresa deverá oferecer serviço de assistência 24 horas, incluindo socorro mecânico e substituição de veículos em caso de quebra ou acidente, para garantir a continuidade da operação do Consórcio.
- Posse dos Veículos: Durante toda a vigência do contrato, os veículos locados ficarão sob a posse do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia, sendo utilizados exclusivamente para as atividades institucionais e operacionais do Consórcio.
- Qualificação técnica: apresentação de ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência em locação de veículos compatível com o objeto, sem restrição à natureza ou porte do emitente.
- A prestação deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço, após vistoria e aceitação do veículo.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato de locação de veículos será realizada conforme as seguintes etapas e condições, desde o início até o encerramento do contrato, visando garantir a entrega eficiente e contínua dos serviços e resultados pretendidos:

➢ **Início da Execução:**

- O início da execução dependerá da eficácia do contrato, da emissão da ordem de serviço e da entrega e aceitação do veículo, observando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para disponibilização inicial.
- A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade e as condições dos veículos, conforme especificado nos requisitos da contratação, para que o Consórcio possa verificar a conformidade antes da efetiva posse dos veículos.

➢ **Disponibilização dos Veículos:**

- Os veículos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no local designado pelo Consórcio, no prazo estipulado no contrato.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

- A empresa contratada deverá garantir que todos os veículos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as exigências legais, como documentação e licenciamento atualizados, antes da entrega.

➢ **Uso e Manutenção dos Veículos:**

- Durante o período de locação, os veículos estarão sob a posse do Consórcio e serão utilizados exclusivamente para as atividades operacionais e institucionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.
- A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme cronograma acordado, sem interrupção das atividades do Consórcio. A manutenção deverá ser realizada em oficinas credenciadas ou na própria sede da empresa, de modo que a disponibilidade dos veículos não seja comprometida.
- Qualquer necessidade de reparo urgente ou substituição de veículos será atendida pela contratada no prazo máximo de 24 horas, em caso de falha mecânica ou acidente.

➢ **Substituição de Veículos:**

- Caso algum veículo apresente problemas que impeçam o seu funcionamento adequado, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do veículo, garantindo que o Consórcio não seja prejudicado em suas atividades.
- A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais para o Consórcio e dentro do prazo máximo de 24 horas após a comunicação do problema.

➢ **Controle de Uso e Registro:**

- O Consórcio, por meio de seus responsáveis, manterá registros do uso diário dos veículos (quilometragem, abastecimento, manutenção, etc.) e poderá exigir relatórios periódicos da empresa contratada, a fim de acompanhar a utilização e as condições de conservação dos veículos.
- A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico e a atualização constante dos registros de manutenção de cada veículo, garantindo que o Consórcio tenha acesso contínuo às informações.

➢ **Prazo de Execução:**

- O prazo de execução será de 12 (doze) meses, observadas as condições de vigência e de eventual prorrogação estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.
- O contrato poderá ser rescindido antecipadamente caso qualquer das partes não cumpra com as obrigações acordadas, com a devida justificativa e observância da legislação pertinente.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

➢ **Encerramento do Contrato:**

- O contrato será considerado encerrado após o cumprimento integral de todas as obrigações e a devolução dos veículos ao final da vigência contratual, ou no caso de rescisão antecipada, com a devida devolução dos veículos no estado de conservação exigido.
- A empresa contratada deverá proceder à retirada dos veículos locados do Consórcio no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término ou rescisão do contrato, realizando uma inspeção final para garantir que os veículos foram devolvidos em bom estado.

➢ **Avaliação da Execução:**

- Durante a execução do contrato, o Consórcio avaliará periodicamente a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, considerando o cumprimento dos prazos, a condição dos veículos, a manutenção, e a assistência prestada.
- Caso sejam identificadas falhas ou inadequações, a contratada deverá adotar as medidas corretivas necessárias no menor prazo possível.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão do contrato de locação de veículos será realizada de forma contínua, com acompanhamento técnico e administrativo por servidores designados pelo Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia, conforme os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A seguir, descrevem-se os procedimentos e responsabilidades envolvidas na gestão contratual:

➢ **Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:**

- O gestor e o fiscal, bem como seus substitutos, serão formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições e a segregação de funções cabíveis.

  Gestor do contrato: servidor a ser formalmente designado pela autoridade competente antes do início da execução.

  Fiscal do contrato: servidor a ser formalmente designado pela autoridade competente antes do início da execução.
- Compete aos servidores designados o acompanhamento do processo administrativo de contratação, tomando conhecimento de todas as atividades e documentos necessários ao exercício do múnus respectivo.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

- Os agentes designados deverão ser cientificados de suas atribuições e poderão solicitar apoio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

➢ **Atribuições do Gestor do Contrato:**

- Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- Solicitar e registrar as entregas, substituições, manutenções e demais obrigações contratuais.
- Mediar a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- Propor a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.
- Coordenar a instrução de eventuais termos aditivos, renovações ou encerramento contratual.

➢ **Atribuições da Fiscalização Técnica e Administrativa:**

- Verificar a conformidade dos veículos entregues (modelo, ano, estado de conservação, documentação).
- Acompanhar o desempenho e a disponibilidade dos veículos durante a vigência do contrato.
- Registrar ocorrências como falhas mecânicas, atrasos na substituição dos veículos ou descumprimentos contratuais.
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, com base na efetiva prestação do serviço e na conformidade com o contrato.

➢ **Instrumentos de Acompanhamento:**

- Serão utilizados relatórios periódicos de acompanhamento, com registros de uso, quilometragem, manutenções realizadas, solicitações de substituição e ocorrências.
- A empresa contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, documentação comprobatória de manutenção, seguro, licenciamento e demais exigências legais.

➢ **Comunicação com a Contratada:**

- Toda comunicação relevante será formalizada por meio de ofícios, e-mails institucionais ou registros no sistema de gestão de contratos utilizado pelo Consórcio.
- Em caso de necessidade de ajustes ou correções, será concedido prazo razoável para cumprimento, observado o interesse público.

➢ **Avaliação da Execução Contratual:**

- Durante a execução, será realizada avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando os critérios de pontualidade, qualidade do serviço, atendimento às solicitações e cumprimento das obrigações contratuais.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

- As avaliações poderão embasar decisões sobre renovações, rescisões, aplicação de sanções ou necessidade de aditivos contratuais.

➢ **Encerramento do Contrato:**

- Ao final da vigência, será realizada vistoria de devolução do veículo, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, com verificação das pendências e registro do encerramento da execução.
- O encerramento do contrato será formalizado mediante relatório conclusivo do Gestor do Contrato, contendo a avaliação final da execução e o cumprimento integral das obrigações pela contratada.

7) Critérios de medição e de pagamento:

A medição e o pagamento dos serviços contratados obedecerão aos princípios da eficiência, economicidade, regularidade fiscal e transparência, observando os seguintes critérios:

➢ **Periodicidade da Medição:**

- A medição será mensal, com base na efetiva disponibilidade do veículo em condições de uso. A ausência de deslocamentos, por decisão do Consórcio, não afasta o pagamento do período em que o veículo permaneceu regularmente disponível.

➢ **Documentos Necessários para Pagamento:**

- Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente:
- Nota fiscal correspondente ao período de medição;
- Relatório de controle de uso dos veículos, contendo as seguintes informações: tipo de veículo, período de utilização, quilometragem inicial e final, registros de manutenção e substituição (se houver);
- Certidões de regularidade fiscal atualizada (inclusive CND e CRF);
- Comprovação de que os veículos permanecem em conformidade com os requisitos contratuais (seguro vigente, licenciamento em dia, etc.).

➢ **Atesto da Prestação do Serviço:**

- O fiscal atestará a execução após verificar a disponibilidade e conformidade do veículo, submetendo a medição ao gestor para os procedimentos de liquidação e pagamento.
- Eventuais irregularidades serão notificadas para correção. As glosas limitar-se-ão às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, mediante motivação. A irregularidade fiscal isolada não autoriza retenção de pagamento por serviço efetivamente prestado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

➢ **Forma de Pagamento:**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida.
- O valor mensal corresponderá ao preço contratado pela disponibilização de uma pick-up. Períodos inferiores a um mês e indisponibilidades não supridas serão calculados proporcionalmente, considerando o valor mensal dividido por 30 dias.

➢ **Descontos e Penalidades:**

- Poderão ser aplicados descontos em caso de indisponibilidade injustificada dos veículos, substituições não realizadas no prazo contratual, ou outros descumprimentos devidamente registrados e justificados pela Administração.
- Multas somente serão descontadas após regular apuração e decisão administrativa, assegurados contraditório, ampla defesa e os recursos cabíveis. A glosa por parcela não executada não se confunde com sanção.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu § 2º, aplicável aos consórcios públicos. O limite atualizado para 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025 é de R$ 65.492,11, duplicado para consórcio público para R$ 130.984,22. A estimativa de R$ 56.861,04 para 12 meses situa-se abaixo desse limite. O enquadramento depende da verificação, nos autos, do somatório das despesas da unidade gestora no exercício e das contratações de mesma natureza, conforme art. 75, § 1º, vedado o fracionamento indevido.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

a) Menor preço global para o item único:

- A seleção considerará o menor preço global para locação de uma pick-up por 12 meses, item único, desde que atendidas as especificações, demonstrada a exequibilidade e comprovada a habilitação. Os preços mensal e global deverão ser compatíveis entre si e não superar os limites da Administração.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

b) Qualificação Técnica:

- O fornecedor deverá comprovar experiência anterior, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem sua qualificação na entrega deste objeto .

c) Conformidade com Especificações Técnicas:

- A proposta deverá identificar marca, modelo, ano de fabricação/modelo e características técnicas. A documentação de licenciamento, disponibilidade e seguro será exigida para entrega e aceitação do veículo, sem imposição de propriedade ou disponibilidade prévia na fase de propostas.

d) Critérios de Sustentabilidade:

- A contratada deverá manter o veículo em condições de eficiência e segurança e destinar adequadamente óleos, pneus, baterias e resíduos de manutenção, conforme a legislação ambiental aplicável. Esses requisitos não constituem pontuação adicional no julgamento.

e) Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar certidões que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais, garantindo que a empresa esteja em situação regular perante as obrigações tributárias e trabalhistas.

f) Procedimentos de Habilitação:

- O processo de contratação direta será instruído conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa de despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, análise jurídica quando cabível e autorização da autoridade competente. Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º. A autorização da contratação será divulgada na forma do art. 72, parágrafo único, e o contrato no PNCP no prazo do art. 94, inciso II. Aplicar-se-á o tratamento favorecido às ME/EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e a regulamentação aplicável.
- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro empresarial, ato constitutivo ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da proponente, nos termos da seção 7 do Edital.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando não constarem dos atos constitutivos.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Ato de autorização para funcionamento no País, tratando-se de sociedade estrangeira, quando legalmente exigível.

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do procedimento;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando exigível.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

1) As certidões observarão a validade fixada pelo emissor. Na ausência de prazo expresso, será adotado o prazo de 90 dias da emissão, salvo norma específica. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. Documentos que, por sua natureza, não expirem não se submetem a esse prazo.

2) A autenticidade dos documentos eletrônicos será verificada pelo agente responsável pela contratação direta.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

- **Qualificação Econômico-Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos mesmos termos da seção 7 do Edital.

b) Considerando a baixa complexidade do objeto e seu pagamento mensal após a execução, não será exigida apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices financeiros. A qualificação econômico-financeira limitar-se-á à certidão acima, sem prejuízo da verificação motivada de situações que possam comprometer a execução.

- **Qualificação Técnica:** Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
    a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Conclusão

A seleção busca contratar fornecedor habilitado e proposta de menor preço global compatível com o mercado, assegurando a continuidade e a qualidade da locação para o CISUDOESTE.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

O valor de referência foi calculado a partir de três valores registrados na memória abaixo: dois preços contratuais e um preço estimado de edital. A documentação de suporte deve permitir a verificação da data, equivalência técnica e condições de execução de cada referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O preço estimado do edital não se confunde com preço efetivamente contratado.

> *[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em*

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

A seguir, são apresentados os preços unitários referenciais para os serviços necessários, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dessas estimativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo pick-up leve, cabine dupla, sem motorista, franquia livre de quilometragem, motorização mínima de 1,3 litro, câmbio manual de, no mínimo, 5 marchas, biocombustível, ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou posterior, quatro portas, capacidade para 4 ou 5 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som am/fm/mp3, capacidade de carga útil mínima de 550 kg, seguro conforme as coberturas e responsabilidades do Termo de Referência, manutenção corretiva e preventiva e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Mês	12	**R$ 4.738,42**	**R$ 56.861,04**
TOTAL GERAL					**R$ 56.861,04**

1. Memórias de Cálculo:

Cotação 01: Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, Contrato nº 00001/2026, J F da Silveira Junior Ltda.: R$ 4.900,00 por mês (R$ 53.900,00 para 11 meses). Cotação 02: Município de São Pedro/RN, Edital nº 10/2025, item 3, identificação PNCP 08079915000146-1-000090/2025: preço unitário estimado de R$ 5.313,25 por mês. Cotação 03: Município de Brejo de Areia/MA, Contrato nº 2026092/2026, item 01, Valber da Conceição Silva Ltda.: R$ 4.002,00 por veículo/mês (R$ 96.048,00 para dois veículos durante 12 meses). Média mensal: (R$ 4.900,00 + R$ 5.313,25 + R$ 4.002,00) ÷ 3 = R$ 4.738,416666..., arredondada para R$ 4.738,42. Estimativa global: R$ 4.738,42 × 12 = R$ 56.861,04.

2. Total Geral da Estimativa:

O valor total estimado para a locação de uma pick-up durante 12 meses é de R$ 56.861,04 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), com preço mensal de referência de R$ 4.738,42.

Condições complementares de reajuste e responsabilização

Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado, identificada nos autos e reproduzida no contrato antes da assinatura. A revisão extraordinária dependerá da comprovação dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Pedidos serão decididos em até 30 dias da conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período, conforme art. 123.

O atraso imputável à contratada na entrega ou substituição sujeitará a multa de mora de 0,5%

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

por dia sobre o valor mensal da locação, limitada a 10% desse valor. A inexecução parcial poderá sujeitar a multa compensatória de 10% da parcela inadimplida; a inexecução total, a 10% do valor global. As multas observarão os limites do art. 156, § 3º, e não serão cumuladas pelo mesmo fato. As demais sanções observarão os arts. 155 a 163, a competência legal, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Unidade Orçamentária:	10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Atividade/Projeto	2.002 – Gestão das Ações Administrativas – Recursos Próprios.
Fonte de Recurso:	1880.0000
Elemento de despesa:	3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU
PRACA MORAIS MOREIRA - CENTRO
CNPJ: 63.170.468/0001-44 - CEP: 46.640-000 - ITUACU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 2 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O QUADRO DETALHADO DA DESPESA (QDD) DA CAMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O **PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 35 da lei de nº 1037 de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 27 de 19 de novembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

001 - CAMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	48.500,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	0,00	22.500,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	26.000,00
Total por Ação:	**48.500,00**	**48.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**48.500,00**	**48.500,00**
Total Geral:	**48.500,00**	**48.500,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2026.

JOSE ANTONIO BRITO FONTANA
Secretário(a)
CPF: 321.131.535-72

ALMIR SANTOS PESSOA
Presidente(a)
CPF: 007.410.165-08

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44
Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE OTUBRO DE 2026

Altera os §§ 1º e 2º do art. 21 da Resolução nº 006, de 12 de dezembro de 2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituaçu), para dispor sobre o período de realização da eleição para renovação da Mesa Diretora.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, Faz Saber, que o Plenário aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera o art. 21 da Resolução nº 006, de 12 de dezembro de 2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituaçu), a fim de fixar o período de realização da eleição para renovação da Mesa Diretora.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 21 da Resolução nº 006, de 12 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21. .....**

§ 1º - A eleição para renovação da Mesa Diretora, dentro da mesma legislatura, realizar-se-á no segundo ano do primeiro biênio, entre o mês de outubro e a última reunião ordinária do mês de dezembro, mediante edital de convocação publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para o pleito, a fim de possibilitar o registro das chapas interessadas.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44
Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

§ 2º - É vedada a realização da eleição de que trata o § 1º deste artigo antes do mês de outubro do segundo ano do primeiro biênio, sendo nula a eleição realizada em desacordo com o disposto neste artigo.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu-BA, em 16 de outubro de 2026.

Almir Santos Pessoa
Presidente

Juvenildo de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

José Antônio Brito Fontana
1º Secretário

Joel Teixeira Silva
2º Secretário

Câmara Municipal de Lagoa Real
CNPJ 02.936.966/0001-60

Pauta da Sessão Ordinária do dia 19/10/2026 às 19:30h

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA Nº 001 DE 28 DE AGOSTO DE 2026, E À SUBEMENDA ADITIVA Nº 001/2026 *"que dá nova redação à Lei Orgânica Municipal para adequações à legislação vigente, bem como sobre a Subemenda Aditiva nº 001/2026."*

Será submetida à apreciação do Plenário, em **2º Turno de Discussão e Votação**, a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lagoa Real – Bahia nº 001, de 28 de agosto de 2026, e à Subemenda Aditiva nº 001/2026**, destinada à reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal.

A matéria será apreciada pelo Plenário, observando-se o procedimento, o quórum qualificado e as demais disposições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

MATÉRIA EM PAUTA: Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lagoa Real – Bahia nº 001 de 28 de agosto de 2026, e à Subemenda Aditiva nº 001/2026
Fase: 2º Turno de Discussão e Votação

PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA LEGISLATIVA

1. **Projeto de Lei N.º 001/2026**, de autoria doa Vereadora Rozângela dos Santos Matos Chaves, que "*Institui o Hino Oficial do Município de Lagoa Real e dá outras providências".*

2. **Projeto de Lei Nº. 009/2026** de autoria do Executivo Municipal que *"Institui a Política Municipal de Alfabetização de Lagoa Real, Bahia, denominada "Lagoa Real Alfabetiza", alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Bahia Alfabetizada, e dá outras providências."*

Lagoa Real – BA, em 16 de outubro de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

AVENIDA REAL, Nº. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

EDITAL n° 04/2026
DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade livramentense em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de promover debate público acerca do **Projeto de Lei nº 19/2026** que versa sobre a **Lei Orçamentária Anual, para o ano fiscal de 2027,** a ser realizada no dia 06 de NOVEMBRO de 2026, às 08h00min, na Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Plenário D. Didi Azevedo.

A REFERIDA AUDIÊNCIA OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRONOGRAMA:

Art. 1º - A Audiência Pública será realizada, presencialmente, no Plenário D. Didi Azevedo, sede deste Poder Legislativo, sendo assegurado o direito de manifestação às pessoas inscritas para apresentação de sugestões ou comentários.

Art. 2º - A referida audiência será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora na página do *YouTube*, sendo permitido a manifestação do público através do encaminhamento de sugestões para o *e-mail* institucional **camara.livramento@outlook.com**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da sua realização.

Art. 3º - A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a quem caberá informar aos participantes o regulamento das manifestações que se dará exclusivamente sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o ano fiscal de 2027.

Publique-se.

Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, 16 de outubro de 2026.

APARECIDO LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 524/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES DE JACÚ E SACO DA LAJE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 053/2025, CELEBRADO COM A CAR, RELATIVAS À CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA D.M.O CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D.M.O CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 30.840.514/0001-16**,** com endereço comercial Rua Tiradentes, s/n° - Bairro Centro, no Município de Ipirá/Bahia, representado neste ato pelo Sr. Denilson Machado de Oliveira, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 03658920796, emitido pelo DETRAN/BAHIA, inscrito no CPF sob o n° 013.312.595-50, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025, observado o Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o aumento do quantitativo e a alteração da metafísica do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de serviços que não estavam contemplados anteriormente e que necessitam ser acrescentados para a continuidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 12,17% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 524/2025, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 87.670,73 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
1010 – Obras de Infraestrutura
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1701 – Outras Transferências Convênios Estado
Elemento de despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após análise do projeto houve a necessidade de acréscimo de itens não contemplados inicialmente, e que, com a execução dos serviços foi verificada a necessidade de complementação.

O quantitativo previsto em planilha para demolição de alvenaria de pedra encontra-se inferior ao volume real existente nas estruturas.

Verificou-se que a planilha orçamentária não contempla o serviço de demolição de concreto armado, abrangendo não apenas as lajes das passagens molhadas, como também as vigas laterais existentes em ambas as estruturas.

Tais elementos são essenciais à configuração estrutural das passagens existentes e, portanto, sua demolição integral é indispensável para a adequada execução das novas estruturas.

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a necessidade de adequação do contrato, justifica-se o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 09 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D.M.O CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 30.840.514/0001-16
Rep. Sr. Denilson Machado de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N Nº 524/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Agente de Contratação do Municipal de Barra da Estiva - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação no diário oficial do município do dia 09/09/2026, edição nº 3189, referente ao Primeiro termo aditivo que tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Oitava – Dos recursos financeiros.

ONDE SE LÊ:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE
Elemento de despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

LEIA – SE:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
1010 – Obras de Infraestrutura
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1701 – Outras Transferências Convênios Estado
Elemento de despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

ATA DA 3° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

Na data de 28 de Julho de 2026, ás 16:00h, na Secretaria de Saúde de Barra da Estiva, foi realizada a 3° Reunião Extraordinária da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). A reunião teve como pautas: 1- O abastecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município (REMUME); 2- Transição da insulina humana NPH para Glargina; 3- Distribuição do implante contraceptivo de etonogestrel. A Farmacêutica presidente da CFT, Maria Moema Novaes de Souza, deu início a reunião desejando boas-vindas aos membros e, logo em seguida, atualizou a todos sobre o fornecimento dos medicamentos da REMUME, ressaltou a dificuldade para aquisição de medicamentos não pertencentes ao componente básico da assistência farmacêutica e a crescente demanda municipal. Em seguida, foi passado as informações sobre a transição da insulina NPH para glargina, quantidade de pacientes elegíveis no município, importância das capacitações e atualizações acerca do tema. E, por fim, foi discutido a distribuição dos implantes contraceptivos de etonogestrel, conforme quantitativo disponibilizado para o município pelo ministério da saúde, onde foi organizado um fluxo de acesso seguindo orientações das portarias técnicas vigentes. Estiveram presentes os membros Claudine Ramos Santana-Enfermeira e coordenadora da Unidade de Saúde Deraldo Nascimento, Maria Moema Novaes de Souza-Farmacêutica e presidente da CFT, Maria Stella Costa Faria- Diretora da Divisão de Planejamento e Projetos, Samuel Souza Kuster-médico da Unidade de Saúde Centro II e Thaís Freitas da Silva – Coordenadora da Atenção Básica, conforme lista de presença em anexo. Após lida e aprovada, esta ata será assinada por todos os membros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Lista de Presença - Reunião Ordinária da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)

Maria Norma Vargas de Souza

Maria Stella Costa Faria

Claudine Ramos Santana

Bruno Pereira da Silva



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, torna público a anulação do CONTRATO Nº 011-09/2026, conforme matéria publicada no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra - Ba, (https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_181614000931.pdf) no dia 18 de setembro de 2026, edição nº 1614, páginas de 45, 46 e 60, em decorrência de equívoco quanto a sua publicação, devendo por isso ser anulada, tornada sem efeito a publicação em tela. De acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos. Bom Jesus da Serra - Ba, 16 de outubro de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra – Bahia, o Programa Educa-Serra de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, organizado pela Pedagogia da Alternância, e disciplina sua organização e continuidade."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO os arts. 11, 23, 28 e 37 da Lei Federal nº 9.394/1996, referentes à atuação municipal, à organização da educação básica, às especificidades da educação do campo e à Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e as demais normas educacionais vigentes aplicáveis à Pedagogia da Alternância;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 001/2025, que aprovou o Projeto Educa-Serra para atendimento da EJA pela Pedagogia da Alternância nos Eixos Temáticos I e II, deliberado em 22 de julho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2025, edição nº 1270;

CONSIDERANDO a execução de ações educacionais do Projeto Educa-Serra desde 2025 e a necessidade de formalizar sua organização administrativa e assegurar a continuidade do atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos jovens, adultos e idosos, especialmente das comunidades rurais e das localidades com barreiras de deslocamento;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra – Bahia, o Programa Educa-Serra, destinado à oferta de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI no Ensino Fundamental, organizada pela Pedagogia da Alternância, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A oferta inicial observará o âmbito dos Eixos Temáticos I e II aprovado pelo Parecer CME nº 001/2025, as autorizações educacionais existentes e as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º A ampliação para outros eixos, etapas ou segmentos dependerá de planejamento técnico, disponibilidade de recursos e aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino, quando exigida.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a alfabetização, a escolarização e a continuidade dos estudos de jovens, adultos e idosos;

II – assegurar atendimento contextualizado às condições de vida, trabalho e cultura dos estudantes;

III – articular os conhecimentos escolares aos saberes e às experiências das comunidades;

IV – reduzir barreiras territoriais de acesso e fortalecer a permanência e a aprendizagem;

V – desenvolver práticas educativas relacionadas à cidadania, ao trabalho, à cultura, à saúde e à sustentabilidade;

VI – assegurar acompanhamento pedagógico, avaliação contínua e formação dos profissionais envolvidos.

Art. 3º O Programa atenderá pessoas com idade mínima de 15 (quinze) anos completos que não tenham concluído a etapa do Ensino Fundamental abrangida pela oferta, com prioridade para residentes nas comunidades rurais e em localidades com dificuldades de acesso à escola.

Parágrafo único. A matrícula e o atendimento observarão as normas vigentes de ingresso na EJA, a avaliação da trajetória escolar e as condições de acessibilidade e inclusão.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98837-3841 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A organização pedagógica integrará Tempo Escola e Tempo Comunidade em um único percurso formativo, por meio de planejamento, mediação docente, registros e avaliação.

I – Tempo Escola: encontros presenciais com professores, destinados ao desenvolvimento curricular, à orientação dos estudos e à sistematização das aprendizagens;

II – Tempo Comunidade: estudos e atividades formativas desenvolvidos no território, previstos no projeto pedagógico, no currículo e no calendário, com orientação docente, documentação e avaliação.

§ 1º As atividades do Tempo Comunidade não se confundem com tarefas domésticas ou laborais realizadas sem intencionalidade pedagógica e não serão contabilizadas automaticamente como carga horária escolar.

§ 2º A utilização de materiais impressos e de recursos tecnológicos observará a natureza da oferta e as normas vigentes, preservando a mediação docente e os encontros presenciais.

Art. 5º Cada turma será vinculada a unidade escolar da Rede Municipal de Ensino responsável pela matrícula, escrituração escolar, guarda dos registros e emissão dos documentos escolares.

§ 1º Os encontros coletivos e atendimentos itinerantes poderão ocorrer em espaços escolares ou comunitários adequados, observadas as autorizações aplicáveis, a segurança e a acessibilidade.

§ 2º A realização de visitas pedagógicas será planejada segundo as necessidades dos estudantes, a disponibilidade de profissionais e as condições de deslocamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará o Plano de Formação do Programa, articulado aos projetos político-pedagógicos das unidades escolares e às normas do Sistema Municipal de Ensino, contendo:

I – diagnóstico dos estudantes e das comunidades atendidas;

II – objetivos de aprendizagem, organização curricular e eixos temáticos;

III – calendário, carga horária, dias de trabalho escolar e horários de atendimento;

IV – distribuição das atividades entre Tempo Escola e Tempo Comunidade, com critérios de contabilização e sem sobreposição de horas;

V – temas geradores, roteiros de pesquisa, cadernos da alternância, projetos integradores e momentos de socialização;

VI – procedimentos de acompanhamento, avaliação, recuperação e progressão;

VII – instrumentos de frequência, registro das visitas, documentação das atividades e arquivo escolar;

VIII – planejamento da formação continuada e monitoramento do Programa.

§ 1º A carga horária e o calendário observarão as exigências vigentes para o segmento ofertado e serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação, nos limites de suas competências.

§ 2º Alterações substanciais na proposta aprovada em 2025 dependerão de apreciação pelo órgão competente, quando exigida, antes de sua implementação.

Art. 7º A avaliação da aprendizagem será diagnóstica, contínua e formativa, com registros do percurso do estudante e oferta de recuperação, observadas as normas do sistema de ensino.

Parágrafo único. O aproveitamento de saberes e estudos, a progressão e a certificação serão realizados pela unidade escolar responsável, conforme a legislação e os critérios aprovados pelo órgão competente.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, planejar e acompanhar a execução do Programa;

II – organizar turmas, unidades de referência e espaços de atendimento;

III – assegurar materiais didáticos, orientação pedagógica e suporte operacional, dentro dos recursos legalmente disponíveis;

IV – promover formação continuada em EJA, educação do campo, alternância, avaliação e escrituração escolar;

V – organizar o apoio ao acesso e à permanência, inclusive transporte e alimentação escolar quando cabíveis;

VI – acompanhar matrícula, frequência, permanência, aprendizagem e conclusão;

VII – apresentar relatório anual de execução ao Conselho Municipal de Educação e disponibilizar síntese pública, preservados os dados pessoais.

Art. 9º A atuação dos profissionais observará a legislação municipal, os requisitos de habilitação e as regras vigentes de provimento, contratação, lotação e jornada de trabalho.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A denominação pedagógica de professor-monitor ou agente de alfabetização não dispensa a habilitação necessária à docência.

§ 2º Este Decreto não cria cargos, funções remuneradas, gratificações ou hipóteses de contratação, nem altera jornadas ou remunerações previstas em lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados a disponibilidade financeira, as regras de utilização de cada fonte de recursos e os requisitos legais de execução da despesa.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação organizará processo administrativo com o projeto, o Parecer CME nº 001/2025, os atos escolares e os registros de execução das ações iniciadas em 2025, para documentar o histórico do Programa e subsidiar sua continuidade.

Parágrafo único. A edição deste Decreto não implica convalidação automática de atos anteriores. Eventual necessidade de regularização administrativa ou educacional será examinada pelas autoridades competentes em procedimento próprio, preservados os direitos dos estudantes e observada a legislação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para a execução deste Decreto, observadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação e os limites da legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98837-3841 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

PARECER CME Nº 001/2025

Assunto: Aprovação do Projeto Educa-Serra para atender o EJA através da metodologia da pedagogia da alternância – Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra – Eixos Temáticos I e II.

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra – Bahia, em conformidade com sua competência legal e normativa, recebeu da Secretaria Municipal de Educação o projeto referente à Educação de Jovens e Adultos (EJA), tendo como base a pedagogia da alternância, destinado à oferta de ensino para os Eixos Temáticos I e II, conforme os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), das Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA (Resolução CNE/CEB nº 01/2000) e demais normativas vigentes.

A proposta apresentada contempla a implementação da EJA em caráter itinerante, com a pedagogia da alternância, com o objetivo de atender às populações que residem em localidades distantes da sede municipal, proporcionando o acesso à escolarização de forma inclusiva e adaptada às realidades socioculturais dos educandos. O projeto pedagógico propõe a articulação entre saberes escolares e experiências de vida, garantindo flexibilidade de tempo e espaço, formação de turmas multietapas e metodologias contextualizadas, além de planejamento curricular por eixos temáticos, conforme previsto nas normativas da modalidade.

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão ordinária no dia 22 de julho de 2025, analisou de forma coletiva os aspectos legais, pedagógicos e estruturais da proposta apresentada, considerando os seguintes pontos: 1) **Viabilidade legal e normativa:** a proposta está em consonância com os marcos legais da EJA, com fundamentação teórica coerente e objetivos claros

voltados à inclusão educacional e à redução do analfabetismo. 2) **Proposta pedagógica:** o projeto organiza-se em Eixos Temáticos I e II, respeitando os níveis de aprendizagem dos estudantes, promovendo o protagonismo dos sujeitos da EJA com base em metodologias participativas, integradoras e flexíveis. 3) **Caráter itinerante através da pedagogia da alternância:** considerando a necessidade de atendimento a comunidades em regiões de difícil acesso, o modelo de alternância proposto visa superar barreiras territoriais, garantindo o direito à educação de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou permanência no ensino regular. 4) **Apoio da Secretaria Municipal de Educação:** a proposta conta com o suporte da Secretaria, que assegura a disponibilização de recursos humanos, transporte escolar, infraestrutura adequada e material didático compatível com a modalidade.

Após análise e deliberação do plenário, o Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra – Bahia, por decisão unânime, aprova o Projeto Educa-Serra na modalidade da EJA com a proposta da pedagogia da alternância – Eixos Temáticos I e II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo sua relevância para a ampliação do acesso à educação básica no município.

Encaminhe-se cópia deste parecer à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis quanto à execução e acompanhamento do projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bom Jesus da Serra – Bahia -23 de julho 2025

Gicélia de Santana Moreira Braga
Presidente do Conselho Municipal de Educação

LEI Nº 415, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CACULE, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de CACULE, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2027, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, assim desdobrados:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades efundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade

Social no valor de R$ 172.000.000,00 (Cento e setenta e dois milhões de reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
ReceitasCorrentes	169.699.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.233.000,00
Receita Patrimonial	463.000,00
Receita de Serviços	143.000,00
Transferências Correntes	161.440.000,00
Outras Receitas Correntes	420.000,00

SUB-TOTAL	**169.699.000,00**

ReceitasdeCapital	**2.301.000,00**
Operações de Crédito	45.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	2.246.000,00
SUB-TOTAL	**2.301.000,00**

TOTALGERAL	**172.000.000,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada

no mesmo valor da receita, em R$ 172.000.000,00 (Cento e setenta e dois milhões de reais) desdobrada em:

I - R$ 124.178.000,00 (Cento e vinte e quatro milhões e cento e setenta e oito mil reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

II - R$ 47.822.000,00 (Quarenta e sete milhões e oitocentos e vinte e dois mil reais), referentes ao Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. A despesa, fixada à conta dos recursos do Tesouro e de receitas de Outras Fontes da Administração Direta e Indireta, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, temos seguintes desdobramentos:

I - Orçamento Fiscal e daSegurida deSocial, por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	5.846.000,00	0,00	5.846.000,00
Gabinete do Prefeito	2.469.000,00	0,00	2.469.000,00
Sec. Municipal de Administração e Finanças	11.009.000,00	0,00	11.009.000,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	39.548.000,00	39.548.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	75.759.000,00	0,00	75.759.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	22.298.000,00	0,00	22.298.000,00
Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA	2.211.000,00	0,00	2.211.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	8.274.000,00	8.274.000,00
Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	308.000,00	0,00	308.000,00
Encargos Especiais	4.278.000,00	0,00	4.278.000,00
TOTAL GERAL	**124.178.000,00**	**47.822.000,00**	**172.000.000,00**

II – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Função:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	5.846.000,00	0,00	5.846.000,00
Administração	12.324.000,00	0,00	12.324.000,00
Segurança Pública	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00
Assistência Social	0,00	8.274.000,00	8.274.000,00
Saúde	0,00	39.548.000,00	39.548.000,00
Trabalho	21.000,00	0,00	21.000,00
Educação	70.474.000,00	0,00	70.474.000,00
Cultura	3.931.000,00	0,00	3.931.000,00
Urbanismo	18.937.000,00	0,00	18.937.000,00
Habitação	350.000,00	0,00	350.000,00
Saneamento	2.261.000,00	0,00	2.261.000,00
Gestão Ambiental	233.000,00	0,00	233.000,00
Agricultura	1.978.000,00	0,00	1.978.000,00
Indústria	7.000,00	0,00	7.000,00
Comunicações	14.000,00	0,00	14.000,00
Energia	656.000,00	0,00	656.000,00
Transporte	75.000,00	0,00	75.000,00
Desporto e Lazer	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00
Encargos especiais	4.278.000,00	0,00	4.278.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTALGERAL	**124.178.000,00**	**47.822.000,00**	**172.000.000,00**

III – Orçamento por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	5.846.000,00
Gabinete do Prefeito	2.469.000,00
Sec. Municipal de Administração e Finanças	11.009.000,00
Fundo Municipal de Saúde	39.548.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	75.759.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	22.298.000,00
Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA	2.211.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	8.274.000,00
Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	308.000,00
Encargos Especiais	4.278.000,00
TOTAL	**172.000.000,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à aberturade créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro,até o limite do total apurado, individualizado porfontede recursos;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 100% (cem por cento) do Orçamento, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir, os quais não estão alcançados no limite do inciso anterior:

a) pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas e demais despesas relacionadas à folha de pagamento, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;

b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

V - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos orçamentos de 2027, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros, além dos ajustes das metas fiscais de que trata o caput do artigo 3º da LDO, se necessário, poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os Demonstrativos consolidados desta Lei.

Art.9º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULE, 16 de outubro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Orçamento 2027

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		**169.699.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.233.000,00	
Receita Patrimonial	463.000,00	
Receita de Serviços	143.000,00	
Transferências Correntes	178.095.000,00	
Transferências Correntes - (Dedução)	-16.655.000,00	
Outras Receitas Correntes	420.000,00	
Receitas de Capital		**2.301.000,00**
Operações de Crédito	45.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	2.246.000,00	
	TOTAL	**172.000.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ		
Administração		12.324.000,00
Segurança Pública		1.239.000,00
Trabalho		21.000,00
Urbanismo		18.937.000,00
Habitação		350.000,00
Saneamento		2.261.000,00
Gestão Ambiental		233.000,00
Agricultura		1.978.000,00
Indústria		7.000,00
Comunicações		14.000,00
Energia		656.000,00
Transporte		75.000,00
Encargos especiais		4.278.000,00
Reserva de Contingência		200.000,00
	Total	**42.573.000,00**
CAMARA MUNICIPAL DE CACULE		
Legislativa		5.846.000,00
	Total	**5.846.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ		
Saúde		39.548.000,00
	Total	**39.548.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ		
Educação		70.474.000,00
Cultura		3.931.000,00
Desporto e Lazer		1.354.000,00
	Total	**75.759.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ		
Assistência Social		8.274.000,00
	Total	**8.274.000,00**
Quant. Registros: 20	**Total Geral**	**172.000.000,00**

Funções	Valor R$
Legislativa	5.846.000,00
Administração	12.324.000,00
Segurança Pública	1.239.000,00
Assistência Social	8.274.000,00
Saúde	39.548.000,00
Trabalho	21.000,00
Educação	70.474.000,00
Cultura	3.931.000,00
Urbanismo	18.937.000,00
Habitação	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Orçamento 2027

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Funções	Valor R$
Saneamento	2.261.000,00
Gestão Ambiental	233.000,00
Agricultura	1.978.000,00
Indústria	7.000,00
Comunicações	14.000,00
Energia	656.000,00
Transporte	75.000,00
Desporto e Lazer	1.354.000,00
Encargos especiais	4.278.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total	**172.000.000,00**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		**169.699.000,00**	**3-DESPESA CORRENTE**		**152.987.000,00**
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.233.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.590.000,00	
13-Receita Patrimonial	463.000,00		32-JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	
16-Receita de Serviços	143.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.396.000,00	
17-Transferências Correntes	178.095.000,00				
17-Transferências Correntes - (Dedução)	-16.655.000,00				
19-Outras Receitas Correntes	420.000,00				
Total		**169.699.000,00**	**Total**		**152.987.000,00**
2-RECEITA DE CAPITAL		**2.301.000,00**	**4-DESPESA DE CAPITAL**		**18.813.000,00**
21-Operações de Crédito	45.000,00		44-INVESTIMENTOS	15.799.000,00	
22-Alienação de Bens	10.000,00		45-INVERSOES FINANCEIRAS	4.000,00	
24-Transferências de Capital	2.246.000,00		46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.010.000,00	
Total		**2.301.000,00**	**Total**		**18.813.000,00**
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA**		**0,00**
Total		**0,00**	**Total**		**0,00**
9-REDUTORA		**0,00**	**9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**200.000,00**
			99-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 200.000,00	
Total		**0,00**	**Total**		**200.000,00**
Total da RECEITA		**172.000.000,00**	**Total da DESPESA**		**172.000.000,00**

:

:

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
		169.699.000,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas Correntes
	7.233.000,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
7.139.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		Impostos
1.542.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre o Patrimônio
1.046.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
921.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
921.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	15000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
15.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
15.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	15000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
97.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
97.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	15000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
13.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
13.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	15000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
496.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00.00		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
461.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
461.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	15000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
5.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
5.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	15000000	Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
25.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
25.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	15000000	Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00.00		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	15000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.632.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.632.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
136.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
81.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
81.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
15.000,00			1.1.1.3.03.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora
15.000,00			1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora
25.000,00			1.1.1.3.03.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa
25.000,00			1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa
15.000,00			1.1.1.3.03.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
15.000,00			1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.496.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
1.496.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
1.496.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
3.965.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
3.965.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00.00		Impostos sobre Serviços
3.965.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
3.910.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
3.910.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	15000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
15.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
15.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	15000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
25.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
25.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	15000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
15.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
15.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	15000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
94.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		Taxas
74.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
74.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
64.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
64.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	15010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
5.000,00			1.1.2.1.01.0.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	15010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	15010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
20.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços
15.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
5.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
5.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	15010000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
5.000,00			1.1.2.2.01.0.3.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	15010000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.2.01.0.4.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	15010000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.2.98.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Outras
5.000,00			1.1.2.2.98.0.0.00.00.00	15010000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras
	463.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita Patrimonial
463.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		Valores Mobiliários
463.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		Juros e Correções Monetárias
463.000,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários
463.000,00			1.3.2.1.01.0.1.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
8.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties
8.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	17200000	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties
200.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
100.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.01		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB IMPOSTO
100.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.01	15401070	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB IMPOSTO
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.02		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.02	15411070	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.03		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAT
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.03	15421070	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAT
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Educação Recursos Próprio
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	15000000	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Educação Recursos Próprio
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Saúde
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	16000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Saúde
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.05.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - ASPS - Recursos Próprio da Saúde
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	15000000	Remuneração de Depósitos Bancários - ASPS - Recursos Próprio da Saúde
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.06.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Assistência Social
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	16600000	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Assistência Social
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.07.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Recursos Próprios
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	15000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Recursos Próprios
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.09.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Saúde
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	16310000	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Saúde
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.10.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Educação
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	15700000	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Educação
15.000,00			1.3.2.1.01.0.1.11.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Outros
15.000,00			1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	17000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Outros
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.12.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	17500000	Remuneração de Depósitos Bancários - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.13.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios
13.000,00			1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	15000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios
33.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários FNDE
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários FNDE - QSE Salário Educação
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.01.00	15500000	Remuneração de Depósitos Bancários FNDE - QSE Salário Educação
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.02.00		Remuneração de Depósitos Bancários FNDE - PNAE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.02.00	15520000	Remuneração de Depósitos Bancários FNDE - PNAE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.03.00		Remuneração de Depósitos Bancários FNDE - PNATE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.03.00	15530000	Remuneração de Depósitos Bancários FNDE - PNATE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.04.00		Remuneração de Depósitos Bancários FNDE - OUTROS
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.04.00	15690000	Remuneração de Depósitos Bancários FNDE - OUTROS
126.000,00			1.3.2.1.01.0.1.99.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos
72.000,00			1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	15000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos
49.000,00			1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	15440000	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	16610000	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
	143.000,00		1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita de Serviços
69.000,00			1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
69.000,00			1.6.1.1.00.0.0.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
69.000,00			1.6.1.1.01.0.0.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
69.000,00			1.6.1.1.01.0.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
69.000,00			1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	15000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
74.000,00			1.6.3.0.00.0.0.00.00.00		Serviços e Atividades Referentes à Saúde
74.000,00			1.6.3.1.00.0.0.00.00.00		Serviços de Atendimento à Saúde
74.000,00			1.6.3.1.98.0.0.00.00.00		Outros Serviços de Atendimento à Saúde
74.000,00			1.6.3.1.98.0.0.00.00.00	15000000	Outros Serviços de Atendimento à Saúde
	161.440.000,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências Correntes
110.625.000,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
55.777.000,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00.00		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
55.775.000,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
51.103.000,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
51.103.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
63.879.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
-12.776.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - (Dedução)
4.672.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias
4.672.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
4.672.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
2.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
2.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
3.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
-1.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - (Dedução)
1.132.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00.00		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.054.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
57.000,00			1.7.1.2.52.3.0.00.00.00		Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50
57.000,00			1.7.1.2.52.3.1.00.00.00		Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal
57.000,00			1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	17200000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal
997.000,00			1.7.1.2.52.4.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
997.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
997.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	17200000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
78.000,00			1.7.1.2.98.0.0.00.00.00		Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
27.000,00			1.7.1.2.98.0.0.00.00.00	16350000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
51.000,00			1.7.1.2.98.0.0.00.00.00	17080000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
20.897.000,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
20.197.000,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
11.709.000,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
11.709.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
612.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00		Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI
612.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	16000000	Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI
1.520.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00		Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal
1.520.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	16000000	Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal
3.300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00		Agente Comunitário de Saúde
3.300.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	16040000	Agente Comunitário de Saúde
4.122.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00		Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária
4.122.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	16000000	Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária
1.675.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00		Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
1.675.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	16000000	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
336.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00		Programa de Informatização da APS
336.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	16000000	Programa de Informatização da APS
144.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.01.00		CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - SAÚDE
144.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.01.00	16000000	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - SAÚDE
5.494.000,00			1.7.1.3.50.2.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
5.494.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
5.494.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	16000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
373.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
373.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
373.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	16000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
336.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
336.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
336.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	16000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
2.285.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
2.285.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
2.280.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00		Assistência financeira complementar do Piso da Enfermagem
2.280.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	16050000	Assistência financeira complementar do Piso da Enfermagem
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.99.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Outros
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.99.00.00	16000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Outros
700.000,00			1.7.1.3.51.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
300.000,00			1.7.1.3.51.1.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
300.000,00			1.7.1.3.51.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
300.000,00			1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	16010000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
385.000,00			1.7.1.3.51.2.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
385.000,00			1.7.1.3.51.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
385.000,00			1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	16010000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
5.000,00			1.7.1.3.51.3.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
5.000,00			1.7.1.3.51.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
5.000,00			1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	16010000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
5.000,00			1.7.1.3.51.4.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
5.000,00			1.7.1.3.51.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
5.000,00			1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	16010000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
5.000,00			1.7.1.3.51.5.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
5.000,00			1.7.1.3.51.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
5.000,00			1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	16010000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
2.225.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
942.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00.00		Transferências do Salário-Educação
942.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal
942.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	15500000	Transferências do Salário-Educação - Principal
9.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
9.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
9.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	15510000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
643.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
643.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
643.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	15520000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
485.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
485.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
485.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	15530000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
146.000,00			1.7.1.4.98.0.0.00.00.00		Outras Transferências Diretas do FNDE
146.000,00			1.7.1.4.98.0.0.00.00.00	15690000	Outras Transferências Diretas do FNDE
27.400.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d
16.950.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
16.950.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
5.100.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	15420000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
11.850.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	15421070	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
10.450.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
10.450.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
1.575.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	15410000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
8.875.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	15411070	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
1.687.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.687.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.687.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
1.029.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.00		Bloco dos Programas
1.029.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00		Bloco dos Programas - Programa PROCAD-SUAS
1.029.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	16600000	Bloco dos Programas - Programa PROCAD-SUAS
424.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.00.00		Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil
424.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.01.00		Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD - Programa Auxílio Brasil
424.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	16600000	Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD - Programa Auxílio Brasil
234.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNAS
234.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00		CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Assistência Social
234.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00	16600000	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Assistência Social
1.507.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
398.000,00			1.7.1.9.57.0.0.00.00.00		Transferência Especial da União
398.000,00			1.7.1.9.57.0.1.00.00.00		Transferência Especial da União - Principal
398.000,00			1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	17060000	Transferência Especial da União - Principal
260.000,00			1.7.1.9.60.0.0.00.00.00		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
260.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
260.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
849.000,00			1.7.1.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
849.000,00			1.7.1.9.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
17.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.00		Apoio Financeiro da União
13.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	17070000	Apoio Financeiro da União
4.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	17990000	Apoio Financeiro da União
74.000,00			1.7.1.9.99.0.1.02.00.00		Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal
3.000,00			1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	15730000	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal
59.000,00			1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	17200000	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal
12.000,00			1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	17210000	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal
47.000,00			1.7.1.9.99.0.1.03.00.00		FNC - SEFIC - LC 195/2022 Art. 5 - Audiovisual
47.000,00			1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	17150000	FNC - SEFIC - LC 195/2022 Art. 5 - Audiovisual
10.000,00			1.7.1.9.99.0.1.04.00.00		FNC - SEFIC - LC 195/2022 Art. 8 - Demais Setores da Cultura
10.000,00			1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	17160000	FNC - SEFIC - LC 195/2022 Art. 8 - Demais Setores da Cultura
701.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
701.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.00.00	15000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
19.015.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
16.109.000,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00.00		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
13.080.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00.00		Cota-Parte do ICMS
13.080.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal
16.350.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do ICMS - Principal
-3.270.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - (Dedução)
2.336.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do IPVA
2.336.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal
2.920.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPVA - Principal
-584.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - (Dedução)
93.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios
93.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
117.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
-24.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - (Dedução)
47.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
47.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
47.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	17500000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
553.000,00			1.7.2.1.98.0.0.00.00.00		Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal
553.000,00			1.7.2.1.98.0.1.00.00.00		Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal
553.000,00			1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	15000000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
580.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
580.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
580.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
580.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	16210000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
895.000,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
847.000,00			1.7.2.4.01.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
847.000,00			1.7.2.4.01.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
847.000,00			1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	17010000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
23.000,00			1.7.2.4.50.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS
23.000,00			1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
23.000,00			1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	16320000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
25.000,00			1.7.2.4.51.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação
25.000,00			1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
25.000,00			1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	15710000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
1.431.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
650.000,00			1.7.2.9.51.0.0.00.00.00		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
650.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal
650.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00		Bloco Proteção S. Básica
650.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	16610000	Bloco Proteção S. Básica
15.000,00			1.7.2.9.52.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
15.000,00			1.7.2.9.52.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
15.000,00			1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	15760000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
766.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF
766.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
691.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	15000000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
75.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	17590000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
31.800.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas
31.800.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
31.800.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
31.800.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
4.785.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	15400000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
27.015.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	15401070	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
	420.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas Correntes
41.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
41.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
41.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
8.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
8.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	15000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
11.000,00			1.9.1.1.07.0.2.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora
11.000,00			1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	15000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora
11.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
11.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	15000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
11.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
11.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	15000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
379.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
379.000,00			1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		Restituições
379.000,00			1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		Outras Restituições
379.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal
379.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	15000000	Outras Restituições - Principal
		2.301.000,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas de Capital
	45.000,00		2.1.0.0.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito
45.000,00			2.1.1.0.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito - Mercado Interno
45.000,00			2.1.1.2.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
45.000,00			2.1.1.2.01.0.0.00.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
45.000,00			2.1.1.2.01.0.1.00.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
45.000,00			2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	17540000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
	10.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens
10.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis
4.000,00			2.2.1.1.00.0.0.00.00.00		Alienação de Títulos Mobiliários
4.000,00			2.2.1.1.02.0.0.00.00.00		Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes
4.000,00			2.2.1.1.02.0.1.00.00.00		Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes - Principal
4.000,00			2.2.1.1.02.0.1.00.00.00	17550000	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes - Principal
6.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
6.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
6.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
6.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	17550000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
	2.246.000,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Capital
1.341.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
358.000,00			2.4.1.1.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
358.000,00			2.4.1.1.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
358.000,00			2.4.1.1.50.9.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
358.000,00			2.4.1.1.50.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal
358.000,00			2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	15000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal
983.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
131.000,00			2.4.1.4.01.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
131.000,00			2.4.1.4.01.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal
15.000,00			2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	16650000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal
116.000,00			2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	17000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal
67.000,00			2.4.1.4.50.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
67.000,00			2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
67.000,00			2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	16310000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
176.000,00			2.4.1.4.51.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
176.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
176.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	15700000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
584.000,00			2.4.1.4.53.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente
584.000,00			2.4.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal
584.000,00			2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	17000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal
25.000,00			2.4.1.4.54.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
25.000,00			2.4.1.4.54.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal
25.000,00			2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	17000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal
905.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
595.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
595.000,00			2.4.2.2.01.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
595.000,00			2.4.2.2.01.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
595.000,00			2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	17010000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
310.000,00			2.4.2.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos dos Estados
310.000,00			2.4.2.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos dos Estados
310.000,00			2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	15000000	Outras Transferências de Recursos dos Estados
		172.000.000,00	**Total da RECEITA**		

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — **ORÇAMENTO 2027**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				01	**Legislativa**
				031	Ação Legislativa
				0022	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA
		117.000,00	117.000,00	1.002	Equipamento da Câmara de Vereadores
5.717.000,00			5.717.000,00	2.003	Manutenção dos Serviços da Câmara
12.000,00			12.000,00	2.004	Subvenção para Associação de Vereadores
5.729.000,00		**117.000,00**	**5.846.000,00**	Soma do Programa	
5.729.000,00		**117.000,00**	**5.846.000,00**	Soma da SubFunção	
5.729.000,00		**117.000,00**	**5.846.000,00**	**Soma da Função**	
				04	**Administração**
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
60.000,00			60.000,00	2.007	DISCRIMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ÁREAS URBANAS
60.000,00			**60.000,00**	Soma do Programa	
				0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
8.714.000,00			8.714.000,00	2.017	Manutenção da Secretaria de Administração
23.000,00			23.000,00	2.311	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais
12.000,00			12.000,00	2.316	Manutenção das Atividades do Consórcio Público
8.749.000,00			**8.749.000,00**	Soma do Programa	
				0021	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		25.000,00	25.000,00	1.013	Equipamento do Gabinete do Prefeito
390.000,00			390.000,00	2.014	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica
2.052.000,00			2.052.000,00	2.015	Manutenção do gabinete do Prefeito
308.000,00			308.000,00	2.323	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
2.750.000,00		**25.000,00**	**2.775.000,00**	Soma do Programa	
11.559.000,00		**25.000,00**	**11.584.000,00**	Soma da SubFunção	
				123	Administração Financeira
				0020	GESTÃO FISCAL
23.000,00			23.000,00	2.020	Manutenção da Tesouraria
225.000,00			225.000,00	2.023	Manutenção da Contabilidade
248.000,00			**248.000,00**	Soma do Programa	
248.000,00			**248.000,00**	Soma da SubFunção	
				128	Formação de Recursos Humanos
				0007	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
2.000,00			2.000,00	2.034	Realização de Concurso Público
2.000,00			**2.000,00**	Soma do Programa	
2.000,00			**2.000,00**	Soma da SubFunção	
				129	Administração de Receitas
				0020	GESTÃO FISCAL
163.000,00			163.000,00	2.036	Manutenção do Setor de Tributação
163.000,00			**163.000,00**	Soma do Programa	
163.000,00			**163.000,00**	Soma da SubFunção	
				131	Comunicação Social
				0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
312.000,00			312.000,00	2.039	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade
312.000,00			**312.000,00**	Soma do Programa	
312.000,00			**312.000,00**	Soma da SubFunção	
				182	Defesa Civil
				0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
15.000,00			15.000,00	2.335	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
15.000,00			**15.000,00**	Soma do Programa	
15.000,00			**15.000,00**	Soma da SubFunção	
12.299.000,00		**25.000,00**	**12.324.000,00**	**Soma da Função**	
				06	**Segurança Pública**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — **ORÇAMENTO 2027**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				181	Policiamento
				0023	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
1.239.000,00			1.239.000,00	2.047	Manutenção da Ordem Pública
1.239.000,00			**1.239.000,00**	Soma do Programa	
1.239.000,00			**1.239.000,00**	Soma da SubFunção	
1.239.000,00			**1.239.000,00**	**Soma da Função**	
				11	**Trabalho**
				334	Fomento ao Trabalho
				0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
21.000,00			21.000,00	2.299	Realização de Cursos de Capacitação para Funcionários
21.000,00			**21.000,00**	Soma do Programa	
21.000,00			**21.000,00**	Soma da SubFunção	
21.000,00			**21.000,00**	**Soma da Função**	
				12	**Educação**
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
17.000,00			17.000,00	2.306	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
17.000,00			**17.000,00**	Soma do Programa	
17.000,00			**17.000,00**	Soma da SubFunção	
				361	Ensino Fundamental
				0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
		2.467.000,00	2.467.000,00	1.091	Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município
		419.000,00	419.000,00	1.258	Ampliação e Manutenção da Frota da Educação
		17.000,00	17.000,00	1.271	Construção do Novo Colégio Antônio Doná
32.300.000,00			32.300.000,00	2.095	Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação
17.852.000,00			17.852.000,00	2.096	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
544.000,00			544.000,00	2.097	Manutenção do Transporte Escolar
8.000,00			8.000,00	2.098	Manutenção do Ensino Básico
9.000,00			9.000,00	2.099	Programa Dinheiro Direto na Escola
1.392.000,00			1.392.000,00	2.100	Manutenção da Alimentação Escolar
49.000,00			49.000,00	2.324	Gestão de Recursos de Precatório - FUNDEF
1.210.000,00			1.210.000,00	2.345	Gestão das Ações do Programa Escola de Tempo Integral - Ensino Fundamenta
53.364.000,00		**2.903.000,00**	**56.267.000,00**	Soma do Programa	
53.364.000,00		**2.903.000,00**	**56.267.000,00**	Soma da SubFunção	
				363	Ensino Profissional
				0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
8.000,00			8.000,00	2.300	Instalação de Escola Técnica Profissional em Parceria c/ o Governo Federal
8.000,00			**8.000,00**	Soma do Programa	
8.000,00			**8.000,00**	Soma da SubFunção	
				364	Ensino Superior
				0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
22.000,00			22.000,00	2.105	Manutenção de Residência Estudantil
26.000,00			26.000,00	2.106	Participação na Formação Superior
48.000,00			**48.000,00**	Soma do Programa	
48.000,00			**48.000,00**	Soma da SubFunção	
				365	Educação Infantil
				0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1.210.000,00			1.210.000,00	2.346	Gestão das Ações do Programa Escola de Tempo Integral - Ensino Infantil
1.210.000,00			**1.210.000,00**	Soma do Programa	
				0012	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
		580.000,00	580.000,00	1.107	Construção e Ampliação das Creches Municipais
2.104.000,00			2.104.000,00	2.235	Manutenção das Creches Municipais
10.240.000,00			10.240.000,00	2.320	Manutenção das Ações da Educação Infantil
12.344.000,00		**580.000,00**	**12.924.000,00**	Soma do Programa	
13.554.000,00		**580.000,00**	**14.134.000,00**	Soma da SubFunção	

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
66.991.000,00		**3.483.000,00**	**70.474.000,00**	**Soma da Função**	
				13	**Cultura**
				392	Difusão Cultural
				0010	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		35.000,00	35.000,00	1.208	Contrução e Equipamento da Biblioteca Pública
2.756.000,00			2.756.000,00	2.117	Comemoração de Festividades
18.000,00			18.000,00	2.303	Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA
156.000,00			156.000,00	2.314	Manutenção do Cine Teatro
966.000,00			966.000,00	2.344	Manutenção das Ações do Departamento da Cultura
3.896.000,00		**35.000,00**	**3.931.000,00**	Soma do Programa	
3.896.000,00		**35.000,00**	**3.931.000,00**	Soma da SubFunção	
3.896.000,00		**35.000,00**	**3.931.000,00**	**Soma da Função**	
				15	**Urbanismo**
				451	Infra-estrutura Urbana
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		167.000,00	167.000,00	1.120	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
		411.000,00	411.000,00	1.121	Pavimentação de Logradouros e Drenagem
		7.000,00	7.000,00	1.123	Construção de Aterro Sanitário
		81.000,00	81.000,00	1.124	Urbanização da Lagoa Manoel Caculé
		6.000,00	6.000,00	1.209	Estrutura p/ Reciclagem de Lixo
		440.000,00	440.000,00	1.270	Construção da Praça de Eventos da Lagoa
11.684.000,00			11.684.000,00	2.123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
340.000,00			340.000,00	2.338	Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas
296.000,00			296.000,00	2.339	Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
45.000,00			45.000,00	2.340	Construção e Reforma de Prédios Públicos
12.365.000,00		**1.112.000,00**	**13.477.000,00**	Soma do Programa	
12.365.000,00		**1.112.000,00**	**13.477.000,00**	Soma da SubFunção	
				452	Serviços Urbanos
				0004	MENOS LIXO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
4.656.000,00			4.656.000,00	2.130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
4.656.000,00			**4.656.000,00**	Soma do Programa	
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		456.000,00	456.000,00	1.127	Construção de Praças e Jardins
134.000,00			134.000,00	2.126	Manutenção de Cemitérios
214.000,00			214.000,00	2.308	Manutenção das Atividades do Consórcio Público
348.000,00		**456.000,00**	**804.000,00**	Soma do Programa	
5.004.000,00		**456.000,00**	**5.460.000,00**	Soma da SubFunção	
17.369.000,00		**1.568.000,00**	**18.937.000,00**	**Soma da Função**	
				16	**Habitação**
				482	Habitação Urbana
				0016	VIVER COM DIGNIDADE
		350.000,00	350.000,00	1.134	Construção de Casas Populares
		350.000,00	**350.000,00**	Soma do Programa	
		350.000,00	**350.000,00**	Soma da SubFunção	
		350.000,00	**350.000,00**	**Soma da Função**	
				17	**Saneamento**
				512	Saneamento Básico Urbano
				0003	ÁGUA VIVA
		20.000,00	20.000,00	1.138	Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água
		12.000,00	12.000,00	1.139	Construção de Esgotamento Sanitário
2.229.000,00			2.229.000,00	2.141	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água
2.229.000,00		**32.000,00**	**2.261.000,00**	Soma do Programa	
2.229.000,00		**32.000,00**	**2.261.000,00**	Soma da SubFunção	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
2.229.000,00		**32.000,00**	**2.261.000,00**	**Soma da Função**
				18 Gestão Ambiental
				541 Preservação e Conservação Ambiental
				0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		2.000,00	2.000,00	1.152 Implantação de Horto Florestal para Produção de Mudas
6.000,00			6.000,00	2.297 Ações para Recuperação de Matas Ciliares
6.000,00		**2.000,00**	**8.000,00**	Soma do Programa
6.000,00		**2.000,00**	**8.000,00**	Soma da SubFunção
				544 Recursos Hídricos
				0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		208.000,00	208.000,00	1.159 Construção de Tanques e Barragens
		10.000,00	10.000,00	1.160 Construção e Equipamento de Poços Tubulares
		7.000,00	7.000,00	1.269 Construção de Cisternas para Captação de Águas de Chuva
		225.000,00	**225.000,00**	Soma do Programa
		225.000,00	**225.000,00**	Soma da SubFunção
6.000,00		**227.000,00**	**233.000,00**	**Soma da Função**
				20 Agricultura
				605 Abastecimento
				0017 DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
		210.000,00	210.000,00	1.156 Construção e Equipamentos de Mercadorias e Feiras
		85.000,00	85.000,00	1.260 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
237.000,00			237.000,00	2.157 Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras
1.417.000,00			1.417.000,00	2.161 Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente
6.000,00			6.000,00	2.298 Criação da Feira Anual da Agricultura Familiar
8.000,00			8.000,00	2.318 Manutenção das Atividades do Consórcio Público
1.668.000,00		**295.000,00**	**1.963.000,00**	Soma do Programa
1.668.000,00		**295.000,00**	**1.963.000,00**	Soma da SubFunção
				608 Promoção Da Produção Agropecuária
				0007 MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
		15.000,00	15.000,00	1.151 Implantação de Hortas Comunitárias
		15.000,00	**15.000,00**	Soma do Programa
		15.000,00	**15.000,00**	Soma da SubFunção
1.668.000,00		**310.000,00**	**1.978.000,00**	**Soma da Função**
				22 Indústria
				661 Promoção Industrial
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		7.000,00	7.000,00	1.167 Construção de Pequenas Indústrias
		7.000,00	**7.000,00**	Soma do Programa
		7.000,00	**7.000,00**	Soma da SubFunção
		7.000,00	**7.000,00**	**Soma da Função**
				24 Comunicações
				722 Telecomunicações
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		12.000,00	12.000,00	1.266 Implantação de Sistema de Telefonia Móvel
		12.000,00	**12.000,00**	Soma do Programa
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		2.000,00	2.000,00	1.184 Implantação do Sistema de TV
		2.000,00	**2.000,00**	Soma do Programa
		14.000,00	**14.000,00**	Soma da SubFunção
		14.000,00	**14.000,00**	**Soma da Função**
				25 Energia
				752 Energia Elétrica
				0006 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
		61.000,00	61.000,00	1.190	Implantação de Eletrificação Rural
		61.000,00	**61.000,00**	Soma do Programa	
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		238.000,00	238.000,00	1.187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública
357.000,00			357.000,00	2.188	Manutenção da Rede de Iluminação Publica
357.000,00		**238.000,00**	**595.000,00**	Soma do Programa	
357.000,00		**299.000,00**	**656.000,00**	Soma da SubFunção	
357.000,00		**299.000,00**	**656.000,00**	**Soma da Função**	
				26	**Transporte**
				782	Transporte Rodoviário
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		75.000,00	75.000,00	1.193	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões
		75.000,00	**75.000,00**	Soma do Programa	
		75.000,00	**75.000,00**	Soma da SubFunção	
		75.000,00	**75.000,00**	**Soma da Função**	
				27	**Desporto e Lazer**
				812	Desporto Comunitário
				0010	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		347.000,00	347.000,00	1.207	Contrução de Quadra, Ginásio , Praça de Esportes e Estádio
1.007.000,00			1.007.000,00	2.211	Manutenção do Desporto Amador
1.007.000,00		**347.000,00**	**1.354.000,00**	Soma do Programa	
1.007.000,00		**347.000,00**	**1.354.000,00**	Soma da SubFunção	
1.007.000,00		**347.000,00**	**1.354.000,00**	**Soma da Função**	
				28	**Encargos especiais**
				846	Outros Encargos Especiais
				8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.278.000,00			4.278.000,00	8.888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
4.278.000,00			**4.278.000,00**	Soma do Programa	
4.278.000,00			**4.278.000,00**	Soma da SubFunção	
4.278.000,00			**4.278.000,00**	**Soma da Função**	
				99	**Reserva de Contingência**
				999	Reserva de Contingência
				9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		200.000,00	200.000,00	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
		200.000,00	**200.000,00**	**Soma da Função**	
			124.178.000,00	**Total da DESPESA**	

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				08	**Assistência Social**
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0001	PROTEÇÃO SOCIAL
223.000,00			223.000,00	2.055	Manutenção do Conselho Tutelar
6.000,00			6.000,00	2.302	Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social
229.000,00			**229.000,00**	Soma do Programa	
229.000,00			**229.000,00**	Soma da SubFunção	
				241	Assistência ao Idoso
				0013	TERCEIRA IDADE
35.000,00			35.000,00	2.001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS A IDOSOS
35.000,00			**35.000,00**	Soma do Programa	
35.000,00			**35.000,00**	Soma da SubFunção	
				242	Assistência ao Portador de Deficiência
				0011	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
63.000,00			63.000,00	2.005	APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICOS
63.000,00			**63.000,00**	Soma do Programa	
63.000,00			**63.000,00**	Soma da SubFunção	
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente
				0012	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
142.000,00			142.000,00	2.325	Programa Primeira Infância no SUAS
142.000,00			**142.000,00**	Soma do Programa	
142.000,00			**142.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				0001	PROTEÇÃO SOCIAL
		2.000,00	2.000,00	1.056	Equipamento do FMAS
52.000,00			52.000,00	2.008	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS
72.000,00			72.000,00	2.009	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
4.999.000,00			4.999.000,00	2.057	Manutenção do FMAS
620.000,00			620.000,00	2.291	Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)
288.000,00			288.000,00	2.292	Programa Família Acolhedora
275.000,00			275.000,00	2.294	Outros Programas do FNAS
149.000,00			149.000,00	2.305	Outros Programas de Assistência Social - FEAS
46.000,00			46.000,00	2.309	Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa
716.000,00			716.000,00	2.310	Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)
53.000,00			53.000,00	2.322	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
393.000,00			393.000,00	2.334	Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF
7.663.000,00		**2.000,00**	**7.665.000,00**	Soma do Programa	
				0002	SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME
80.000,00			80.000,00	2.328	Benefícios Eventuais
80.000,00			**80.000,00**	Soma do Programa	
7.743.000,00		**2.000,00**	**7.745.000,00**	Soma da SubFunção	
				245	Serviços Socioassistenciais
				0014	PROTEÇÃO DA MULHER
60.000,00			60.000,00	2.002	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
60.000,00			**60.000,00**	Soma do Programa	
60.000,00			**60.000,00**	Soma da SubFunção	
8.272.000,00		**2.000,00**	**8.274.000,00**	**Soma da Função**	
				10	**Saúde**
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0008	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
12.658.000,00			12.658.000,00	2.070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
17.000,00			17.000,00	2.301	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
12.675.000,00			**12.675.000,00**	Soma do Programa
				0016 VIVER COM DIGNIDADE
19.000,00			19.000,00	2.312 Construção e Melhorias Habitacionais
19.000,00			**19.000,00**	Soma do Programa
12.694.000,00			**12.694.000,00**	Soma da SubFunção
				301 Atenção Básica
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		628.000,00	628.000,00	1.072 Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária
		485.000,00	485.000,00	1.075 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária
		188.000,00	188.000,00	1.132 Construção de Unidades Sanitárias
		118.000,00	118.000,00	1.259 Implantação de Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos
		266.000,00	266.000,00	1.264 Construção de Academia de Saúde
1.748.000,00			1.748.000,00	2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária
3.339.000,00			3.339.000,00	2.067 Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS
8.473.000,00			8.473.000,00	2.068 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária
64.000,00			64.000,00	2.260 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI
571.000,00			571.000,00	2.315 Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde
309.000,00			309.000,00	2.336 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde
14.504.000,00		**1.685.000,00**	**16.189.000,00**	Soma do Programa
14.504.000,00		**1.685.000,00**	**16.189.000,00**	Soma da SubFunção
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		752.000,00	752.000,00	1.073 Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada
		47.000,00	47.000,00	1.074 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Especializada
5.323.000,00			5.323.000,00	2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada
1.102.000,00			1.102.000,00	2.083 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal
1.170.000,00			1.170.000,00	2.290 Gestão das Ações do CAPS
359.000,00			359.000,00	2.331 Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio
7.954.000,00		**799.000,00**	**8.753.000,00**	Soma do Programa
7.954.000,00		**799.000,00**	**8.753.000,00**	Soma da SubFunção
				303 Suporte Profilático e Terapêutico
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
997.000,00			997.000,00	2.069 Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
997.000,00			**997.000,00**	Soma do Programa
997.000,00			**997.000,00**	Soma da SubFunção
				305 Vigilância Epidemiológica
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
915.000,00			915.000,00	2.066 Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
915.000,00			**915.000,00**	Soma do Programa
915.000,00			**915.000,00**	Soma da SubFunção
37.064.000,00		**2.484.000,00**	**39.548.000,00**	**Soma da Função**
			47.822.000,00	**Total da DESPESA**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO **EXERCÍCIO DE 2027**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Depesa / Fonte de Recurso)		Valor Fixado
Poder:	**1 - Poder Legislativo**	
Órgão:	**1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACULE**	
Secretaria:	**010100 - Câmara Municipal**	
Unidade:	**010100 - Câmara Municipal**	
PROJETO:	01.031.0022.1.002 - Equipamento da Câmara de Vereadores	117.000,00
ATIVIDADE:	01.031.0022.2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara	5.717.000,00
ATIVIDADE:	01.031.0022.2.004 - Subvenção para Associação de Vereadores	12.000,00
	Total da Secretaria	**5.846.000,00**
	Total da Unidade	**5.846.000,00**
	Total do Órgão	**5.846.000,00**
	Total do Poder	**5.846.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO — **EXERCÍCIO DE 2027**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Depesa / Fonte de Recurso)		Valor Fixado
Poder:	**2 - Poder Executivo**	
Órgão:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**	
Secretaria:	**020100 - Gabinete do Prefeito**	
Unidade:	**020100 - Gabinete do Prefeito**	
PROJETO:	04.122.0021.1.013 - Equipamento do Gabinete do Prefeito	25.000,00
ATIVIDADE:	04.122.0021.2.014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica	390.000,00
ATIVIDADE:	04.122.0021.2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito	2.052.000,00
PROJETO:	24.722.0021.1.184 - Implantação do Sistema de TV	2.000,00
	Total da Secretaria	**2.469.000,00**
	Total da Unidade	**2.469.000,00**
Secretaria:	**020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças**	
Unidade:	**020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças**	
ATIVIDADE:	04.122.0005.2.007 - DISCRIMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ÁREAS URBANAS	60.000,00
ATIVIDADE:	04.122.0019.2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	8.714.000,00
ATIVIDADE:	04.122.0019.2.311 - Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais	23.000,00
ATIVIDADE:	04.122.0019.2.316 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público	12.000,00
ATIVIDADE:	04.123.0020.2.020 - Manutenção da Tesouraria	23.000,00
ATIVIDADE:	04.123.0020.2.023 - Manutenção da Contabilidade	225.000,00
ATIVIDADE:	04.128.0007.2.034 - Realização de Concurso Público	2.000,00
ATIVIDADE:	04.129.0020.2.036 - Manutenção do Setor de Tributação	163.000,00
ATIVIDADE:	04.131.0019.2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	312.000,00
ATIVIDADE:	04.182.0019.2.335 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	15.000,00
ATIVIDADE:	06.181.0023.2.047 - Manutenção da Ordem Pública	1.239.000,00
ATIVIDADE:	11.334.0019.2.299 - Realização de Cursos de Capacitação para Funcionários	21.000,00
PROJETO:	99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	Total da Secretaria	**11.009.000,00**
	Total da Unidade	**11.009.000,00**
Secretaria:	**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**	
Unidade:	**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**	
PROJETO:	15.451.0015.1.120 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	167.000,00
PROJETO:	15.451.0015.1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem	411.000,00
PROJETO:	15.451.0015.1.123 - Construção de Aterro Sanitário	7.000,00
PROJETO:	15.451.0015.1.124 - Urbanização da Lagoa Manoel Caculé	81.000,00
PROJETO:	15.451.0015.1.209 - Estrutura p/ Reciclagem de Lixo	6.000,00
PROJETO:	15.451.0015.1.270 - Construção da Praça de Eventos da Lagoa	440.000,00
ATIVIDADE:	15.451.0015.2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	11.684.000,00
ATIVIDADE:	15.451.0015.2.338 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas	340.000,00
ATIVIDADE:	15.451.0015.2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais	296.000,00
ATIVIDADE:	15.451.0015.2.340 - Construção e Reforma de Prédios Públicos	45.000,00
ATIVIDADE:	15.452.0004.2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.656.000,00
PROJETO:	15.452.0015.1.127 - Construção de Praças e Jardins	456.000,00
ATIVIDADE:	15.452.0015.2.126 - Manutenção de Cemitérios	134.000,00
ATIVIDADE:	15.452.0015.2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público	214.000,00
PROJETO:	16.482.0016.1.134 - Construção de Casas Populares	350.000,00
PROJETO:	17.512.0003.1.138 - Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água	20.000,00
PROJETO:	17.512.0003.1.139 - Construção de Esgotamento Sanitário	12.000,00
ATIVIDADE:	17.512.0003.2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	2.229.000,00
PROJETO:	22.661.0015.1.167 - Construção de Pequenas Indústrias	7.000,00
PROJETO:	24.722.0015.1.266 - Implantação de Sistema de Telefonia Móvel	12.000,00
PROJETO:	25.752.0006.1.190 - Implantação de Eletrificação Rural	61.000,00
PROJETO:	25.752.0015.1.187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	238.000,00
ATIVIDADE:	25.752.0015.2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica	357.000,00
PROJETO:	26.782.0015.1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões	75.000,00
	Total da Secretaria	**22.298.000,00**
	Total da Unidade	**22.298.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2027

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Depesa / Fonte de Recurso)		Valor Fixado
Secretaria:	**020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA**	
Unidade:	**020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA**	
PROJETO:	18.541.0018.1.152 - Implantação de Horto Florestal para Produção de Mudas	2.000,00
ATIVIDADE:	18.541.0018.2.297 - Ações para Recuperação de Matas Ciliares	6.000,00
PROJETO:	18.544.0018.1.159 - Construção de Tanques e Barragens	208.000,00
PROJETO:	18.544.0018.1.160 - Construção e Equipamento de Poços Tubulares	10.000,00
PROJETO:	18.544.0018.1.269 - Construção de Cisternas para Captação de Águas de Chuva	7.000,00
PROJETO:	20.605.0017.1.156 - Construção e Equipamentos de Mercadorias e Feiras	210.000,00
PROJETO:	20.605.0017.1.260 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	85.000,00
ATIVIDADE:	20.605.0017.2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras	237.000,00
ATIVIDADE:	20.605.0017.2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente	1.417.000,00
ATIVIDADE:	20.605.0017.2.298 - Criação da Feira Anual da Agricultura Familiar	6.000,00
ATIVIDADE:	20.605.0017.2.318 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público	8.000,00
PROJETO:	20.608.0007.1.151 - Implantação de Hortas Comunitárias	15.000,00
	Total da Secretaria	**2.211.000,00**
	Total da Unidade	**2.211.000,00**
Secretaria:	**020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**	
Unidade:	**020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - (2024)**	
ATIVIDADE:	04.122.0021.2.323 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	308.000,00
	Total da Secretaria	**308.000,00**
	Total da Unidade	**308.000,00**
Secretaria:	**028888 - Encargos Especiais**	
Unidade:	**028888 - Encargos Especiais do Município**	
ATIVIDADE:	28.846.8888.8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	4.278.000,00
	Total da Secretaria	**4.278.000,00**
	Total da Unidade	**4.278.000,00**
	Total do Órgão	**42.573.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2027

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Depesa / Fonte de Recurso)		Valor Fixado
Órgão:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ**	
Secretaria:	**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
Unidade:	**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
ATIVIDADE:	12.122.0009.2.306 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	17.000,00
PROJETO:	12.361.0009.1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município	2.467.000,00
PROJETO:	12.361.0009.1.258 - Ampliação e Manutenção da Frota da Educação	419.000,00
PROJETO:	12.361.0009.1.271 - Construção do Novo Colégio Antônio Doná	17.000,00
ATIVIDADE:	12.361.0009.2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação	32.300.000,00
ATIVIDADE:	12.361.0009.2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação	17.852.000,00
ATIVIDADE:	12.361.0009.2.097 - Manutenção do Transporte Escolar	544.000,00
ATIVIDADE:	12.361.0009.2.098 - Manutenção do Ensino Básico	8.000,00
ATIVIDADE:	12.361.0009.2.099 - Programa Dinheiro Direto na Escola	9.000,00
ATIVIDADE:	12.361.0009.2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar	1.392.000,00
ATIVIDADE:	12.361.0009.2.324 - Gestão de Recursos de Precatório - FUNDEF	49.000,00
ATIVIDADE:	12.361.0009.2.345 - Gestão das Ações do Programa Escola de Tempo Integral - Ensino Fundamental	1.210.000,00
ATIVIDADE:	12.363.0009.2.300 - Instalação de Escola Técnica Profissional em Parceria c/ o Governo Federal	8.000,00
ATIVIDADE:	12.364.0009.2.105 - Manutenção de Residência Estudantil	22.000,00
ATIVIDADE:	12.364.0009.2.106 - Participação na Formação Superior	26.000,00
ATIVIDADE:	12.365.0009.2.346 - Gestão das Ações do Programa Escola de Tempo Integral - Ensino Infantil	1.210.000,00
PROJETO:	12.365.0012.1.107 - Construção e Ampliação das Creches Municipais	580.000,00
ATIVIDADE:	12.365.0012.2.235 - Manutenção das Creches Municipais	2.104.000,00
ATIVIDADE:	12.365.0012.2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil	10.240.000,00
PROJETO:	13.392.0010.1.208 - Contrução e Equipamento da Biblioteca Pública	35.000,00
ATIVIDADE:	13.392.0010.2.117 - Comemoração de Festividades	2.756.000,00
ATIVIDADE:	13.392.0010.2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA	18.000,00
ATIVIDADE:	13.392.0010.2.314 - Manutenção do Cine Teatro	156.000,00
ATIVIDADE:	13.392.0010.2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura	966.000,00
PROJETO:	27.812.0010.1.207 - Contrução de Quadra, Ginásio , Praça de Esportes e Estádio	347.000,00
ATIVIDADE:	27.812.0010.2.211 - Manutenção do Desporto Amador	1.007.000,00
	Total da Secretaria	**75.759.000,00**
	Total da Unidade	**75.759.000,00**
	Total do Órgão	**75.759.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2027

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Depesa / Fonte de Recurso)		Valor Fixado
Órgão:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**	
Secretaria:	**020300 - Fundo Municipal de Saúde**	
Unidade:	**020300 - Fundo Municipal de Saúde**	
ATIVIDADE:	10.122.0008.2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	12.658.000,00
ATIVIDADE:	10.122.0008.2.301 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	17.000,00
ATIVIDADE:	10.122.0016.2.312 - Construção e Melhorias Habitacionais	19.000,00
PROJETO:	10.301.0008.1.072 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária	628.000,00
PROJETO:	10.301.0008.1.075 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária	485.000,00
PROJETO:	10.301.0008.1.132 - Construção de Unidades Sanitárias	188.000,00
PROJETO:	10.301.0008.1.259 - Implantação de Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos	118.000,00
PROJETO:	10.301.0008.1.264 - Construção de Academia de Saúde	266.000,00
ATIVIDADE:	10.301.0008.2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária	1.748.000,00
ATIVIDADE:	10.301.0008.2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.339.000,00
ATIVIDADE:	10.301.0008.2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária	8.473.000,00
ATIVIDADE:	10.301.0008.2.260 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	64.000,00
ATIVIDADE:	10.301.0008.2.315 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde	571.000,00
ATIVIDADE:	10.301.0008.2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde	309.000,00
PROJETO:	10.302.0008.1.073 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada	752.000,00
PROJETO:	10.302.0008.1.074 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Especializada	47.000,00
ATIVIDADE:	10.302.0008.2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada	5.323.000,00
ATIVIDADE:	10.302.0008.2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal	1.102.000,00
ATIVIDADE:	10.302.0008.2.290 - Gestão das Ações do CAPS	1.170.000,00
ATIVIDADE:	10.302.0008.2.331 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio	359.000,00
ATIVIDADE:	10.303.0008.2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica	997.000,00
ATIVIDADE:	10.305.0008.2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde	915.000,00
	Total da Secretaria	**39.548.000,00**
	Total da Unidade	**39.548.000,00**
	Total do Órgão	**39.548.000,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2027

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Depesa / Fonte de Recurso)		Valor Fixado
Órgão:	**5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**	
Secretaria:	**020700 - Fundo Municipal de Assistência Social**	
Unidade:	**020700 - Fundo Municipal de Assistência Social**	
ATIVIDADE:	08.122.0001.2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar	223.000,00
ATIVIDADE:	08.122.0001.2.302 - Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social	6.000,00
ATIVIDADE:	08.241.0013.2.001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS A IDOSOS	35.000,00
ATIVIDADE:	08.242.0011.2.005 - APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICOS	63.000,00
ATIVIDADE:	08.243.0012.2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS	142.000,00
PROJETO:	08.244.0001.1.056 - Equipamento do FMAS	2.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.008 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	52.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.009 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	72.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.057 - Manutenção do FMAS	4.999.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)	620.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.292 - Programa Família Acolhedora	288.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.294 - Outros Programas do FNAS	275.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS	149.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.309 - Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa	46.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)	716.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.322 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	53.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0001.2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF	393.000,00
ATIVIDADE:	08.244.0002.2.328 - Benefícios Eventuais	80.000,00
ATIVIDADE:	08.245.0014.2.002 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER	60.000,00
	Total da Secretaria	**8.274.000,00**
	Total da Unidade	**8.274.000,00**
	Total do Órgão	**8.274.000,00**
	Total do Poder	**166.154.000,00**
	Total da DESPESA	**172.000.000,00**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				01	**Legislativa**
				031	Ação Legislativa
				0022	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA
		117.000,00	117.000,00	1.002	Equipamento da Câmara de Vereadores
5.717.000,00			5.717.000,00	2.003	Manutenção dos Serviços da Câmara
12.000,00			12.000,00	2.004	Subvenção para Associação de Vereadores
5.729.000,00		**117.000,00**	**5.846.000,00**	Soma do Programa	
5.729.000,00		**117.000,00**	**5.846.000,00**	Soma da SubFunção	
5.729.000,00		**117.000,00**	**5.846.000,00**	**Soma da Função**	
				04	**Administração**
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
60.000,00			60.000,00	2.007	DISCRIMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ÁREAS URBANAS
60.000,00			**60.000,00**	Soma do Programa	
				0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
8.714.000,00			8.714.000,00	2.017	Manutenção da Secretaria de Administração
23.000,00			23.000,00	2.311	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais
12.000,00			12.000,00	2.316	Manutenção das Atividades do Consórcio Público
8.749.000,00			**8.749.000,00**	Soma do Programa	
				0021	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		25.000,00	25.000,00	1.013	Equipamento do Gabinete do Prefeito
390.000,00			390.000,00	2.014	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica
2.052.000,00			2.052.000,00	2.015	Manutenção do gabinete do Prefeito
308.000,00			308.000,00	2.323	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
2.750.000,00		**25.000,00**	**2.775.000,00**	Soma do Programa	
11.559.000,00		**25.000,00**	**11.584.000,00**	Soma da SubFunção	
				123	Administração Financeira
				0020	GESTÃO FISCAL
23.000,00			23.000,00	2.020	Manutenção da Tesouraria
225.000,00			225.000,00	2.023	Manutenção da Contabilidade
248.000,00			**248.000,00**	Soma do Programa	
248.000,00			**248.000,00**	Soma da SubFunção	
				128	Formação de Recursos Humanos
				0007	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
2.000,00			2.000,00	2.034	Realização de Concurso Público
2.000,00			**2.000,00**	Soma do Programa	
2.000,00			**2.000,00**	Soma da SubFunção	
				129	Administração de Receitas
				0020	GESTÃO FISCAL
163.000,00			163.000,00	2.036	Manutenção do Setor de Tributação
163.000,00			**163.000,00**	Soma do Programa	
163.000,00			**163.000,00**	Soma da SubFunção	
				131	Comunicação Social
				0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
312.000,00			312.000,00	2.039	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade
312.000,00			**312.000,00**	Soma do Programa	
312.000,00			**312.000,00**	Soma da SubFunção	
				182	Defesa Civil
				0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
15.000,00			15.000,00	2.335	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
15.000,00			**15.000,00**	Soma do Programa	
15.000,00			**15.000,00**	Soma da SubFunção	
12.299.000,00		**25.000,00**	**12.324.000,00**	**Soma da Função**	
				06	**Segurança Pública**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				181	Policiamento
				0023	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
1.239.000,00			1.239.000,00	2.047	Manutenção da Ordem Pública
1.239.000,00			**1.239.000,00**	Soma do Programa	
1.239.000,00			**1.239.000,00**	Soma da SubFunção	
1.239.000,00			**1.239.000,00**	**Soma da Função**	
				08	**Assistência Social**
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0001	PROTEÇÃO SOCIAL
223.000,00			223.000,00	2.055	Manutenção do Conselho Tutelar
6.000,00			6.000,00	2.302	Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social
229.000,00			**229.000,00**	Soma do Programa	
229.000,00			**229.000,00**	Soma da SubFunção	
				241	Assistência ao Idoso
				0013	TERCEIRA IDADE
35.000,00			35.000,00	2.001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS A IDOSOS
35.000,00			**35.000,00**	Soma do Programa	
35.000,00			**35.000,00**	Soma da SubFunção	
				242	Assistência ao Portador de Deficiência
				0011	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
63.000,00			63.000,00	2.005	APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICOS
63.000,00			**63.000,00**	Soma do Programa	
63.000,00			**63.000,00**	Soma da SubFunção	
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente
				0012	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
142.000,00			142.000,00	2.325	Programa Primeira Infância no SUAS
142.000,00			**142.000,00**	Soma do Programa	
142.000,00			**142.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				0001	PROTEÇÃO SOCIAL
		2.000,00	2.000,00	1.056	Equipamento do FMAS
52.000,00			52.000,00	2.008	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS
72.000,00			72.000,00	2.009	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
4.999.000,00			4.999.000,00	2.057	Manutenção do FMAS
620.000,00			620.000,00	2.291	Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)
288.000,00			288.000,00	2.292	Programa Família Acolhedora
275.000,00			275.000,00	2.294	Outros Programas do FNAS
149.000,00			149.000,00	2.305	Outros Programas de Assistência Social - FEAS
46.000,00			46.000,00	2.309	Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa
716.000,00			716.000,00	2.310	Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)
53.000,00			53.000,00	2.322	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
393.000,00			393.000,00	2.334	Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF
7.663.000,00		**2.000,00**	**7.665.000,00**	Soma do Programa	
				0002	SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME
80.000,00			80.000,00	2.328	Benefícios Eventuais
80.000,00			**80.000,00**	Soma do Programa	
7.743.000,00		**2.000,00**	**7.745.000,00**	Soma da SubFunção	
				245	Serviços Socioassistenciais
				0014	PROTEÇÃO DA MULHER
60.000,00			60.000,00	2.002	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
60.000,00			**60.000,00**	Soma do Programa	
60.000,00			**60.000,00**	Soma da SubFunção	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
8.272.000,00		**2.000,00**	**8.274.000,00**	**Soma da Função**	
				10	**Saúde**
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0008	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
12.658.000,00			12.658.000,00	2.070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
17.000,00			17.000,00	2.301	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
12.675.000,00			**12.675.000,00**	Soma do Programa	
				0016	VIVER COM DIGNIDADE
19.000,00			19.000,00	2.312	Construção e Melhorias Habitacionais
19.000,00			**19.000,00**	Soma do Programa	
12.694.000,00			**12.694.000,00**	Soma da SubFunção	
				301	Atenção Básica
				0008	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		628.000,00	628.000,00	1.072	Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária
		485.000,00	485.000,00	1.075	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária
		188.000,00	188.000,00	1.132	Construção de Unidades Sanitárias
		118.000,00	118.000,00	1.259	Implantação de Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos
		266.000,00	266.000,00	1.264	Construção de Academia de Saúde
1.748.000,00			1.748.000,00	2.065	Gestão de Ações da Atenção Primária
3.339.000,00			3.339.000,00	2.067	Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS
8.473.000,00			8.473.000,00	2.068	Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária
64.000,00			64.000,00	2.260	Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI
571.000,00			571.000,00	2.315	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde
309.000,00			309.000,00	2.336	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde
14.504.000,00		**1.685.000,00**	**16.189.000,00**	Soma do Programa	
14.504.000,00		**1.685.000,00**	**16.189.000,00**	Soma da SubFunção	
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				0008	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		752.000,00	752.000,00	1.073	Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada
		47.000,00	47.000,00	1.074	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Especializada
5.323.000,00			5.323.000,00	2.071	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada
1.102.000,00			1.102.000,00	2.083	Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal
1.170.000,00			1.170.000,00	2.290	Gestão das Ações do CAPS
359.000,00			359.000,00	2.331	Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio
7.954.000,00		**799.000,00**	**8.753.000,00**	Soma do Programa	
7.954.000,00		**799.000,00**	**8.753.000,00**	Soma da SubFunção	
				303	Suporte Profilático e Terapêutico
				0008	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
997.000,00			997.000,00	2.069	Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
997.000,00			**997.000,00**	Soma do Programa	
997.000,00			**997.000,00**	Soma da SubFunção	
				305	Vigilância Epidemiológica
				0008	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
915.000,00			915.000,00	2.066	Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
915.000,00			**915.000,00**	Soma do Programa	
915.000,00			**915.000,00**	Soma da SubFunção	
37.064.000,00		**2.484.000,00**	**39.548.000,00**	**Soma da Função**	
				11	**Trabalho**
				334	Fomento ao Trabalho
				0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
21.000,00			21.000,00	2.299	Realização de Cursos de Capacitação para Funcionários
21.000,00			**21.000,00**	Soma do Programa	
21.000,00			**21.000,00**	Soma da SubFunção	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
21.000,00			**21.000,00**	**Soma da Função**
				12 Educação
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
17.000,00			17.000,00	2.306 Manutenção do Conselho Municipal de Educação
17.000,00			**17.000,00**	Soma do Programa
17.000,00			**17.000,00**	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
		2.467.000,00	2.467.000,00	1.091 Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município
		419.000,00	419.000,00	1.258 Ampliação e Manutenção da Frota da Educação
		17.000,00	17.000,00	1.271 Construção do Novo Colégio Antônio Doná
32.300.000,00			32.300.000,00	2.095 Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação
17.852.000,00			17.852.000,00	2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
544.000,00			544.000,00	2.097 Manutenção do Transporte Escolar
8.000,00			8.000,00	2.098 Manutenção do Ensino Básico
9.000,00			9.000,00	2.099 Programa Dinheiro Direto na Escola
1.392.000,00			1.392.000,00	2.100 Manutenção da Alimentação Escolar
49.000,00			49.000,00	2.324 Gestão de Recursos de Precatório - FUNDEF
1.210.000,00			1.210.000,00	2.345 Gestão das Ações do Programa Escola de Tempo Integral - Ensino Fundamenta
53.364.000,00		**2.903.000,00**	**56.267.000,00**	Soma do Programa
53.364.000,00		**2.903.000,00**	**56.267.000,00**	Soma da SubFunção
				363 Ensino Profissional
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
8.000,00			8.000,00	2.300 Instalação de Escola Técnica Profissional em Parceria c/ o Governo Federal
8.000,00			**8.000,00**	Soma do Programa
8.000,00			**8.000,00**	Soma da SubFunção
				364 Ensino Superior
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
22.000,00			22.000,00	2.105 Manutenção de Residência Estudantil
26.000,00			26.000,00	2.106 Participação na Formação Superior
48.000,00			**48.000,00**	Soma do Programa
48.000,00			**48.000,00**	Soma da SubFunção
				365 Educação Infantil
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1.210.000,00			1.210.000,00	2.346 Gestão das Ações do Programa Escola de Tempo Integral - Ensino Infantil
1.210.000,00			**1.210.000,00**	Soma do Programa
				0012 PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
		580.000,00	580.000,00	1.107 Construção e Ampliação das Creches Municipais
2.104.000,00			2.104.000,00	2.235 Manutenção das Creches Municipais
10.240.000,00			10.240.000,00	2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil
12.344.000,00		**580.000,00**	**12.924.000,00**	Soma do Programa
13.554.000,00		**580.000,00**	**14.134.000,00**	Soma da SubFunção
66.991.000,00		**3.483.000,00**	**70.474.000,00**	**Soma da Função**
				13 Cultura
				392 Difusão Cultural
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		35.000,00	35.000,00	1.208 Contrução e Equipamento da Biblioteca Pública
2.756.000,00			2.756.000,00	2.117 Comemoração de Festividades
18.000,00			18.000,00	2.303 Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA
156.000,00			156.000,00	2.314 Manutenção do Cine Teatro
966.000,00			966.000,00	2.344 Manutenção das Ações do Departamento da Cultura
3.896.000,00		**35.000,00**	**3.931.000,00**	Soma do Programa
3.896.000,00		**35.000,00**	**3.931.000,00**	Soma da SubFunção
3.896.000,00		**35.000,00**	**3.931.000,00**	**Soma da Função**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				15	**Urbanismo**
				451	Infra-estrutura Urbana
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		167.000,00	167.000,00	1.120	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
		411.000,00	411.000,00	1.121	Pavimentação de Logradouros e Drenagem
		7.000,00	7.000,00	1.123	Construção de Aterro Sanitário
		81.000,00	81.000,00	1.124	Urbanização da Lagoa Manoel Caculé
		6.000,00	6.000,00	1.209	Estrutura p/ Reciclagem de Lixo
		440.000,00	440.000,00	1.270	Construção da Praça de Eventos da Lagoa
11.684.000,00			11.684.000,00	2.123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
340.000,00			340.000,00	2.338	Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas
296.000,00			296.000,00	2.339	Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
45.000,00			45.000,00	2.340	Construção e Reforma de Prédios Públicos
12.365.000,00		**1.112.000,00**	**13.477.000,00**	Soma do Programa	
12.365.000,00		**1.112.000,00**	**13.477.000,00**	Soma da SubFunção	
				452	Serviços Urbanos
				0004	MENOS LIXO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
4.656.000,00			4.656.000,00	2.130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
4.656.000,00			**4.656.000,00**	Soma do Programa	
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		456.000,00	456.000,00	1.127	Construção de Praças e Jardins
134.000,00			134.000,00	2.126	Manutenção de Cemitérios
214.000,00			214.000,00	2.308	Manutenção das Atividades do Consórcio Público
348.000,00		**456.000,00**	**804.000,00**	Soma do Programa	
5.004.000,00		**456.000,00**	**5.460.000,00**	Soma da SubFunção	
17.369.000,00		**1.568.000,00**	**18.937.000,00**	**Soma da Função**	
				16	**Habitação**
				482	Habitação Urbana
				0016	VIVER COM DIGNIDADE
		350.000,00	350.000,00	1.134	Construção de Casas Populares
		350.000,00	**350.000,00**	Soma do Programa	
		350.000,00	**350.000,00**	Soma da SubFunção	
		350.000,00	**350.000,00**	**Soma da Função**	
				17	**Saneamento**
				512	Saneamento Básico Urbano
				0003	ÁGUA VIVA
		20.000,00	20.000,00	1.138	Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água
		12.000,00	12.000,00	1.139	Construção de Esgotamento Sanitário
2.229.000,00			2.229.000,00	2.141	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água
2.229.000,00		**32.000,00**	**2.261.000,00**	Soma do Programa	
2.229.000,00		**32.000,00**	**2.261.000,00**	Soma da SubFunção	
2.229.000,00		**32.000,00**	**2.261.000,00**	**Soma da Função**	
				18	**Gestão Ambiental**
				541	Preservação e Conservação Ambiental
				0018	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		2.000,00	2.000,00	1.152	Implantação de Horto Florestal para Produção de Mudas
6.000,00			6.000,00	2.297	Ações para Recuperação de Matas Ciliares
6.000,00		**2.000,00**	**8.000,00**	Soma do Programa	
6.000,00		**2.000,00**	**8.000,00**	Soma da SubFunção	
				544	Recursos Hídricos
				0018	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		208.000,00	208.000,00	1.159	Construção de Tanques e Barragens
		10.000,00	10.000,00	1.160	Construção e Equipamento de Poços Tubulares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
		7.000,00	7.000,00	1.269	Construção de Cisternas para Captação de Águas de Chuva
		225.000,00	**225.000,00**		Soma do Programa
		225.000,00	**225.000,00**		Soma da SubFunção
6.000,00		**227.000,00**	**233.000,00**		**Soma da Função**
				20	**Agricultura**
				605	Abastecimento
				0017	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
		210.000,00	210.000,00	1.156	Construção e Equipamentos de Mercadorias e Feiras
		85.000,00	85.000,00	1.260	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
237.000,00			237.000,00	2.157	Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras
1.417.000,00			1.417.000,00	2.161	Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente
6.000,00			6.000,00	2.298	Criação da Feira Anual da Agricultura Familiar
8.000,00			8.000,00	2.318	Manutenção das Atividades do Consórcio Público
1.668.000,00		**295.000,00**	**1.963.000,00**		Soma do Programa
1.668.000,00		**295.000,00**	**1.963.000,00**		Soma da SubFunção
				608	Promoção Da Produção Agropecuária
				0007	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
		15.000,00	15.000,00	1.151	Implantação de Hortas Comunitárias
		15.000,00	**15.000,00**		Soma do Programa
		15.000,00	**15.000,00**		Soma da SubFunção
1.668.000,00		**310.000,00**	**1.978.000,00**		**Soma da Função**
				22	**Indústria**
				661	Promoção Industrial
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		7.000,00	7.000,00	1.167	Construção de Pequenas Indústrias
		7.000,00	**7.000,00**		Soma do Programa
		7.000,00	**7.000,00**		Soma da SubFunção
		7.000,00	**7.000,00**		**Soma da Função**
				24	**Comunicações**
				722	Telecomunicações
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		12.000,00	12.000,00	1.266	Implantação de Sistema de Telefonia Móvel
		12.000,00	**12.000,00**		Soma do Programa
				0021	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		2.000,00	2.000,00	1.184	Implantação do Sistema de TV
		2.000,00	**2.000,00**		Soma do Programa
		14.000,00	**14.000,00**		Soma da SubFunção
		14.000,00	**14.000,00**		**Soma da Função**
				25	**Energia**
				752	Energia Elétrica
				0006	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL
		61.000,00	61.000,00	1.190	Implantação de Eletrificação Rural
		61.000,00	**61.000,00**		Soma do Programa
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		238.000,00	238.000,00	1.187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública
357.000,00			357.000,00	2.188	Manutenção da Rede de Iluminação Publica
357.000,00		**238.000,00**	**595.000,00**		Soma do Programa
357.000,00		**299.000,00**	**656.000,00**		Soma da SubFunção
357.000,00		**299.000,00**	**656.000,00**		**Soma da Função**
				26	**Transporte**
				782	Transporte Rodoviário
				0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		75.000,00	75.000,00	1.193	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		75.000,00	**75.000,00**	Soma do Programa
		75.000,00	**75.000,00**	Soma da SubFunção
		75.000,00	**75.000,00**	**Soma da Função**
				27 Desporto e Lazer
				812 Desporto Comunitário
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		347.000,00	347.000,00	1.207 Contrução de Quadra, Ginásio , Praça de Esportes e Estádio
1.007.000,00			1.007.000,00	2.211 Manutenção do Desporto Amador
1.007.000,00		**347.000,00**	**1.354.000,00**	Soma do Programa
1.007.000,00		**347.000,00**	**1.354.000,00**	Soma da SubFunção
1.007.000,00		**347.000,00**	**1.354.000,00**	**Soma da Função**
				28 Encargos especiais
				846 Outros Encargos Especiais
				8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.278.000,00			4.278.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
4.278.000,00			**4.278.000,00**	Soma do Programa
4.278.000,00			**4.278.000,00**	Soma da SubFunção
4.278.000,00			**4.278.000,00**	**Soma da Função**
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		200.000,00	200.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção
		200.000,00	**200.000,00**	**Soma da Função**
			172.000.000,00	**Total da DESPESA**

:

:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			01 Legislativa
			031 Ação Legislativa
			0022 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA
117.000,00		117.000,00	1.002 Equipamento da Câmara de Vereadores
5.717.000,00		5.717.000,00	2.003 Manutenção dos Serviços da Câmara
12.000,00		12.000,00	2.004 Subvenção para Associação de Vereadores
5.846.000,00		**5.846.000,00**	Soma do Programa
5.846.000,00		**5.846.000,00**	Soma da SubFunção
5.846.000,00		**5.846.000,00**	**Soma da Função**
			04 Administração
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			0005 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
60.000,00		60.000,00	2.007 DISCRIMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ÁREAS URBANAS
60.000,00		**60.000,00**	Soma do Programa
			0019 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
8.668.000,00	46.000,00	8.714.000,00	2.017 Manutenção da Secretaria de Administração
23.000,00		23.000,00	2.311 Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais
12.000,00		12.000,00	2.316 Manutenção das Atividades do Consórcio Público
8.703.000,00	**46.000,00**	**8.749.000,00**	Soma do Programa
			0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
25.000,00		25.000,00	1.013 Equipamento do Gabinete do Prefeito
390.000,00		390.000,00	2.014 Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica
2.052.000,00		2.052.000,00	2.015 Manutenção do gabinete do Prefeito
308.000,00		308.000,00	2.323 Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
2.775.000,00		**2.775.000,00**	Soma do Programa
11.538.000,00	**46.000,00**	**11.584.000,00**	Soma da SubFunção
			123 Administração Financeira
			0020 GESTÃO FISCAL
23.000,00		23.000,00	2.020 Manutenção da Tesouraria
225.000,00		225.000,00	2.023 Manutenção da Contabilidade
248.000,00		**248.000,00**	Soma do Programa
248.000,00		**248.000,00**	Soma da SubFunção
			128 Formação de Recursos Humanos
			0007 MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
2.000,00		2.000,00	2.034 Realização de Concurso Público
2.000,00		**2.000,00**	Soma do Programa
2.000,00		**2.000,00**	Soma da SubFunção
			129 Administração de Receitas
			0020 GESTÃO FISCAL
163.000,00		163.000,00	2.036 Manutenção do Setor de Tributação
163.000,00		**163.000,00**	Soma do Programa
163.000,00		**163.000,00**	Soma da SubFunção
			131 Comunicação Social
			0019 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
312.000,00		312.000,00	2.039 Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade
312.000,00		**312.000,00**	Soma do Programa
312.000,00		**312.000,00**	Soma da SubFunção
			182 Defesa Civil
			0019 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
15.000,00		15.000,00	2.335 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
15.000,00		**15.000,00**	Soma do Programa
15.000,00		**15.000,00**	Soma da SubFunção
12.278.000,00	**46.000,00**	**12.324.000,00**	**Soma da Função**
			06 Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
			181	Policiamento
			0023	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
1.239.000,00		1.239.000,00	2.047	Manutenção da Ordem Pública
1.239.000,00		**1.239.000,00**	Soma do Programa	
1.239.000,00		**1.239.000,00**	Soma da SubFunção	
1.239.000,00		**1.239.000,00**	**Soma da Função**	
			08	**Assistência Social**
			122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
			0001	PROTEÇÃO SOCIAL
223.000,00		223.000,00	2.055	Manutenção do Conselho Tutelar
6.000,00		6.000,00	2.302	Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social
229.000,00		**229.000,00**	Soma do Programa	
229.000,00		**229.000,00**	Soma da SubFunção	
			241	Assistência ao Idoso
			0013	TERCEIRA IDADE
35.000,00		35.000,00	2.001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS A IDOSOS
35.000,00		**35.000,00**	Soma do Programa	
35.000,00		**35.000,00**	Soma da SubFunção	
			242	Assistência ao Portador de Deficiência
			0011	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
63.000,00		63.000,00	2.005	APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICOS
63.000,00		**63.000,00**	Soma do Programa	
63.000,00		**63.000,00**	Soma da SubFunção	
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente
			0012	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
	142.000,00	142.000,00	2.325	Programa Primeira Infância no SUAS
	142.000,00	**142.000,00**	Soma do Programa	
	142.000,00	**142.000,00**	Soma da SubFunção	
			244	Assistência Comunitária
			0001	PROTEÇÃO SOCIAL
2.000,00		2.000,00	1.056	Equipamento do FMAS
	52.000,00	52.000,00	2.008	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS
	72.000,00	72.000,00	2.009	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
4.994.000,00	5.000,00	4.999.000,00	2.057	Manutenção do FMAS
88.000,00	532.000,00	620.000,00	2.291	Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)
189.000,00	99.000,00	288.000,00	2.292	Programa Família Acolhedora
	275.000,00	275.000,00	2.294	Outros Programas do FNAS
15.000,00	134.000,00	149.000,00	2.305	Outros Programas de Assistência Social - FEAS
46.000,00		46.000,00	2.309	Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa
6.000,00	710.000,00	716.000,00	2.310	Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)
	53.000,00	53.000,00	2.322	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
159.000,00	234.000,00	393.000,00	2.334	Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF
5.499.000,00	**2.166.000,00**	**7.665.000,00**	Soma do Programa	
			0002	SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME
18.000,00	62.000,00	80.000,00	2.328	Benefícios Eventuais
18.000,00	**62.000,00**	**80.000,00**	Soma do Programa	
5.517.000,00	**2.228.000,00**	**7.745.000,00**	Soma da SubFunção	
			245	Serviços Socioassistenciais
			0014	PROTEÇÃO DA MULHER
60.000,00		60.000,00	2.002	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
60.000,00		**60.000,00**	Soma do Programa	
60.000,00		**60.000,00**	Soma da SubFunção	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
5.904.000,00	**2.370.000,00**	**8.274.000,00**	**Soma da Função**
			10 Saúde
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
	12.658.000,00	12.658.000,00	2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
	17.000,00	17.000,00	2.301 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
	12.675.000,00	**12.675.000,00**	Soma do Programa
			0016 VIVER COM DIGNIDADE
	19.000,00	19.000,00	2.312 Construção e Melhorias Habitacionais
	19.000,00	**19.000,00**	Soma do Programa
	12.694.000,00	**12.694.000,00**	Soma da SubFunção
			301 Atenção Básica
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
	628.000,00	628.000,00	1.072 Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária
	485.000,00	485.000,00	1.075 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária
	188.000,00	188.000,00	1.132 Construção de Unidades Sanitárias
	118.000,00	118.000,00	1.259 Implantação de Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos
	266.000,00	266.000,00	1.264 Construção de Academia de Saúde
	1.748.000,00	1.748.000,00	2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária
	3.339.000,00	3.339.000,00	2.067 Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS
	8.473.000,00	8.473.000,00	2.068 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária
	64.000,00	64.000,00	2.260 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI
	571.000,00	571.000,00	2.315 Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde
	309.000,00	309.000,00	2.336 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde
	16.189.000,00	**16.189.000,00**	Soma do Programa
	16.189.000,00	**16.189.000,00**	Soma da SubFunção
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
	752.000,00	752.000,00	1.073 Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada
	47.000,00	47.000,00	1.074 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Especializada
	5.323.000,00	5.323.000,00	2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada
	1.102.000,00	1.102.000,00	2.083 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal
	1.170.000,00	1.170.000,00	2.290 Gestão das Ações do CAPS
	359.000,00	359.000,00	2.331 Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio
	8.753.000,00	**8.753.000,00**	Soma do Programa
	8.753.000,00	**8.753.000,00**	Soma da SubFunção
			303 Suporte Profilático e Terapêutico
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
	997.000,00	997.000,00	2.069 Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
	997.000,00	**997.000,00**	Soma do Programa
	997.000,00	**997.000,00**	Soma da SubFunção
			305 Vigilância Epidemiológica
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
	915.000,00	915.000,00	2.066 Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
	915.000,00	**915.000,00**	Soma do Programa
	915.000,00	**915.000,00**	Soma da SubFunção
	39.548.000,00	**39.548.000,00**	**Soma da Função**
			11 Trabalho
			334 Fomento ao Trabalho
			0019 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
21.000,00		21.000,00	2.299 Realização de Cursos de Capacitação para Funcionários
21.000,00		**21.000,00**	Soma do Programa
21.000,00		**21.000,00**	Soma da SubFunção

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
21.000,00		**21.000,00**	**Soma da Função**
		12	**Educação**
		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
		0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
17.000,00		17.000,00	2.306 Manutenção do Conselho Municipal de Educação
17.000,00		**17.000,00**	Soma do Programa
17.000,00		**17.000,00**	Soma da SubFunção
		361	Ensino Fundamental
		0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
	2.467.000,00	2.467.000,00	1.091 Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município
	419.000,00	419.000,00	1.258 Ampliação e Manutenção da Frota da Educação
	17.000,00	17.000,00	1.271 Construção do Novo Colégio Antônio Doná
	32.300.000,00	32.300.000,00	2.095 Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação
54.000,00	17.798.000,00	17.852.000,00	2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
	544.000,00	544.000,00	2.097 Manutenção do Transporte Escolar
	8.000,00	8.000,00	2.098 Manutenção do Ensino Básico
	9.000,00	9.000,00	2.099 Programa Dinheiro Direto na Escola
2.000,00	1.390.000,00	1.392.000,00	2.100 Manutenção da Alimentação Escolar
	49.000,00	49.000,00	2.324 Gestão de Recursos de Precatório - FUNDEF
	1.210.000,00	1.210.000,00	2.345 Gestão das Ações do Programa Escola de Tempo Integral - Ensino Fundamenta
56.000,00	**56.211.000,00**	**56.267.000,00**	Soma do Programa
56.000,00	**56.211.000,00**	**56.267.000,00**	Soma da SubFunção
		363	Ensino Profissional
		0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
8.000,00		8.000,00	2.300 Instalação de Escola Técnica Profissional em Parceria c/ o Governo Federal
8.000,00		**8.000,00**	Soma do Programa
8.000,00		**8.000,00**	Soma da SubFunção
		364	Ensino Superior
		0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
22.000,00		22.000,00	2.105 Manutenção de Residência Estudantil
26.000,00		26.000,00	2.106 Participação na Formação Superior
48.000,00		**48.000,00**	Soma do Programa
48.000,00		**48.000,00**	Soma da SubFunção
		365	Educação Infantil
		0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
	1.210.000,00	1.210.000,00	2.346 Gestão das Ações do Programa Escola de Tempo Integral - Ensino Infantil
	1.210.000,00	**1.210.000,00**	Soma do Programa
		0012	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
	580.000,00	580.000,00	1.107 Construção e Ampliação das Creches Municipais
	2.104.000,00	2.104.000,00	2.235 Manutenção das Creches Municipais
	10.240.000,00	10.240.000,00	2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil
	12.924.000,00	**12.924.000,00**	Soma do Programa
	14.134.000,00	**14.134.000,00**	Soma da SubFunção
129.000,00	**70.345.000,00**	**70.474.000,00**	**Soma da Função**
		13	**Cultura**
		392	Difusão Cultural
		0010	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
7.000,00	28.000,00	35.000,00	1.208 Contrução e Equipamento da Biblioteca Pública
2.155.000,00	601.000,00	2.756.000,00	2.117 Comemoração de Festividades
3.000,00	15.000,00	18.000,00	2.303 Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA
51.000,00	105.000,00	156.000,00	2.314 Manutenção do Cine Teatro
683.000,00	283.000,00	966.000,00	2.344 Manutenção das Ações do Departamento da Cultura
2.899.000,00	**1.032.000,00**	**3.931.000,00**	Soma do Programa
2.899.000,00	**1.032.000,00**	**3.931.000,00**	Soma da SubFunção
2.899.000,00	**1.032.000,00**	**3.931.000,00**	**Soma da Função**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
			15	**Urbanismo**
			451	Infra-estrutura Urbana
			0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
2.000,00	165.000,00	167.000,00	1.120	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
201.000,00	210.000,00	411.000,00	1.121	Pavimentação de Logradouros e Drenagem
3.000,00	4.000,00	7.000,00	1.123	Construção de Aterro Sanitário
75.000,00	6.000,00	81.000,00	1.124	Urbanização da Lagoa Manoel Caculé
2.000,00	4.000,00	6.000,00	1.209	Estrutura p/ Reciclagem de Lixo
24.000,00	416.000,00	440.000,00	1.270	Construção da Praça de Eventos da Lagoa
10.636.000,00	1.048.000,00	11.684.000,00	2.123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
340.000,00		340.000,00	2.338	Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas
258.000,00	38.000,00	296.000,00	2.339	Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
26.000,00	19.000,00	45.000,00	2.340	Construção e Reforma de Prédios Públicos
11.567.000,00	**1.910.000,00**	**13.477.000,00**	Soma do Programa	
11.567.000,00	**1.910.000,00**	**13.477.000,00**	Soma da SubFunção	
			452	Serviços Urbanos
			0004	MENOS LIXO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
4.656.000,00		4.656.000,00	2.130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
4.656.000,00		**4.656.000,00**	Soma do Programa	
			0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
43.000,00	413.000,00	456.000,00	1.127	Construção de Praças e Jardins
134.000,00		134.000,00	2.126	Manutenção de Cemitérios
207.000,00	7.000,00	214.000,00	2.308	Manutenção das Atividades do Consórcio Público
384.000,00	**420.000,00**	**804.000,00**	Soma do Programa	
5.040.000,00	**420.000,00**	**5.460.000,00**	Soma da SubFunção	
16.607.000,00	**2.330.000,00**	**18.937.000,00**	**Soma da Função**	
			16	**Habitação**
			482	Habitação Urbana
			0016	VIVER COM DIGNIDADE
344.000,00	6.000,00	350.000,00	1.134	Construção de Casas Populares
344.000,00	**6.000,00**	**350.000,00**	Soma do Programa	
344.000,00	**6.000,00**	**350.000,00**	Soma da SubFunção	
344.000,00	**6.000,00**	**350.000,00**	**Soma da Função**	
			17	**Saneamento**
			512	Saneamento Básico Urbano
			0003	ÁGUA VIVA
16.000,00	4.000,00	20.000,00	1.138	Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água
8.000,00	4.000,00	12.000,00	1.139	Construção de Esgotamento Sanitário
2.154.000,00	75.000,00	2.229.000,00	2.141	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água
2.178.000,00	**83.000,00**	**2.261.000,00**	Soma do Programa	
2.178.000,00	**83.000,00**	**2.261.000,00**	Soma da SubFunção	
2.178.000,00	**83.000,00**	**2.261.000,00**	**Soma da Função**	
			18	**Gestão Ambiental**
			541	Preservação e Conservação Ambiental
			0018	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
2.000,00		2.000,00	1.152	Implantação de Horto Florestal para Produção de Mudas
6.000,00		6.000,00	2.297	Ações para Recuperação de Matas Ciliares
8.000,00		**8.000,00**	Soma do Programa	
8.000,00		**8.000,00**	Soma da SubFunção	
			544	Recursos Hídricos
			0018	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
4.000,00	204.000,00	208.000,00	1.159	Construção de Tanques e Barragens
6.000,00	4.000,00	10.000,00	1.160	Construção e Equipamento de Poços Tubulares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
3.000,00	4.000,00	7.000,00	1.269	Construção de Cisternas para Captação de Águas de Chuva
13.000,00	**212.000,00**	**225.000,00**		Soma do Programa
13.000,00	**212.000,00**	**225.000,00**		Soma da SubFunção
21.000,00	**212.000,00**	**233.000,00**		**Soma da Função**
			20	**Agricultura**
			605	Abastecimento
			0017	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
210.000,00		210.000,00	1.156	Construção e Equipamentos de Mercadorias e Feiras
2.000,00	83.000,00	85.000,00	1.260	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
237.000,00		237.000,00	2.157	Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras
1.374.000,00	43.000,00	1.417.000,00	2.161	Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente
6.000,00		6.000,00	2.298	Criação da Feira Anual da Agricultura Familiar
8.000,00		8.000,00	2.318	Manutenção das Atividades do Consórcio Público
1.837.000,00	**126.000,00**	**1.963.000,00**		Soma do Programa
1.837.000,00	**126.000,00**	**1.963.000,00**		Soma da SubFunção
			608	Promoção Da Produção Agropecuária
			0007	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
15.000,00		15.000,00	1.151	Implantação de Hortas Comunitárias
15.000,00		**15.000,00**		Soma do Programa
15.000,00		**15.000,00**		Soma da SubFunção
1.852.000,00	**126.000,00**	**1.978.000,00**		**Soma da Função**
			22	**Indústria**
			661	Promoção Industrial
			0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
3.000,00	4.000,00	7.000,00	1.167	Construção de Pequenas Indústrias
3.000,00	**4.000,00**	**7.000,00**		Soma do Programa
3.000,00	**4.000,00**	**7.000,00**		Soma da SubFunção
3.000,00	**4.000,00**	**7.000,00**		**Soma da Função**
			24	**Comunicações**
			722	Telecomunicações
			0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
8.000,00	4.000,00	12.000,00	1.266	Implantação de Sistema de Telefonia Móvel
8.000,00	**4.000,00**	**12.000,00**		Soma do Programa
			0021	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
2.000,00		2.000,00	1.184	Implantação do Sistema de TV
2.000,00		**2.000,00**		Soma do Programa
10.000,00	**4.000,00**	**14.000,00**		Soma da SubFunção
10.000,00	**4.000,00**	**14.000,00**		**Soma da Função**
			25	**Energia**
			752	Energia Elétrica
			0006	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL
57.000,00	4.000,00	61.000,00	1.190	Implantação de Eletrificação Rural
57.000,00	**4.000,00**	**61.000,00**		Soma do Programa
			0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
234.000,00	4.000,00	238.000,00	1.187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública
353.000,00	4.000,00	357.000,00	2.188	Manutenção da Rede de Iluminação Publica
587.000,00	**8.000,00**	**595.000,00**		Soma do Programa
644.000,00	**12.000,00**	**656.000,00**		Soma da SubFunção
644.000,00	**12.000,00**	**656.000,00**		**Soma da Função**
			26	**Transporte**
			782	Transporte Rodoviário
			0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
75.000,00		75.000,00	1.193	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
75.000,00		**75.000,00**	Soma do Programa
75.000,00		**75.000,00**	Soma da SubFunção
75.000,00		**75.000,00**	**Soma da Função**
			27 Desporto e Lazer
			812 Desporto Comunitário
			0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
79.000,00	268.000,00	347.000,00	1.207 Contrução de Quadra, Ginásio , Praça de Esportes e Estádio
1.007.000,00		1.007.000,00	2.211 Manutenção do Desporto Amador
1.086.000,00	**268.000,00**	**1.354.000,00**	Soma do Programa
1.086.000,00	**268.000,00**	**1.354.000,00**	Soma da SubFunção
1.086.000,00	**268.000,00**	**1.354.000,00**	**Soma da Função**
			28 Encargos especiais
			846 Outros Encargos Especiais
			8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.272.000,00	6.000,00	4.278.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
4.272.000,00	**6.000,00**	**4.278.000,00**	Soma do Programa
4.272.000,00	**6.000,00**	**4.278.000,00**	Soma da SubFunção
4.272.000,00	**6.000,00**	**4.278.000,00**	**Soma da Função**
			99 Reserva de Contingência
			999 Reserva de Contingência
			9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
200.000,00		200.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
200.000,00		**200.000,00**	Soma do Programa
200.000,00		**200.000,00**	Soma da SubFunção
200.000,00		**200.000,00**	**Soma da Função**
55.608.000,00	**116.392.000,00**	**172.000.000,00**	**Total da DESPESA**

:

:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01	02	03	04	05	06	07	08
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACULE	5.846.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	12.324.000,00	0,00	1.239.000,00	0,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.274.000,00
Total	5.846.000,00	0,00	0,00	12.324.000,00	0,00	1.239.000,00	0,00	8.274.000,00

: : :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	09	10	11	12	13	14	15	16
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACULE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	18.937.000,00	350.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	70.474.000,00	3.931.000,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	0,00	39.548.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	39.548.000,00	21.000,00	70.474.000,00	3.931.000,00	0,00	18.937.000,00	350.000,00

: : :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17	18	19	20	21	22	23	24
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACULE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	2.261.000,00	233.000,00	0,00	1.978.000,00	0,00	7.000,00	0,00	14.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.261.000,00	233.000,00	0,00	1.978.000,00	0,00	7.000,00	0,00	14.000,00

: : :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função						
	25	26	27	28	77	99	**Total**
	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos especiais	Reserva Orçamentária do RPPS	Reserva de Contingência	
1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACULE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.846.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	656.000,00	75.000,00	0,00	4.278.000,00	0,00	200.000,00	42.573.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ	0,00	0,00	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	75.759.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.548.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.274.000,00
Total	656.000,00	75.000,00	1.354.000,00	4.278.000,00	0,00	200.000,00	172.000.000,00

: : :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R$
1	CAMARA MUNICIPAL DE CACULE	5.846.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	42.573.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ	75.759.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	39.548.000,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ	8.274.000,00
Quant. Registros: 5	**Total**	**172.000.000,00**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

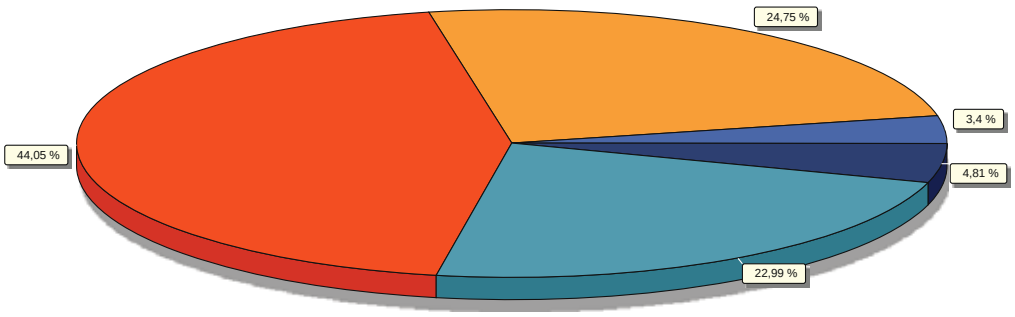

- 5.846.000 CAMARA MUNICIPAL DE CACULE
- 42.573.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
- 75.759.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ
- 39.548.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ
- 8.274.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Atividades	Projetos	Especial	Total R$
0001	PROTEÇÃO SOCIAL	7.892.000,00	2.000,00	0,00	7.894.000,00
0002	SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0003	ÁGUA VIVA	2.229.000,00	32.000,00	0,00	2.261.000,00
0004	MENOS LIXO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	4.656.000,00	0,00	0,00	4.656.000,00
0005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0006	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
0007	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	2.000,00	15.000,00	0,00	17.000,00
0008	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	37.045.000,00	2.484.000,00	0,00	39.529.000,00
0009	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.647.000,00	2.903.000,00	0,00	57.550.000,00
0010	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	4.903.000,00	382.000,00	0,00	5.285.000,00
0011	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
0012	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	12.486.000,00	580.000,00	0,00	13.066.000,00
0013	TERCEIRA IDADE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0014	PROTEÇÃO DA MULHER	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	13.070.000,00	1.900.000,00	0,00	14.970.000,00
0016	VIVER COM DIGNIDADE	19.000,00	350.000,00	0,00	369.000,00
0017	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	1.668.000,00	295.000,00	0,00	1.963.000,00
0018	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	6.000,00	227.000,00	0,00	233.000,00
0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	9.097.000,00	0,00	0,00	9.097.000,00
0020	GESTÃO FISCAL	411.000,00	0,00	0,00	411.000,00
0021	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	2.750.000,00	27.000,00	0,00	2.777.000,00
0022	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	5.729.000,00	117.000,00	0,00	5.846.000,00
0023	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	1.239.000,00	0,00	0,00	1.239.000,00
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.278.000,00	0,00	0,00	4.278.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Quant. Registros: 25	**Total**	**162.425.000,00**	**9.575.000,00**	**0,00**	**172.000.000,00**

:

:

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

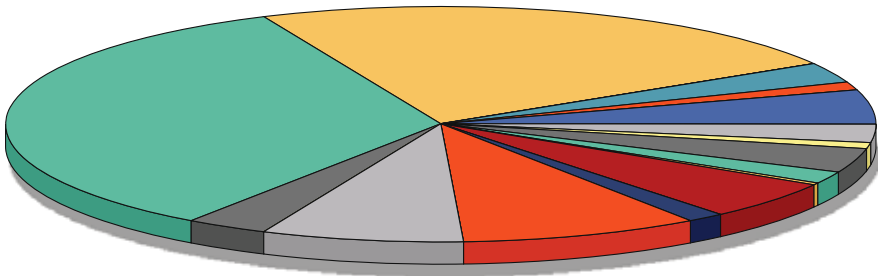

7.894.000	PROTEÇÃO SOCIAL	80.000	SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME
2.261.000	ÁGUA VIVA	4.656.000	MENOS LIXO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
60.000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	61.000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL
17.000	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	39.529.000	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
57.550.000	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.285.000	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
63.000	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	13.066.000	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
35.000	TERCEIRA IDADE	60.000	PROTEÇÃO DA MULHER
14.970.000	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	369.000	VIVER COM DIGNIDADE
1.963.000	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	233.000	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
9.097.000	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	411.000	GESTÃO FISCAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R$
01	Legislativa	5.846.000,00
04	Administração	12.324.000,00
06	Segurança Pública	1.239.000,00
08	Assistência Social	8.274.000,00
10	Saúde	39.548.000,00
11	Trabalho	21.000,00
12	Educação	70.474.000,00
13	Cultura	3.931.000,00
15	Urbanismo	18.937.000,00
16	Habitação	350.000,00
17	Saneamento	2.261.000,00
18	Gestão Ambiental	233.000,00
20	Agricultura	1.978.000,00
22	Indústria	7.000,00
24	Comunicações	14.000,00
25	Energia	656.000,00
26	Transporte	75.000,00
27	Desporto e Lazer	1.354.000,00
28	Encargos especiais	4.278.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
Quant. Registros: 20	**Total**	**172.000.000,00**

:

:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

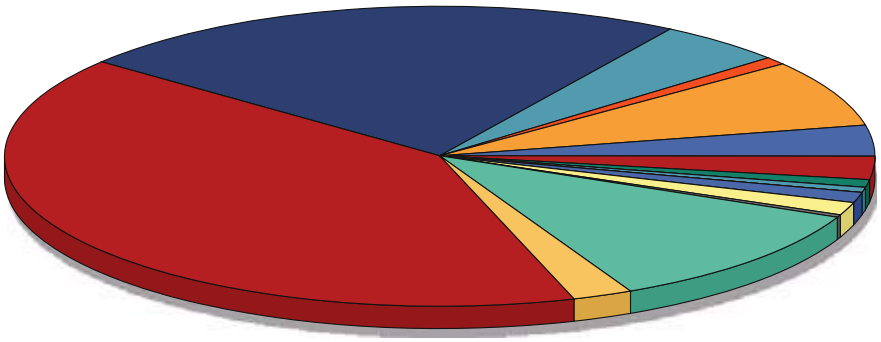

5.846.000 Legislativa	12.324.000 Administração	1.239.000 Segurança Pública	8.274.000 Assistência Social	39.548.000 Saúde
21.000 Trabalho	70.474.000 Educação	3.931.000 Cultura	18.937.000 Urbanismo	350.000 Habitação
2.261.000 Saneamento	233.000 Gestão Ambiental	1.978.000 Agricultura	7.000 Indústria	14.000 Comunicações
656.000 Energia	75.000 Transporte	1.354.000 Desporto e Lazer	4.278.000 Encargos especiais	200.000 Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R$
031	Ação Legislativa	5.846.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.524.000,00
123	Administração Financeira	248.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00
129	Administração de Receitas	163.000,00
131	Comunicação Social	312.000,00
181	Policiamento	1.239.000,00
182	Defesa Civil	15.000,00
241	Assistência ao Idoso	35.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	63.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	142.000,00
244	Assistência Comunitária	7.745.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	60.000,00
301	Atenção Básica	16.189.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.753.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	997.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	915.000,00
334	Fomento ao Trabalho	21.000,00
361	Ensino Fundamental	56.267.000,00
363	Ensino Profissional	8.000,00
364	Ensino Superior	48.000,00
365	Educação Infantil	14.134.000,00
392	Difusão Cultural	3.931.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	13.477.000,00
452	Serviços Urbanos	5.460.000,00
482	Habitação Urbana	350.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	2.261.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00
544	Recursos Hídricos	225.000,00
605	Abastecimento	1.963.000,00
608	Promoção Da Produção Agropecuária	15.000,00
661	Promoção Industrial	7.000,00
722	Telecomunicações	14.000,00
752	Energia Elétrica	656.000,00
782	Transporte Rodoviário	75.000,00
812	Desporto Comunitário	1.354.000,00
846	Outros Encargos Especiais	4.278.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
Quant. Registros: 38	**Total**	**172.000.000,00**

:

:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

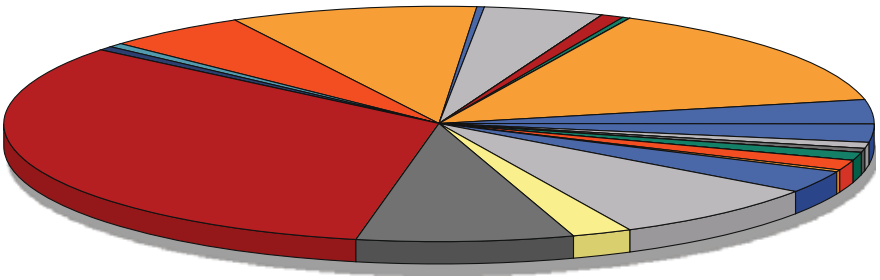

5.846.000 Ação Legislativa	24.524.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL	248.000 Administração Financeira
2.000 Formação de Recursos Humanos	163.000 Administração de Receitas	312.000 Comunicação Social
1.239.000 Policiamento	15.000 Defesa Civil	35.000 Assistência ao Idoso
63.000 Assistência ao Portador de Deficiência	142.000 Assistência à Criança e ao Adolescente	7.745.000 Assistência Comunitária
60.000 Serviços Socioassistenciais	16.189.000 Atenção Básica	8.753.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
997.000 Suporte Profilático e Terapêutico	915.000 Vigilância Epidemiológica	21.000 Fomento ao Trabalho
56.267.000 Ensino Fundamental	8.000 Ensino Profissional	48.000 Ensino Superior
14.134.000 Educação Infantil	3.931.000 Difusão Cultural	13.477.000 Infra-estrutura Urbana
5.460.000 Serviços Urbanos	350.000 Habitação Urbana	2.261.000 Saneamento Básico Urbano
8.000 Preservação e Conservação Ambiental	225.000 Recursos Hídricos	1.963.000 Abastecimento

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo XIII - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.987.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.813.000,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
Quant. Registros: 3	**Total**	**172.000.000,00**

:

:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

Anexo XIII - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

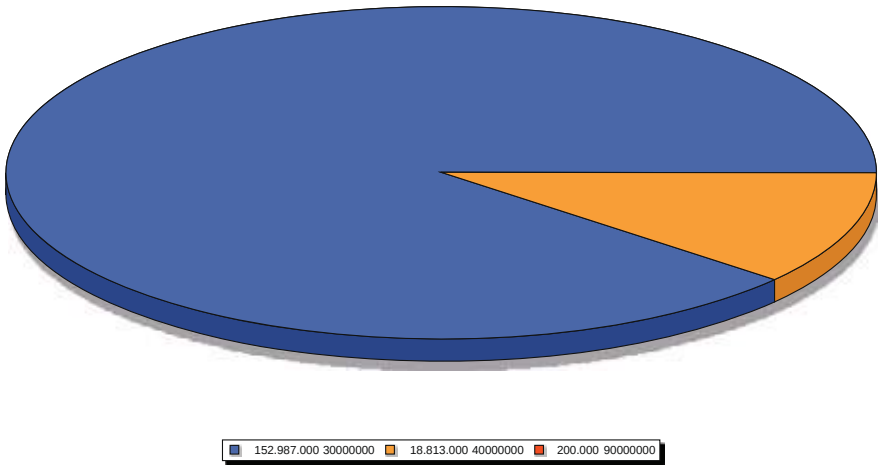

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CACULÉ - EDUCAÇÃO 25% - CONFORME ANEXO 8 DO RREO

	da Constituição)	R$	97.143.000,00
1	Valor da receita de impostos - TOTAL	R$	9.202.000,00
1.1	Valor da receita de impostos - IPTU	R$	921.000,00
1.2	Valor da receita de impostos - ITBI	R$	461.000,00
1.3	Valor da receita de impostos - ISS	R$	3.910.000,00
1.4	Valor da receita de impostos - IRRF	R$	3.910.000,00
2	Legais	R$	87.941.000,00
2.1.1	Cota-Parte FPM (exceto 1%)	R$	63.879.000,00
2.1.2	Cota-Parte FPM 1%	R$	4.672.000,00
2.2	Cota-Parte ICMS	R$	16.350.000,00
2.3	Cota-Parte IPI-Exportação	R$	117.000,00
2.4	Cota-Parte ITR	R$	3.000,00
2.5	Cota-Parte IPVA	R$	2.920.000,00
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	R$	-
2.7	Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R$	-
4	Total dest. ao FUNDEB-20% (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5+2.7)	R$	16.653.800,00
5	DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	R$	7.631.950,00

Aplicação em MDE

DESPESA MDE	R$	8.600.000,00
	R$	
TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB (DEDUÇÕ	R$	16.653.800,00
	R$	
(-) Receitas do FUNDEB não utilizadas e Superávit no Exerc.	R$	-
(-) Cancelamento e RPNP Inscritos no Exercício sem Disp. Fi	R$	-
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE		25.253.800,00

VALOR A SER APLICADO	R$	24.285.750,00
VALOR APLICADO		25.253.800,00
PORCENTAGEM APLICADA	%	26,00%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	R$	968.050,00

FUNDEB 70% - CONFORME METODOLOGIA DO ANEXO 8 DO RREO

6	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	R$	59.500.000,00
6.1	FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$	32.000.000,00
6.1.1	Principal	R$	31.900.000,00
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	R$	100.000,00
6.2	FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R$	10.500.000,00
6.2.1	Principal	R$	10.500.000,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	R$	-
6.3	FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R$	17.000.000,00
6.3.1	Principal	R$	17.000.000,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	R$	-
6.3.3	Ressarcimento de recursos do FUNDEB	R$	-
6.4	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$	-
6.4.1	Principal	R$	-
6.4.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	R$	-
6.4.3	Ressarcimento de recursos do FUNDEB	R$	-
7	Resultado líquido das Transferências do FUNDEB (C - d)	R$	15.246.200,00

8	TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	R$	-
8.1	Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	R$	-
8.2	Superávit Residual de Outros Exercícios	R$	-
9	UTILIZAÇÃO (6+8)	R$	59.500.000,00

	Educação Básica	R$	48.040.000,00

15	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R$	47.940.000,00	80,57%
16	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	R$	12.668.000,00	74,52%
17	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	R$	4.049.000,00	23,82%

SAÚDE 15% - CONFORME METODOLOGIA DO ANEXO 12 DO RREO

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R$	92.471.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**R$**	**9.202.000,00**
Valor da receita de impostos - IPTU	R$	921.000,00
Valor da receita de impostos - ITBI	R$	461.000,00
Valor da receita de impostos - ISS	R$	3.910.000,00
Valor da receita de impostos - IRRF	R$	3.910.000,00
LEGAIS (II)	**R$**	**83.269.000,00**
Cota-Parte FPM (exceto 1%)	R$	63.879.000,00
Cota-Parte ICMS	R$	16.350.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	R$	117.000,00
Cota-Parte ITR	R$	3.000,00
Cota-Parte IPVA	R$	2.920.000,00
Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R$	-

Total das Despeas com ASPS (XII) = (XI)	**R$**	**17.600.000,00**
no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	R$	-
do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	R$	-
Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	R$	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	**R$**	**17.600.000,00**

(LC 141/2012)	R$	**13.870.650,00**
Aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)	R$	**3.729.350,00**

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**%**	19,03%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo **EXERCÍCIO DE 2027**

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	81.714.000,00	55.514.000,00	26.200.000,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	8.600.000,00	-8.600.000,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	17.600.000,00	-17.600.000,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	94.000,00	94.000,00	0,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	4.785.000,00	4.425.000,00	360.000,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	27.115.000,00	26.265.000,00	850.000,00
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - ETI 30%	0,00	360.000,00	-360.000,00
15401072	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - ETI 70%	0,00	850.000,00	-850.000,00
15410000	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (30%)	1.575.000,00	1.575.000,00	0,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (70%)	8.925.000,00	8.925.000,00	0,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (30%)	5.100.000,00	4.740.000,00	360.000,00
15421070	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (70%)	11.900.000,00	11.050.000,00	850.000,00
15421071	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT - ETI 30%	0,00	360.000,00	-360.000,00
15421072	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT - ETI 70%	0,00	850.000,00	-850.000,00
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	49.000,00	49.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário - Educação	945.000,00	945.000,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE - PDDE	9.000,00	9.000,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE	653.000,00	653.000,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	495.000,00	495.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	156.000,00	156.000,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação	186.000,00	186.000,00	0,00
15710000	Transferências do Estado - Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação	25.000,00	25.000,00	0,00
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	3.000,00	3.000,00	0,00
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	15.000,00	15.000,00	0,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção	14.630.000,00	14.630.000,00	0,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede	700.000,00	700.000,00	0,00
16040000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Vencimento dos ACS e dos ACE	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	580.000,00	580.000,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres - Saúde	69.000,00	69.000,00	0,00
16320000	Transferências do Estado - Convênios e Instrumentos Congêneres - Saúde	23.000,00	23.000,00	0,00
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	27.000,00	27.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do FNAS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	655.000,00	655.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres - Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00
17000000	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	740.000,00	740.000,00	0,00
17010000	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.442.000,00	1.442.000,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	398.000,00	398.000,00	0,00
17070000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	13.000,00	13.000,00	0,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	51.000,00	51.000,00	0,00
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	47.000,00	47.000,00	0,00
17160000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00
17190000	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei n? 14.399/2022	260.000,00	260.000,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.121.000,00	1.121.000,00	0,00
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	12.000,00	12.000,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	49.000,00	49.000,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	45.000,00	45.000,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	10.000,00	10.000,00	0,00
17590000	Recursos Vinculados a Fundos	75.000,00	75.000,00	0,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2027

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
17990000	Outras Vinculações de Transferências	4.000,00	4.000,00	0,00
	Total Geral:	**172.000.000,00**	**172.000.000,00**	**0,00**

:

:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - B

METODOLOGIA DE CÁLCULO

R$ 1,00

	Realizada			Orçada	Estimada - Valores Correntes		
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES	**42.330.394**	**50.268.822**	**53.890.222**	**54.005.000**	**68.450.112**	**72.228.558**	**76.201.129**
RECEITA CORRENTE AJUSTADA (A)	**41.941.196**	**49.903.282**	**53.294.893**	**53.583.000**	**68.004.480**	**71.758.327**	**75.705.035**
Receita Tributária	2.586.982	1.498.466	2.587.156	1.909.000	3.551.648	3.747.699	3.953.822
Receita Patrimonial	389.198	365.539	595.329	428.000	451.968	476.917	503.147
(-) Aplicações Financeiras	389.198	365.539	595.329	422.000	445.632	470.231	496.094
Receita de Contribuições	-	-	14.145	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	862	-	6.000	7.603	8.023	8.464
Transferências Correntes	39.352.841	48.397.954	50.690.184	51.353.600	64.420.897	67.976.931	71.715.662
Outras Receitas Correntes	1.373	6.000	3.408	308.400	17.996	18.989	20.034
RECEITAS DE CAPITAL	**1.423.883**	**79.046**	-	**995.000**	**1.043.117**	**1.100.697**	**1.161.235**
RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA (B)	**1.423.883**	**79.046**	-	**987.000**	**1.042.272**	**1.099.805**	**1.160.295**
(-) Alienação de Bens	-	-	-	4.000	422	446	470
(-) Operações de Crédito	-	-	-	4.000	422	446	470
Transferências de Capital	1.423.883	79.046	-	987.000	1.042.272	1.099.805	1.160.295
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes+Receitas de Capital	**43.754.276**	**50.347.867**	**53.890.222**	**55.000.000**	**69.493.229**	**73.329.255**	**77.362.364**
1. TOTAL = (A+B)	**43.365.079**	**49.982.328**	**53.294.893**	**54.570.000**	**69.046.752**	**72.858.133**	**76.865.330**
DESPESAS CORRENTES	**43.989.094**	**46.142.924**	**50.830.360**	**52.499.000**	**66.333.182**	**69.994.774**	**73.844.486**
DESPESA CORRENTE AJUSTADA (C)	**43.989.094**	**46.142.924**	**50.830.360**	**52.499.000**	**66.333.182**	**69.994.774**	**73.844.486**
Pessoal e Encargos Sociais	21.888.363	21.769.684	23.958.158	32.408.000	36.815.937	38.848.177	40.984.827
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.100.731	24.373.240	26.872.202	20.091.000	29.517.245	31.146.597	32.859.659
DESPESAS DE CAPITAL	**2.681.618**	**2.706.245**	**1.822.986**	**2.446.000**	**3.090.553**	**3.261.152**	**3.440.515**
DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA (D)	**1.878.818**	**1.596.759**	**720.355**	**1.980.000**	**2.501.756**	**2.639.853**	**2.785.045**
Investimentos	1.878.818	1.596.759	720.355	1.980.000	2.501.756	2.639.853	2.785.045
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	802.799	1.109.486	1.102.631	466.000	588.797	621.299	655.470
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	-	-	-	55.000	69.493	73.329	77.362
Desp.Correntes+Desp.de Capital+Reserva	**46.670.711**	**48.849.169**	**52.653.346**	**55.000.000**	**69.493.229**	**73.329.255**	**77.362.364**
2. TOTAL = (C+D+E)	**45.867.912**	**47.739.683**	**51.550.715**	**54.534.000**	**68.904.432**	**72.707.956**	**76.706.894**
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)	**(2.502.833)**	**2.242.645**	**1.744.178**	**36.000**	**142.320**	**150.176**	**158.436**
4.Receita Corrente Liquida (RCL)	**42.330.394**	**50.268.822**	**53.890.222**	**54.005.000**	**68.450.112**	**72.228.558**	**76.201.129**

2023 a 2025 - Realizada
2026 - Orçada
2027 a 2029 - Estimada - Valores Correntes

CACULÉ
PREFEITURA

LEI Nº 513, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO LOTEAMENTO MORADA NOVA, NA CIDADE DE CACULÉ-BA, PARA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO ATUAL, MELHOR USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, RETIFICAÇÃO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de estar em conformidade com a legislação atual que rege a Lei nº 6.766/1979, tendo em vista que o referido loteamento foi aprovado pelo Decreto nº 593/2004 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de áreas de alguns lotes, medidas na data da criação do referido loteamento, sem a exatidão necessária, quando ainda não se dispunha das atuais tecnologias de medição;

CONSIDERANDO a necessidade de desafetação de trechos de vias públicas em razão de sua desnecessidade, bem como a necessidade de construção de duas praças e uma rotatória no referido loteamento;

CONSIDERANDO que a legislação atual exige a execução da infraestrutura do loteamento, compreendendo as partes hidráulica, de pavimentação e de energia, devendo ser realizadas as devidas adequações;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

CACULÉ
PREFEITURA

CONSIDERANDO, por fim, que o presente Projeto não fere nenhum direito de terceiros interessados, haja vista que não reduz ou altera dimensões ou confrontações de nenhum dos lotes já alienados pelo proprietário do referido loteamento;

Art. 1º – Nas Quadras “01”, “02”, “03”, “06”, “07”, “08”, “09”, “10”, “11”, “13”, “14”, “15”, “16”, “17”, “18”, “19”, “20”, “21”, “22”, “23”, “24”, “25”, “26”, “27”, “28”, “29”, “30”, “31”, “32”, “33”, “34”, “36”, “42”, “44”, “45”, “46”, “47”, “48”, “49”, “50”, “51”, “52”, “53” e “54”, não haverá retificações, mantendo-se os lotes inalterados.

Art. 2º – Na Quadra “4”, em razão da readequação do projeto urbanístico, serão reconfigurados internamente os lotes 1, 2, 3, 4, 16, 17, 18 e 19, bem como incluídos os novos lotes 20, 21 e 22, resultantes da reconfiguração interna da quadra, com medições constantes do mapa descritivo abaixo.



Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

CACULÉ
PREFEITURA

Art. 3º – Na Quadra “5”, em razão da readequação do projeto urbanístico, passam a constar os novos lotes 8, 9, 10, 11, 12 e 13, resultantes da reconfiguração interna da quadra, com medições constantes do mapa descritivo abaixo.



Art. 4º – Na Quadra “12”, em razão da readequação do projeto urbanístico, passam a constar os novos lotes 15 e 16, resultantes da reconfiguração interna dos lotes 1, 3 e 14, com medições constantes do mapa descritivo abaixo.



CACULÉ
PREFEITURA

Art. 5º – Na Quadra "35", serão retificadas as delimitações dos lotes 17 e 18. Em decorrência da readequação do arranjo urbanístico da Quadra 35, serão criados os lotes 19, 20 e 21, resultantes da nova configuração interna da quadra, passando a prevalecer a organização, as confrontações e as características constantes do mapa descritivo que se colaciona a seguir.



Art. 6º – Na Quadra "37", serão retificadas as delimitações dos lotes 1, 2 e 3, em decorrência da readequação do arranjo urbanístico da Quadra 37, e serão instituídos os lotes 7 e 8, resultantes da nova configuração interna da quadra, passando a prevalecer a organização, as confrontações e as características constantes do mapa descritivo que se colaciona a seguir.

CACULÉ
PREFEITURA

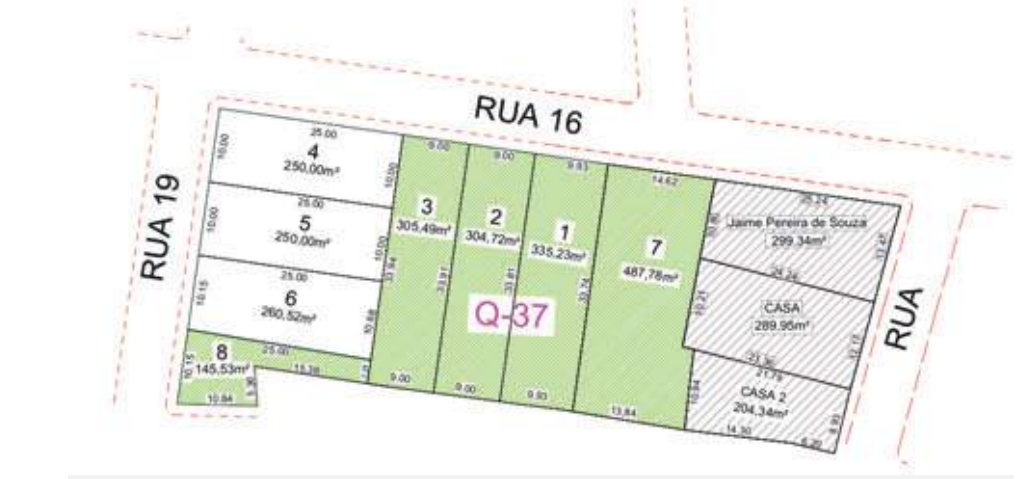

Art. 7º – Na Quadra “38”, serão retificadas as delimitações dos lotes 1, 2 e 3, em decorrência do arranjo urbanístico, e será instituído o lote 4, resultante da nova configuração interna da quadra, passando a prevalecer a organização, as confrontações e as características constantes do mapa descritivo que se colaciona a seguir.



CACULÉ
PREFEITURA

Art. 8º – Na Quadra "39", será retificada a delimitação do lote 7, em decorrência da readequação do arranjo urbanístico, passando a prevalecer a organização, as confrontações e as características constantes do mapa descritivo a seguir.



Art. 9º – Na Quadra "40", em decorrência do arranjo urbanístico, serão retificadas as delimitações dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, resultantes da nova configuração interna da quadra, passando a prevalecer a organização, as confrontações e as características constantes do mapa descritivo que se colaciona a seguir.



CACULÉ
PREFEITURA

Art. 10 – Na Quadra “41”, serão retificadas as delimitações dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, em decorrência do arranjo urbanístico, e serão instituídos os novos lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, resultantes da nova configuração interna da quadra, passando a prevalecer a organização, as confrontações e as características constantes do mapa descritivo que se colaciona a seguir.

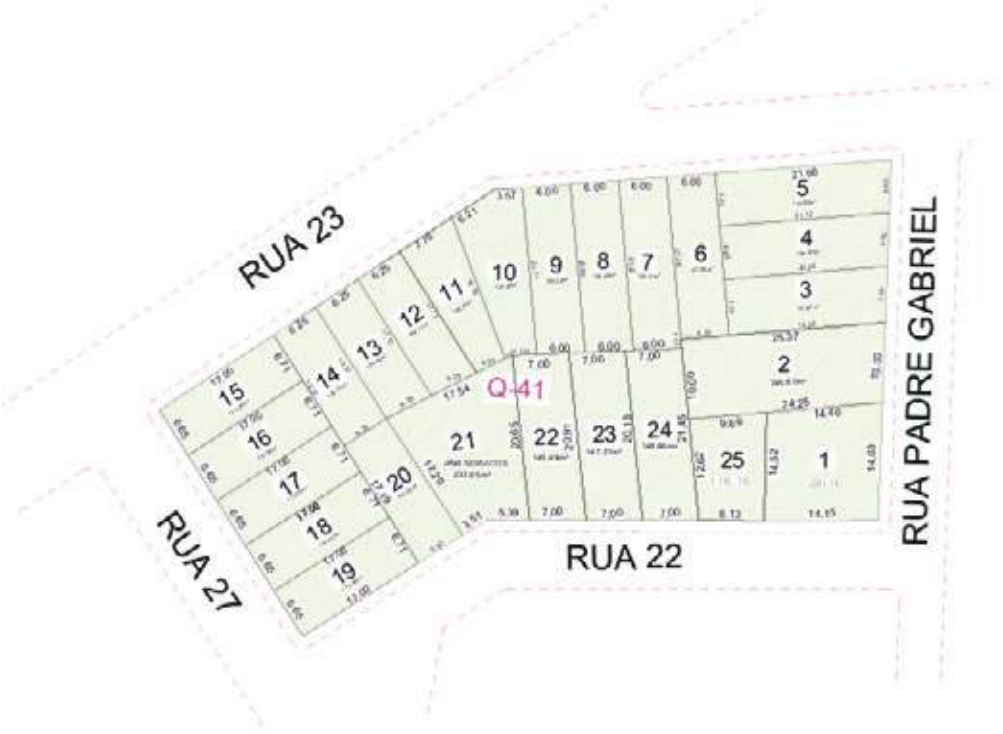

CACULÉ
PREFEITURA

Art. 11 – Em razão da readequação do projeto urbanístico, passa a constar a nova Quadra “55”, com os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, com medições constantes do mapa descritivo abaixo.

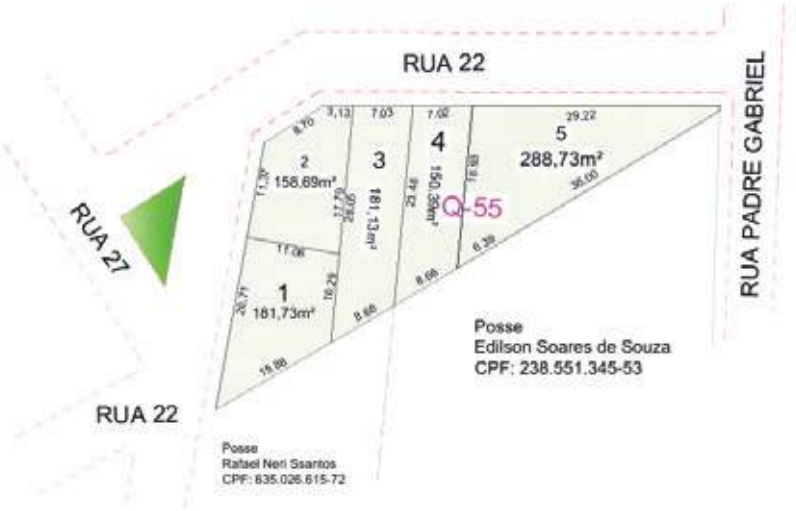

Art. 12 – Assim, segue abaixo a nova planta consolidada do Loteamento Morada Nova.



CACULÉ
PREFEITURA

Art. 13 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caculé, 16 de outubro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

LEI Nº 514, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Caculé, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Caculé, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de estabelecer diretrizes, metas e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento do processo de alfabetização, letramento e numeracia, à elevação da qualidade social da Educação Básica e ao enfrentamento permanente do analfabetismo absoluto e funcional.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será executada em regime de colaboração com a União, o Estado da Bahia e organizações da sociedade civil, mediante articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), o Plano de Ações do Território Estadual (PATE) e acordos de cooperação técnica e pedagógica celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para os efeitos de interpretação e aplicação desta Lei, considera-se:

I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, que compreende o desenvolvimento sistemático das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma de textos;

II - analfabetismo absoluto: condição do indivíduo que não detém a capacidade de ler e escrever palavras e enunciados simples;

III - analfabetismo funcional: condição do indivíduo que, mesmo decodificando letras e números, apresenta habilidades insuficientes de leitura, interpretação de textos e realização de cálculos para atender às demandas da vida cotidiana e social;

IV - consciência fonológica: capacidade metalinguística de identificar, refletir e manipular os segmentos sonoros da fala, dissociando-os de seu significado e operando com rimas, aliterações e sílabas;

V - consciência fonêmica: habilidade específica de reconhecer, isolar, segmentar e manipular os fonemas, compreendidos como as menores unidades sonoras da fala;

VI - fluência em leitura oral: habilidade de ler textos com precisão na decodificação, velocidade apropriada, ritmo e prosódia adequados, viabilizando a compreensão global do texto lido;

VII - literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que caracterizam a prática social da leitura, da escrita e da oralidade em seus múltiplos usos culturais e comunicativos;

VIII - literacia familiar: conjunto de práticas, estímulos, diálogos e atividades cotidianas de leitura e escrita desenvolvidos no ambiente familiar entre pais, responsáveis e crianças;

IX - literacia emergente: conjunto de conhecimentos, competências precursoras e atitudes em relação à linguagem oral e escrita desenvolvidos espontaneamente pela criança antes da instrução formal de alfabetização;

X - numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e práticas que envolvem o uso do raciocínio lógico, quantitativo e matemático para a resolução de problemas práticos da vida diária;

XI - multiletramento: práticas de leitura, interpretação e produção de textos constituídos por diferentes linguagens e semioses, abrangendo matrizes visuais, sonoras, impressas, digitais e corporais;

XII - educação não formal: processos de ensino e aprendizagem organizados e estruturados que se realizam fora dos currículos escolares regulares, complementando a formação integral do cidadão.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização de Caculé reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - colaboração e cooperação institucional entre o Município de Caculé, o Estado da Bahia, a União e entidades do terceiro setor, em consonância com o artigo 211, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

II - promoção da equidade educacional, valorizando a diversidade regional, socioeconômica, étnico-racial e cultural de Caculé, com a garantia da igualdade de oportunidades de acesso, permanência e aprendizagem para todos os educandos;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, com estímulo a diferentes abordagens didáticas fundamentadas em evidências científicas e alinhadas ao desenvolvimento cognitivo dos estudantes;

IV - centralidade do estudante no processo formativo, com atendimento prioritário às necessidades pedagógicas e à realidade socioterritorial das unidades escolares do campo e da sede municipal;

V - concepção do desenvolvimento integral da criança, reconhecendo a indissociabilidade entre as dimensões cognitiva, socioemocional, física, linguística e cultural;

VI - garantia da alfabetização e do direito à educação de qualidade como compromissos permanentes ao longo de toda a vida e condições basilares para o pleno exercício da cidadania;

VII - reconhecimento da prática social, da cultura local e do letramento comunitário como fatores dinamizadores da apropriação da leitura e da escrita;

VIII - valorização profissional do magistério público municipal, mediante formação continuada sistemática, apoio técnico-pedagógico e reconhecimento de práticas bem-sucedidas;

IX - gestão democrática do ensino público municipal e fortalecimento dos mecanismos de participação social da comunidade escolar;

X - integração interdisciplinar entre os processos de literacia, numeracia e multiletramento no currículo escolar.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar a alfabetização de 100% (cem por cento) das crianças matriculadas na rede municipal de ensino até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, com proficiência em leitura, compreensão textual, produção escrita e raciocínio matemático;

II - implementar intervenções pedagógicas e estratégias sistemáticas de recomposição das aprendizagens voltadas aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagem no ciclo de alfabetização;

III - erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir progressivamente o analfabetismo funcional entre jovens, adultos e idosos residentes no Município de Caculé;

IV - concorrer diretamente para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e das metas e estratégias correspondentes do Plano Municipal de Educação de Caculé;

V - fomentar o uso de metodologias inovadoras, recursos didáticos estruturados e tecnologias assistivas para garantir acessibilidade e inclusão plena dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

VI - assegurar a alfabetização bilíngue em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa escrita para estudantes surdos, bem como atendimento diferenciado e contextualizado às comunidades do campo e grupos itinerantes;

VII - estabelecer instrumentos permanentes de avaliação diagnóstica, formativa e censitária no âmbito da rede municipal, orientando o planejamento pedagógico e a alocação eficiente de recursos.

Art. 6º Constituem diretrizes pedagógicas para a implementação desta Política:

I - priorização institucional das ações de alfabetização e letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco direcionado às turmas de 1º e 2º anos;

II - incentivo contínuo ao desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente nas creches e pré-escolas da Educação Infantil, assegurando transição harmoniosa para o Ensino Fundamental;

III - aplicação articulada dos componentes essenciais de alfabetização, incluindo o ensino explícito da consciência fonológica e fonêmica, fluência de leitura oral, ampliação de vocabulário, compreensão de textos e convenções ortográficas;

IV - integração de práticas corporais, musicalização, dramatização e expressões artísticas ao desenvolvimento das funções executivas e motoras essenciais à escrita;

V - fortalecimento da literacia familiar por meio de orientações, oficinas e incentivo à leitura compartilhada no ambiente doméstico;

VI - diagnóstico e intervenção pedagógica precoces diante de dificuldades de aprendizagem ou transtornos específicos do neurodesenvolvimento, articulando apoio escolar especializado.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES DA POLÍTICA

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização de Caculé destina-se ao atendimento dos seguintes segmentos:

I - crianças na primeira infância matriculadas na Educação Infantil, com foco no desenvolvimento da oralidade e da literacia emergente;

II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino;

III - estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental que apresentem defasagem ou níveis insatisfatórios no domínio da leitura, da escrita e da matemática básica;

IV - jovens, adultos e idosos matriculados na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) ou que demandem processo de alfabetização e escolarização básica.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários das ações e investimentos desta Política as crianças na primeira infância e os educandos matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, em observância ao princípio da prioridade absoluta aos direitos da infância.

Art. 8º São agentes diretamente envolvidos na execução, acompanhamento e governança da Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil e do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental;

II - professores das modalidades especializadas, compreendendo a Educação Especial, a Educação do Campo e a EJAI;

III - coordenadores pedagógicos, diretores e vice-diretores das unidades escolares municipais;

IV - técnicos pedagógicos e gestores da Secretaria Municipal de Educação;

V - membros do Conselho Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares e da Comissão Municipal de Alfabetização;

VI - organizações da sociedade civil, famílias e instituições parceiras que atuem em cooperação técnica ou pedagógica com a municipalidade.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES INTERSETORIAIS E DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante atuação intersetorial e articulada entre as políticas públicas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e direitos humanos, reconhecendo que o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e emocional constitui pressuposto para a aprendizagem regular.

Art. 10 Constituem ações intersetoriais prioritárias da Política Municipal de Alfabetização:

I - articulação contínua entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do desenvolvimento infantil, realização de triagens de saúde auditiva, visual, nutricional e neurológica, bem como suporte especializado à saúde mental e emocional dos estudantes;

II - fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar, assegurando refeições nutricionalmente equilibradas e atendimento diferenciado a educandos com restrições alimentares e alergias;

III - integração técnica com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Especializados (CREAS) para o acompanhamento sistemático de crianças e famílias em situação de extrema vulnerabilidade, infrequência reiterada ou risco de evasão escolar;

IV - execução integrada do programa de busca ativa escolar, em regime de cooperação com os órgãos de controle social e entidades comunitárias;

V - realização de campanhas socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares, proteção contra violências e prevenção ao trabalho infantil;

VI - interlocução permanente com o Conselho Tutelar, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Ministério Público para salvaguarda integral dos direitos fundamentais dos estudantes.

Art. 11 As ações intersetoriais previstas nesta Lei serão coordenadas por fluxos padronizados de comunicação e atendimento entre os órgãos municipais, visando à celeridade na resolução de entraves sociais e de saúde que comprometam a frequência e o rendimento escolar dos educandos.

CAPÍTULO V

DO PERFIL, DAS COMPETÊNCIAS E DA VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

Art. 12 O professor alfabetizador é o profissional do magistério responsável pela mediação qualificada dos processos de alfabetização, letramento, numeracia e apropriação da linguagem escrita e oral nos anos iniciais do Ensino Fundamental, atuando com compromisso ético e técnico voltado à equidade e à inclusão educacional.

Art. 13 Constituem atribuições, competências e características essenciais do professor alfabetizador:

I - compromisso incondicional com a garantia do direito de aprendizagem e com a alfabetização de todos os estudantes na idade recomendada;

II - domínio dos fundamentos teóricos, metodológicos e científicos contemporâneos que regem a apropriação do sistema de escrita alfabética, a consciência fonológica e o raciocínio matemático;

III - capacidade técnica de planejar práticas pedagógicas intencionais, estruturadas e contextualizadas, alinhadas às habilidades do currículo municipal e da Base Nacional Comum Curricular;

IV - utilização sistemática de avaliações diagnósticas e formativas, interpretando evidências e devolutivas pedagógicas para reorganizar a rotina de sala de aula e orientar intervenções didáticas individualizadas;

V - compromisso permanente com estratégias de recomposição das aprendizagens para sanar lacunas cognitivas identificadas nos estudantes;

VI - estímulo diário ao desenvolvimento do gosto pela leitura, à ampliação do vocabulário e ao uso social da escrita e da matemática;

VII - promoção de práticas pedagógicas acolhedoras e inclusivas, respeitando a diversidade étnico-racial, social, individual e de neurodesenvolvimento dos educandos;

VIII - fomento ao diálogo permanente com as famílias, incentivando práticas enriquecedoras de literacia familiar;

IX - participação regular e dedicada nos programas de formação continuada em serviço promovidos pelo Sistema Municipal de Ensino e em regime de colaboração federativa;

X - atuação colaborativa com coordenadores pedagógicos, diretores escolares e demais profissionais da comunidade educativa.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal promoverá a valorização contínua dos professores atuantes no ciclo de alfabetização mediante:

I - oferta sistemática de formação continuada em serviço, com foco em metodologias baseadas em evidências científicas e recursos didáticos estruturados;

II - assessoria e acompanhamento pedagógico qualificado e presencial por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III - fornecimento prévio e suficiente de materiais didáticos estruturados, jogos educativos, acervos literários e tecnologias assistivas;

IV - reconhecimento público e premiação institucional de práticas pedagógicas exitosas, projetos inovadores e unidades escolares que alcançarem as metas estabelecidas pela rede de ensino;

V - garantia de condições dignas e seguras de trabalho, em consonância com as diretrizes do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 15 A lotação de professores nas turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental priorizará profissionais que detenham habilitação e perfil formativo adequados à alfabetização, histórico de participação efetiva nas ações formativas da rede municipal e compromisso comprovado com os resultados pedagógicos dos estudantes.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI)

CACULÉ
PREFEITURA

Art. 16 A Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) constitui modalidade essencial da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Caculé, destinada àqueles que não tiveram acesso, permanência ou continuidade de estudos na idade própria, assegurando-lhes o direito fundamental à alfabetização, à escolarização de qualidade e à formação cidadã permanente.

Art. 17 São princípios e objetivos da alfabetização na modalidade EJAI:

I - garantia do direito inalienável à educação e à aprendizagem ao longo de toda a vida;

II - valorização e respeito aos saberes prévios, identidades culturais, trajetórias de vida e experiências profissionais acumuladas pelos estudantes;

III - combate sistemático ao analfabetismo absoluto e funcional no meio rural e urbano de Caculé;

IV - promoção da autoestima, autonomia reflexiva, emancipação social e exercício pleno da cidadania;

V - garantia de oportunidades reais de continuidade dos estudos nos níveis subsequentes da Educação Básica e da Educação Profissional.

Art. 18 Os processos pedagógicos de alfabetização na EJAI organizar-se-ão com base nas seguintes diretrizes metodológicas:

I - flexibilidade curricular e metodológica compatível com a diversidade etária e os tempos de aprendizagem dos jovens, adultos e idosos;

II - seleção e produção de materiais didáticos e literários específicos, respeitadas a maturidade, a contextualização social e as vivências dos educandos;

III - integração orgânica entre as práticas de leitura, escrita e numeracia com a cultura, o mundo do trabalho e o desenvolvimento comunitário;

IV - implementação de estratégias de acolhimento e incentivo à permanência, combatendo a evasão mediante busca ativa escolar articulada.

Art. 19 O Município de Caculé promoverá ações intersetoriais voltadas ao público da EJAI em articulação com as políticas de assistência social, saúde, trabalho, cultura e qualificação profissional, fomentando projetos de letramento digital, oficinas comunitárias e cursos profissionalizantes integrados.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 20 A formação continuada em serviço constitui direito e dever funcional dos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal de Caculé, sendo elemento basilar para a atualização teórica, reflexão crítica e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas de alfabetização e letramento.

Art. 21 Os programas municipais de formação continuada em alfabetização contemplarão prioritariamente:

I - aprofundamento teórico e prático sobre a apropriação do sistema alfabético, a consciência fonológica e fonêmica, e o ensino explícito da leitura e da escrita;

II - metodologias baseadas em evidências científicas para o desenvolvimento da fluência em leitura oral, compreensão de textos e produção escrita autônoma;

III - abordagens didáticas para o ensino da matemática e consolidação da numeracia nos anos iniciais;

IV - estratégias de avaliação diagnóstica e formativa da aprendizagem e uso pedagógico dos resultados para intervenções personalizadas;

V - práticas pedagógicas inclusivas e recursos de acessibilidade voltados aos estudantes público da Educação Especial;

VI - estratégias de fortalecimento da literacia familiar e articulação comunitária;

VII - metodologias e abordagens específicas para a alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Art. 22 As atividades de formação continuada serão realizadas preferencialmente durante o período correspondente à carga horária complementar da jornada de trabalho dos professores, garantindo espaços institucionais protegidos de estudo coletivo, planejamento pedagógico e reflexão sobre a prática docente.

CAPÍTULO VIII

DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 23 O Poder Executivo Municipal assegurará às unidades escolares da rede pública condições adequadas de infraestrutura física, acessibilidade arquitetônica, salubridade, conforto e organização espacial que favoreçam o desenvolvimento pleno das práticas de alfabetização, letramento e numeracia.

Art. 24 As turmas do ciclo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental observarão, preferencialmente, o limite máximo de até 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados por sala de aula, de modo a viabilizar o acompanhamento pedagógico individualizado, intervenções precoces e padrão elevado de qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 25 Todas as salas de aula do ciclo de alfabetização da rede municipal de ensino deverão dispor de ambientes pedagógicos estimuladores e acolhedores, contendo obrigatoriamente:

I - cantinho da leitura estruturado e acessível aos educandos;

II - tapetes e almofadas pedagógicas para contação de histórias e momentos de leitura compartilhada;

III - malas ou acervos literários rotativos compostos por obras diversificadas de literatura infantil;

IV - cartazes interativos, banners fonéticos e materiais visuais de apoio à apropriação da escrita;

V - iluminação, ventilação e mobiliário escolar adequados à faixa etária dos estudantes.

Art. 26 O Município de Caculé garantirá a aquisição, fornecimento universal e reposição periódica de materiais didático-pedagógicos estruturados para todas as turmas do ciclo de alfabetização, abrangendo:

I - alfabetos móveis ilustrados e individuais;

II - material dourado, ábacos e recursos lúdicos para o ensino da numeracia e do cálculo matemático;

III - fantoches, dedoches e jogos educativos voltados à consciência fonológica e ao desenvolvimento da oralidade;

IV - livros literários, paradidáticos e livros de imagens adequados aos diferentes estágios de desenvolvimento da literacia;

V - recursos audiovisuais, projetores e tecnologias educacionais digitais disponíveis nas unidades escolares.

Art. 27 As unidades escolares municipais serão dotadas de materiais pedagógicos acessíveis, recursos táteis, em Braille, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e tecnologias assistivas para garantir o pleno acesso e aprendizagem dos educandos com deficiência e necessidades educacionais específicas.

Art. 28 A Secretaria Municipal da Educação incentivará os professores alfabetizadores e as equipes gestoras a desenvolverem materiais pedagógicos autorais, inovadores e contextualizados com a realidade sociocultural de Caculé, promovendo mostras pedagógicas e a socialização das práticas exitosas no âmbito da rede municipal.

CAPÍTULO IX

DA IMPLEMENTAÇÃO E DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 29 A implementação da Política Municipal de Alfabetização dar-se-á por meio de programas, projetos e ações estruturadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Caculé, compreendendo:

I - atualização periódica das orientações curriculares municipais, estabelecendo metas claras e mensuráveis de aprendizagem para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - capacitação continuada e especializada dos profissionais do magistério e dos gestores escolares para a aplicação de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;

III - seleção, aquisição e distribuição de materiais didáticos estruturados e acervos de literatura infantil para suporte ao ensino da leitura, escrita e numeracia;

IV - oferta de estratégias e intervenções pedagógicas de recuperação e recomposição para educandos que apresentem defasagens de aprendizagem;

V - fomento permanente a iniciativas e projetos de literacia familiar em parceria com a comunidade escolar;

VI - seleção e produção de materiais didáticos específicos e adaptados para a alfabetização de jovens, adultos e idosos;

VII - elaboração, validação e aplicação sistemática de instrumentos diagnósticos e de monitoramento formativo da aprendizagem;

VIII - participação ativa nas avaliações externas de larga escala e aplicação de instrumentos censitários municipais, estaduais e federais.

Art. 30 Fica criada a Comissão Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento técnico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Caculé, com a atribuição de subsidiar o planejamento, a articulação institucional e o acompanhamento das metas desta Política.

§ 1º A Comissão Municipal de Alfabetização será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretário Municipal de Educação ou seu representante formalmente designado, que a presidirá;

II - 2 (dois) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Caculé;

III - 2 (dois) professores alfabetizadores em efetiva regência em turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal;

IV - 1 (um) professor da Educação Infantil em efetivo exercício na rede municipal;

V - 1 (um) gestor escolar da rede municipal de ensino;

VI - 1 (um) especialista em assuntos educacionais ou representante do magistério público municipal.

§ 2º A designação dos membros da Comissão Municipal de Alfabetização dar-se-á por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º O exercício das funções na Comissão Municipal de Alfabetização não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Caculé.

Art. 31 A Comissão Municipal de Alfabetização elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instalação, atuando em permanente articulação com o Conselho Municipal de Educação para garantir alinhamento com o Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 32 O monitoramento sistemático e a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade da Política Municipal de Alfabetização constituem processos permanentes, estruturados mediante:

I - aplicação periódica de avaliações diagnósticas no início e ao longo do ano letivo para mapear o nível de apropriação do sistema alfabético e da numeracia;

II - desenvolvimento e acompanhamento de indicadores municipais de qualidade educacional, com ênfase na fluência em leitura oral, na compreensão de textos e no cálculo matemático;

III - análise tempestiva dos relatórios e dados emanados do Sistema de Avaliação da Educação Básica, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das avaliações do Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

IV - elaboração de relatórios semestrais de monitoramento pedagógico pelo Conselho Municipal de Educação e pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação;

V - incentivo a parcerias com instituições de ensino superior e centros de pesquisa para estudos avaliativos sobre os impactos das metodologias aplicadas na rede municipal.

Art. 33 A Secretaria Municipal da Educação assegurará a difusão célere e transparente das análises devolutivas das avaliações para as unidades escolares, orientando os professores no replanejamento de suas práticas e na implementação de intervenções pedagógicas direcionadas.

CAPÍTULO XI

DO FINANCIAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

CACULÉ
PREFEITURA

Art. 34 A execução das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização será custeada por recursos financeiros provenientes:

I - do orçamento próprio do Município de Caculé, mediante dotações consignadas à Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à vinculação constitucional de receitas para a manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observada a legislação federal aplicável;

III - das transferências voluntárias e obrigatórias da União e do Estado da Bahia vinculadas a programas educacionais e de alfabetização;

IV - dos repasses vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Plano de Ações Articuladas (PAR) e ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE);

V - de convênios, acordos de cooperação técnica e termos de parceria firmados com órgãos públicos e entidades do terceiro setor;

VI - de emendas parlamentares destinadas a investimentos e custeio na educação básica municipal;

VII - de doações, legados e outras fontes financeiras legalmente constituídas.

Art. 35 As dotações orçamentárias destinadas a esta Política priorizarão:

I - programas de formação continuada em serviço para professores, coordenadores e gestores escolares;

II - aquisição e distribuição universal de materiais didáticos estruturados, livros de literatura e tecnologias educacionais;

III - estruturação de cantinhos de leitura e melhoria dos ambientes pedagógicos;

IV - execução de ações específicas de recomposição das aprendizagens e atendimento à Educação Especial;

V - reconhecimento e premiação de boas práticas pedagógicas.

Art. 36 A aplicação dos recursos financeiros será acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e pelos órgãos de controle interno e externo, garantindo ampla transparência pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 Compete à Secretaria Municipal da Educação de Caculé a coordenação estratégica, o planejamento, a supervisão e a gestão operacional dos programas e ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 38 A colaboração e a integração das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caculé nas ações desta Política dar-se-á em regime de corresponsabilidade pedagógica, conforme diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 39 O Poder Executivo Municipal expedirá os decretos e regulamentos necessários à fiel execução e detalhamento operacional desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

CACULÉ
PREFEITURA

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, estado da Bahia, em 16 de outubro de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito de Caculé

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

CACULÉ
PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.010 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Caculé."

O Prefeito do Município de Caculé, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Caculé será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caculé, 16 de outubro de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Município de Caculé/BA

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis, público a **ALTERAÇÃO DE DATA** da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026** do tipo Maior Desconto Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de qualificação urbanística na sede de Guajeru/BA, sentido Serra Linda, com pavimentação, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia ao ar livre e parque infantil*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 09/11/2026. A sessão de Licitação será realizada no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 09/11/2026, às 08:50. Início da sessão de disputa eletrônica: 09/11/2026 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 04.819.365/0001-01**,** com endereço comercial na Praça Adalberto Benício de Souza, nº 86 – Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara/Bahia

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, televisores, refrigeradores, bebedouros, panela de pressão industrial e caminhas empilháveis, para atender à demanda das Secretarias.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 483.427,64 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos),

ASSINATURA: 03 de setembro de 2026

PRAZO: 03 de setembro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 023/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº. 11.311.773/0001-05, com sede na ROD BR 101, s/n°, KM 510 - Jacana, no município de Itabuna/Bahia

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados à manutenção da Saúde Bucal do Município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 49.937,81 (Quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

ASSINATURA: 18 de setembro de 2026

PRAZO: 18 de abril de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 04.819.365/0001-01**,** com endereço comercial na Praça Adalberto Benício de Souza, nº 86 – Distrito de Cascavel

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fraldas descartáveis infantis, para as Secretarias de Educação e Saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 120.700,90 (cento e vinte mil setecentos reais e noventa centavos)

ASSINATURA: 08 de setembro de 2026

PRAZO: 08 de maio de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **Credenciamento n° 004/2026** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na locação de veículos para atender as necessidades da Limpeza Pública do Município**,** ao credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	SMC SERVIÇOS E EVENTOS	11.472.311/0001-70	ITEM 01 - CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

BASE LEGAL: Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133 e suas ulteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido no processo de Credenciamento nº. 004/2026.

Ibicoara – Bahia, 11 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 048/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 004/2026,** cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na locação de veículos para atender as necessidades da Limpeza Pública do Município.
Nesse sentido encontra-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF
1	SMC SERVIÇOS E EVENTOS	11.472.311/0001-70

Ibicoara – Bahia, 11 de setembro de 2026.

_____
Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: SMC SERVIÇOS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.472.311/0001-70**,** com endereço comercial na Rua Jeremias Alves de Lima, nº 406 A – Bairro Monsenhor Fagundes – Brumado/Bahia.

OBJETO: Locação de 02 (dois) caminhões coletores compactadores de lixo, para atender as necessidades da Limpeza Pública do Município de Ibicoara.

VALOR MENSAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

ASSINATURA: 11 de setembro de 2026

PRAZO: 11 de setembro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 159/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38**,** com endereço comercial na Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 87 – Bairro Centro – no Município de Ibiassucê/Bahia, CEP: 46.390-000, representada neste ato pelo Sr. Diego Almeida Fonseca, portador do RG: 0939636530 SSP/BA e CPF: 037.162.685-42, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 006/2025, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, baseado no Artigo 125 da Lei 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 159/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 41.431,67 (Quarenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 03 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº 12.944.778/0001-38
Rep Sr. Diego Almeida Fonseca
CPF: 037.162.685-42
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NA UNIDADE RETAGUARDA 24 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 57.414.248/0001-16, com endereço comercial à Rua Manoel Pires Aguiar, nº 155 – Bairro Centro – no Município de Ibicoara/Ba, representada neste ato pelo Sr. Manoel Messias da Silva Neto, maior, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF: 049.392.445-04, RG: 1453541306 SSP/BA e CRM 45924/BA, **CONTRATADA,** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente do Credenciamento nº 001/2025, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo de plantões no contrato inicial com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 027/2025, do Credenciamento nº 001/2025, em razão da necessidade – com fundamento art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 01 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO
CNPJ: 57.414.248/0001-16
Rep. Sr. Manoel Messias da Silva Neto
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.250.981/0001-44, com endereço comercial à Rua da Serraria, s/nº 2242 – Distrito de Cascavel, na cidade de Ibicoara – Bahia

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de combustíveis no Distrito de Cascavel, para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota de veículos ou a serviço desta Administração.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.407.300,00 (um milhão quatrocentos e sete mil e trezentos reais)

ASSINATURA: 17 de setembro de 2026

PRAZO: 17 de junho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 330/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, A SEREM REGIDOS PELA CLT, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA FACILITE SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FACILITE SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 52.642.823/0001-14**,** com endereço comercial na Q QA 2, n° MC, Lote 04 – Sala 203 – Bairro Setor Norte, no Município de Planaltina/GO – CEP: 73.751.202, representada neste ato pelo Sr. John Ármistron Lima da Silva, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.259.951 SESP-DF, inscrito no CPF sob o n° 047.304.331-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Pregão Eletrônico nº 038/2025, observado os Artigos Art. 107, II e 125, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo no quantitativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, e a prorrogação no prazo, com fundamento no art. Art. 107, II e conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025 e de acordo com as cláusulas terceira, quarta e sétima do Contrato n° 330/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 330/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 1.019.950,00 (um milhão dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 330/2025, com vencimento em 12/01/2026, **por mais 04 (quatro) meses**, mantendo o valor remanescente e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 02 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

FACILITE SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 52.642.823/0001-14
Rep. Sr. John Ármistron Lima da Silva
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 031/2026

"Institui e nomeia o Comitê Municipal de Alfabetização para Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Licínio de Almeida e dá outras providências".

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA, secretária municipal de educação de Licínio de Almeida - Bahia**,** no uso de suas atribuições legais e disposição da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções e Pareceres do CEE e CNE;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino deste Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização com a seguinte composição:

I. Karla Mychely Teles de Miranda Santana – Presidente do Comitê;

II. Lindinalva Oliveira dos Santos – Membro do Comitê, representante de gestores municipais;

III. Poliana Silva de Oliveira – Membro do Comitê, Articuladora Municipal do CNCA;

IV. Elaine Cristina Batista Fernandes – Membro do Comitê, Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais;

V. Ana Carolina Silva Gomes – Membro do Comitê, Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

VI. Valéria Trindade de Brito - Membro do Comitê, Coordenadora Municipal da Educação Infantil;

VII. Robson José de Souza Farias – Membro do Comitê, Coordenador do PME.

Art. 2º - O Comitê nomeado por esta Portaria deve elaborar as Diretrizes Estratégicas para Alfabetização e cumprimento da Política Municipal de Alfabetização, a serem observadas pela rede municipal, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.

Art. 3° - As Estratégias Pedagógicas Fundamentais para a Alfabetização deve contemplar o seguinte:

I. **Diagnóstico inicial e sondagem**: Mapear o nível de escrita da turma (pré-silábico, silábico, silábico-alfabético ou alfabético) para planejar intervenções personalizadas.
II. **Consciência fonológica**: Desenvolver a percepção dos sons da fala (níveis lexical, silábico e fonêmico), conectando fonemas aos grafemas por meio de rimas, parlendas e cantigas.
III. **Leitura compartilhada e diária**: Ler textos em voz alta para as crianças diariamente (de 10 a 15 minutos), permitindo que o professor atue como modelo de leitor.
IV. **Uso de materiais concretos**: Empregar alfabetos móveis, jogos de bingo de letras, forca e blocos temáticos para tornar a manipulação das palavras tangível e dinâmica.
V. **Sequências didáticas e projetos**: Organizar o conteúdo em blocos de atividades com objetivos claros e sequenciados, evitando cópias mecânicas.
VI. **Abordagem multissensorial:** Associar estímulos visuais, auditivos e táteis (como cartões coloridos combinados com a emissão do som da letra).
VII. **Parceria com a família**: Envolver os responsáveis com brincadeiras e desafios simples para estreitar a relação entre escola e casa.

Art. 4º São objetivos do Comitê:

I — promover o direito à alfabetização de todos os estudantes, com equidade e qualidade;

II — articular ações pedagógicas, formativas, de gestão e de acompanhamento voltadas à alfabetização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

III — identificar necessidades de apoio das unidades escolares e propor respostas tempestivas;

IV — acompanhar indicadores de aprendizagem, frequência, participação e fluxo escolar, observada a legislação de proteção de dados;

V — fortalecer a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, as famílias e demais órgãos e instituições envolvidos na garantia do direito à educação.

CAPÍTULO II — DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico para a Alfabetização:

I — propor à Secretaria Municipal de Educação diretrizes, prioridades e estratégias para a política municipal de alfabetização;

II — colaborar na elaboração, revisão e acompanhamento do plano de ação anual de alfabetização, com metas, prazos, responsáveis e indicadores;

III — propor parâmetros pedagógicos para identificar o desenvolvimento das aprendizagens de leitura, escrita e conhecimentos relacionados, em consonância com o currículo da rede;

IV — acompanhar, de forma agregada e contextualizada, os resultados das avaliações diagnósticas e formativas, sem promover rankings punitivos entre estudantes, docentes ou escolas;

V — propor medidas de recomposição e fortalecimento das aprendizagens, incluindo intervenções pedagógicas planejadas e acompanhamento individualizado quando necessário;

VI — recomendar estratégias para prevenir e enfrentar infrequência, abandono, defasagens de aprendizagem e barreiras que dificultem a participação dos estudantes;

VII — propor ações para garantir acessibilidade, educação inclusiva, atendimento às especificidades dos estudantes público da educação especial e respeito à diversidade linguística, cultural e social;

VIII — apoiar a articulação entre educação infantil e Ensino Fundamental, especialmente na transição para o 1º ano;

IX — propor ações de formação continuada para docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na alfabetização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

X — recomendar critérios para distribuição e uso de materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias e espaços de aprendizagem;

XI — fomentar a participação das famílias e da comunidade escolar, respeitados os deveres e as responsabilidades próprios de cada agente;

XII — articular, quando cabível, ações com órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, proteção à infância e outras áreas;

XIII — elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, com análise dos avanços, desafios e recomendações;

XIV — propor medidas de cooperação técnica com instituições públicas e entidades parceiras, observadas as normas aplicáveis;

XV — exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade, que lhe sejam designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III — DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto, devendo ser registradas em ata.

§ 2º As recomendações do Comitê serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo à coordenação o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários para analisar temas específicos, mediante registro em ata, indicação de objetivos e prazo para apresentação de resultados.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV — DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá aprovar o Plano de Trabalho Anual de alfabetização, elaborado com apoio do Comitê, contendo, no mínimo:

I — diagnóstico da rede e das condições de oferta;

II — objetivos, metas e prazos;

III — ações de formação e acompanhamento pedagógico;

IV — estratégias de apoio às escolas e aos estudantes que necessitem de intervenções adicionais;

V — indicadores e procedimentos de monitoramento;

VI — responsáveis pela execução das ações e recursos disponíveis.

Art. 9º O monitoramento deverá combinar informações quantitativas e qualitativas e apoiar decisões pedagógicas e de gestão, com devolutivas às unidades escolares e indicação de medidas de suporte.

Art. 10. A divulgação pública de resultados deverá ocorrer, preferencialmente, de forma agregada, sem identificação de estudantes e sem exposição indevida de profissionais ou unidades escolares.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a coordenação do Comitê, quando pertinente.

Art. 13. O Comitê tem por finalidade apoiar a formulação, a implementação e o monitoramento de políticas e ações destinadas a garantir a alfabetização de todos os estudantes, tendo como meta prioritária que 100% dos estudantes estejam alfabetizados ao final do 1º ano do Ensino Fundamental, conforme critérios pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o currículo da rede e as diretrizes nacionais vigentes.

§ 1º A meta prevista neste artigo deverá orientar o planejamento, a alocação de recursos, a formação profissional e a oferta de apoio pedagógico, sem produzir

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br

discriminação, estigmatização ou responsabilização individual de estudantes, famílias ou profissionais.

§ 2º A avaliação das aprendizagens deverá considerar o desenvolvimento integral do estudante, a diversidade de trajetórias e as adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade necessários, vedada a utilização de um único instrumento como critério exclusivo de aferição.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Licínio de Almeida, 16 de outubro de 2026.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6/2025
Licínio de Almeida - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

NOME DO ENTE
Licínio de Almeida – Bahia

DENOMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Plano de Comunicação da Política de Alfabetização e CNCA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

2026-2028

CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação implementa a Política de Alfabetização em articulação com o Estado da Bahia e alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. A política busca assegurar o direito à alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental e apoiar a recomposição das aprendizagens, com equidade e atenção às especificidades de cada estudante.

Este Plano de Comunicação apoia a divulgação compreensível das ações realizadas no âmbito da Política de Alfabetização, a participação da comunidade escolar, a circulação de informações confiáveis, a escuta de estudantes, professores, gestores e famílias e aos resultados alcançados. As mensagens e ações serão organizadas de modo a dar visibilidade, conforme a realidade local, à governança e gestão; à formação; à infraestrutura e aos recursos pedagógicos; aos sistemas de avaliação; e ao reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo geral
Fortalecer a compreensão, a participação e a mobilização de profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades nas ações da política territorial de alfabetização vinculadas à Política Municipal de Alfabetização alinhada ao CNCA por meio de comunicação acessível, dialógica, intersetorial e baseada em evidências.

Objetivos específicos

1. Ampliar o acesso a informações claras e oportunas sobre as ações, os calendários, os materiais e as oportunidades de participação na política de alfabetização.
2. Fortalecer a comunicação e a colaboração entre Secretaria, articuladores, gestores, professores, escolas, redes e famílias, com fluxo para dúvidas, devolutivas e encaminhamentos.
3. Promover autoria e participação de estudantes e professores em produções comunicativas sobre leitura, escrita, aprendizagem e vida escolar, com intencionalidade pedagógica e proteção integral.
4. Divulgar práticas pedagógicas e de gestão, resultados agregados e aprendizados, valorizando diversidade, equidade e contexto, sem expor ou estigmatizar crianças, turmas ou escolas.
5. Acompanhar alcance, compreensão, participação, acessibilidade e qualidade das ações de comunicação e utilizar os achados para aprimorar o plano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov

ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PLANO

As estratégias definem o que se pretende mobilizar e para quê; os canais são os meios de interação e circulação conforme tabela abaixo:

Ação / finalidade	Públicos	Canais /meio de comunicação	Periodicidade	Eixo CNCA	Responsável
Boletim “Alfabetização em foco”: para explicar prioridades, calendário, materiais, formações, avaliações e canais de apoio; incluir pergunta/resposta e próximos passos.	Professores, gestores, famílias e comunidade.	Portal institucional, e-mail, mural impresso, versão curta em card e áudio.	Mensal e em marcos do calendário.	Governança; Formação; Avaliação.	Coordenação Pedagógica, Articuladora do CNCA Secretaria de Educação
Roda de escuta e devolutiva: coletar dúvidas, barreiras, sugestões e temas de interesse;	Estudantes, professores, gestores, famílias;	Reuniões presenciais, formulário acessível, caixa de perguntas.	Trimestral; devolutiva em até 30 dias.	Governança e gestão.	Coordenação Pedagógica, Articuladora do CNCA Secretaria de Educação
Campanha de leitura; desafio de leitura, indicação de livros, oferta de alternativas impressas e orais para aumento da proficiência em leitura,	Estudantes, famílias, professores;	Mural, cards, reuniões.	Campanhas trimestrais e datas locais.	Infraestrutura física e pedagógica; reconhecimento.	Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Articuladora do CNCA Secretaria de Educação

Ação / finalidade	Públicos	Canais /meio de comunicação	Periodicidade	Eixo CNCA	Responsável
Vozes da alfabetização: fomentar a realização de relatos de professores e gestores sobre práticas exitosas de alfabetização em formações previstas para esse fim.	Profissionais da educação.	Encontros virtuais/presenciais.	Semestral	Formação; reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.	Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Articuladora do CNCA Secretaria de Educação
Avaliar para apoiar: comunicar finalidade, etapas, prazos e uso pedagógico das avaliações; apresentar resultados agregados, contexto e ações de apoio, sem ranking ou exposição individual.	Professores, gestores, estudantes e famílias.	Reuniões pedagógicas.	Antes e depois de cada ciclo avaliativo.	Avaliação	Sistemas de avaliação, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Articuladora do CNCA Secretaria de Educação

Diretrizes para a produção participativa e a publicação

1. Planejar cada produção com intencionalidade comunicativa: quem fala, para quem, com qual objetivo, em qual gênero e canal; fazer roteiro, produção, revisão coletiva e avaliação da resposta do público.
2. Garantir mediação docente e integração ao currículo, sem transformar a participação em obrigação de exposição pública. Possibilitar autoria coletiva, pseudônimo ou publicação sem identificação, conforme a idade e a escolha pedagógica.
3. Obter autorização institucional e dos responsáveis legais para publicação identificável de imagem, voz ou nome de criança, conforme regras locais e legislação aplicável; explicar finalidade e canal, limitar dados pessoais e definir prazo/forma de retirada. Não divulgar localização, rotina ou informação sensível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/001-90
educacao@liciniodealmeida.ba.gov

4. Adotar linguagem simples e inclusiva; oferecer legendas e transcrição em vídeos/áudios, texto alternativo em imagens, contraste legível e, quando necessário, Libras, formatos ampliados, e/ou versão impressa. Considerar conectividade e acessibilidade como critérios de escolha de canal.
5. Distinguir comunicação pública de comunicação pedagógica interna; validar informações e resultados com a área responsável antes da publicação, citando fonte, data e contexto. Corrigir publicamente informação incorreta quando necessário.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento das ações deverá ser realizado pelo Comitê Estratégico de Alfabetização, que deverá realizar o monitoramento da execução das ações planejadas, público alcançado, prazos e dúvidas recebidas. Deve ainda registrar evidências sem coletar dados pessoais desnecessários e realizar o replanejamento das ações diante do que fora observado.

Licínio de Almeida,15 de outubro de 2026.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6/2025
Licínio de Almeida - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.397.807/0001-88, com sede à Rua Canaã, Bairro Grajau, Cidade Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-249, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Diogo Fernandes Gouthier, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº003/2026 e do Processo Administrativo n° 252/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº01/2024 do CIDRUS, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos a serem utilizados em vias públicas, logradouros, praças e prédios públicos do município de Poções/BA, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, da proposta vencedora e das tabelas consolidadas neste instrumento.

1.2. A execução do objeto ocorrerá conforme Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE, observadas as condições do Termo de Referência e as necessidades dos Municípios consorciados.

2. CLÁSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Integram o objeto deste contrato os itens discriminados na tabela abaixo, com suas especificações e quantitativos, os quais vinculam a execução e o faturamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL R$
1	ENFEITE NAT. ÁRVORE VERDE LUXO, 2,70 METROS, 1.619 GALHOS. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 1.413,00	5	R$ 7.065,00
2	ENFEITE NAT. ÁRVORE VERDE LUXO 3,0 METROS 2970 GALHOS. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 2.116,80	5	R$ 10.584,00
3	ENFEITE NAT. BOLA 10 CM, CORES DISPONÍVEIS: VERMELHA DOURADA, PRATA, AZUL, TUBO COM 6 UNIDADES MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBO	R$ 52,20	160	R$ 8.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4	ENFEITE NAT. ARRANJO COM NO MÍNIMO 190 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 135 LEDS FIXOS E 55 ESTROBINHOS, FIO TRANSPARENTE, EXTERNO, IP- 44, BIVOLT, COM 20 CAÍDAS, CAÍDAS MÍNIMAS DE 120 CM E 100 CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,6 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 243,00	60	R$ 14.580,00
5	ENFEITE NAT. ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, OURO, ROSA. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 13.644,00	10	R$ 136.440,00
6	ENFEITE NAT. BORBOLETA LUMINOSA COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, BIVOLT, 60 CM, POTÊNCIA 38W, IP 44, COR BRANCO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 746,10	10	R$ 7.461,00
7	ENFEITE NAT. BORBOLETA LUMINOSA MOVIMENTO AZUL40CM 28W IP44 MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 524,70	10	R$ 5.247,00
8	ENFEITE NAT. CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 12,60	600	R$ 7.560,00
9	ENFEITE NAT. CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM/12MM MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 1,04	200	R$ 208,00
10	ENFEITE NAT. EMENDA PARA MANGUEIRAS DE 13MM. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 10,80	300	R$ 3.240,00

11	ENFEITE NAT TELA TIPO SILICONE PARA REVESTIMENTO E DECORAÇÃO, FLEXÍVEL, ROLO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 100CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO/ PRETO/ VERDE/ VERMELHO/ AMARELO/ OURO/ TRANSPARENTE/ AZUL ESCURO/ AZUL CLARO/ ROSA/ LILÁS/ LARANJA. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 999,00	102	R$ 101.898,00
12	ENFEITE NAT. BOLA VAZADA C/ 50 CM, COM 280 LEDS, SENDO 56 ESTROBINHOS E 224 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT OU 220V. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, V8, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 291,60	216	R$ 62.985,60
13	ENFEITE NAT. CASCATA COM NO MÍNIMO 370 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP-44, 220V, COM NO MÍNIMO 75 CAÍDAS: 50 CM, 40 CM, 30 CM, COMPRIMENTO 10 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL,GLOBAL, V8, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 191,70	100	R$ 19.170,00
14	ENFEITE NAT. CASCATA COM NO MÍNIMO 400 LEDS FIXOS, COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6 MM, EXTERNO, IP-44, 220V, COM NO MÍNIMO 24 CAÍDAS COM DISTÂNCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA. 12 CAÍDAS COM 65 CM, 12 CAÍDAS COM 40 CM. COMPRIMENTO: 5 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 6 METROS),TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 297,90	30	R$ 8.937,00

15	ENFEITE NAT. CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, ROSA,ROXO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 277,20	96	R$ 26.611,20
16	ENFEITE NAT. CASCATAS BLINDADAS COM NO MÍNIMO 300 LEDS FIXOS NA COR BRANCA, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS, EXTERNO, IP- 65, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, C/ 48 CAÍDAS: 80 CM,70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 7 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, GLOBAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 300,60	20	R$ 6.012,00
17	ENFEITE NAT. CONJUNTO COM NO MÍNIMO 20 TUBOS SUPER LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, BIVOLT, EXTERNO, IP- 44. CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 960 LEDS. COMPRIMENTO: 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 197,10	60	R$ 11.826,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18	ENFEITE NAT. CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 10,5 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 24 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 10,5 MM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, COLORIDO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, GLOBAL, V8, DINATALLE, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 873,00	40	R$ 34.920,00
19	ENFEITE NAT. CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 10,5 MM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, COLORIDO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, GLOBAL, V8, DINATALLE, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 1.008,00	30	R$ 30.240,00
20	ENFEITE NAT. MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPASTERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO, OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 1.287,00	30	R$ 38.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21	ENFEITE NAT. MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPASTERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO, OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 1.287,00	16	R$ 20.592,00
22	ENFEITE NAT. MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 1.399,50	10	R$ 13.995,00
23	ENFEITE NAT. MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 1.399,50	73	R$ 102.163,50
24	ENFEITE NAT. FITA DE LED 5050/MANGUEIRA CHATA, ROLO COM 100 MTS. 220 V. CORTE A CADA METRO. NAS CORES BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO E VERDE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 907,20	15	R$ 13.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

25	ENFEITE NAT. CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM NEON, TAMANHO 7X15MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, VISÃO EM UM LADO. USO INTERNO/EXTERNO. IP-44. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA.220 V. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, AZUL CLARO,ROSA MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 1.008,00	21	R$ 21.168,00
26	ENFEITE NAT. MANGUEIRA/FITA COB, 288 LEDS POR METRO, SUPER FLEXÍVEL, ALTO BRILHO, TAMANHO 10MM X 14MM, CORTE A CADA 50CM, VISÃO 180 GRAUS, USO INTERNO/EXTERNO. IP-44. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 15 CABOS DE FORÇA , 15 EMENDAS E 15 CAPAS DE TERMINAÇÃO.220 V. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, ROSA, OURO, AZUL,ROXO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, EURO MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 1.764,00	15	R$ 26.460,00
27	ENFEITE NAT. CORDÃO 100 LEDS DUAS CORES, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS (40 LEDS DE CADA COR) E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM,FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: CORDÃO VERDE CLARO E VERDE; CORDÃO AZUL CLARO E AZUL; CORDÃO BRANCO QUENTE E LARANJA; CORDÃO VERMELHO E LARANJA; CORDÃO BRANCO QUENTE E OURO, CORDÃO ROSA E ROXO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 60,03	500	R$ 30.015,00

28	ENFEITE NAT. CORDÃO 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM,FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO,VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 59,40	300	R$ 17.820,00
29	ENFEITE NAT. CORDÃO 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 84,15	240	R$ 20.196,00
30	ENFEITE NAT. CORDÃO 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP- 65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA, VERDE CLARO, AZUL CLARO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 84,15	1296	R$ 109.058,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

31	ENFEITE NAT. CORDÃO 600 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 480 LEDS FIXOS E 120 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP- 65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 60 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 2 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE,VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 323,10	48	R$ 15.508,80
32	ENFEITE NAT. CORDÃO 1.000 LEDS PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, 8 FUNÇÕES PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, TOMADA MACHO. FIO 1,6 MM. EXTENSÃO DE 80 MTS, TOMADA FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V . POTÊNCIA APROXIMADA DE 7 WATTS. IP 44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, V8, EURO, GLOBAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 302,40	64	R$ 19.353,60
33	ENFEITE NAT. CORDÃO 1100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 880 LEDS FIXOS E 220 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP- 65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 100 MTS, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	RL	R$ 524,70	48	R$ 25.185,60

34	ENFEITE NAT. CORTINA COM NO MÍNIMO 580 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 470 LEDS FIXOS E 110 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP-44, 220V, 24 CAÍDAS, MEDIDAS 4 X 2,5 METROS.TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 18 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.CORES DISPONÍVEIS:BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 277,20	80	R$ 22.176,00
35	ENFEITE NAT. REDE COM NO MÍNIMO 350 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 283 LEDS FIXOS E 67 ESTROBINHOS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP-44, 220V, MEDIDAS MÍNIMAS 2,5 X 1,8 METROS.TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 REDES. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 226,80	24	R$ 5.443,20
36	ENFEITE NAT. ESTRELA NEON C/ 50 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 99,90	50	R$ 4.995,00
37	ENFEITE NAT. ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM NO MINIMO 130 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS COM MEMÓRIA PARA CADA FUNÇÃO. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO PLÁSTICO NA COR BRANCO LEITOSO COM HASTES RÍGIDAS DE LEDS ENCAPADOS COM SILICONE. DIÂMETRO DA ESTRELA: 80 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 423,90	50	R$ 21.195,00

38	ENFEITE NAT. ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM NO MINIMO 150 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS COM MEMÓRIA PARA CADA FUNÇÃO. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO PLÁSTICO NA COR BRANCO LEITOSO COM HASTES RÍGIDAS DE LEDS ENCAPADOS COM SILICONE. DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, V8, GLOBAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 496,80	324	R$ 160.963,20
39	ENFEITE NAT. FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, V8, GLOBAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	R$ 80,10	200	R$ 16.020,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de outubro de 2026 à 14 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.207.863,10 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.
11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor João Paulo Vilarim Oliveira (matrícula n° 7282), designado através da portaria n° 047/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.
14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.
15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.
17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.
19.1. É eleito o Foro da Comarca de Poções/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Poções-Ba, 14 de outubro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 252/2026.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS) para aquisição de enfeites natalinos para utilização em vias públicas, logradouros, praças e prédios públicos do Município de Poções/BA.

Contratada: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 50.397.807/0001-88) – Valor: R$ 1.207.863,10 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Valor Global da contratação: R$ 1.207.863,10 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo, realizado de acordo com a legislação aplicável, devidamente instruído com a documentação necessária, justificativa e o adequado parecer jurídico, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos.

Dê a devida publicidade e comunique-se a empresa **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 50.397.807/0001-88.**

Poções-Ba, 13 de outubro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
(Prefeita Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE ADESÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 252/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiram a Ata de Registro nº 002/2026 decorrente do Pregão Eletrônico n° 003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS), com o objeto de para Contratação de empresa aquisição de enfeites natalinos para utilização em vias públicas, logradouros, praças e prédios públicos do Município de Poções/BA.

Empresa Contratada: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS).

O valor para futura e eventual contratação, com vigência de **14 de outubro de 2026 a 14 de abril de 2027**, sendo o valor de **R$ 1.207.863,10 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).**

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração Municipal.

Poções-Ba, 13 de outubro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
(Prefeita Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 436/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 50.397.807/0001-88)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos a serem utilizados em vias públicas, logradouros, praças e prédios públicos do município de Poções/BA
Valor do contrato: R$ 1.207.863,10 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos)
Prazo de duração: 14 de outubro de 2026 à 14 de abril de 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

I –DO RELATÓRIO

Cuida-se de consulta acerca dos aspectos jurídicos do recurso administrativo interposto pela empresa **MAIS DOCE MAIS LTDA** contra a aceitação e classificação de propostas no Pregão em epígrafe, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pelas Secretarias Municipais de Poções/BA.

A recorrente sustenta que descontos superiores a 50% em relação aos valores estimados evidenciariam inexequibilidade das ofertas, apontando propostas dos Lotes 01, 03 e 05, inclusive a da empresa **MAXCLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, e invocando custos de aquisição, tributos, armazenamento e logística de entregas parceladas.

Em suas contrarrazões, a empresa MAXCLEAN defende a ausência de inexequibilidade automática, especialmente quanto ao Lote 05, e apresenta composição de custos, documentos fiscais e justificativas relativas à viabilidade econômica de sua oferta.

A recorrente pretende a revisão da aceitação das propostas impugnadas, ao argumento de que os descontos reclamariam comprovação de exequibilidade. A controvérsia consiste em definir se a redução percentual, por si, autoriza a desclassificação ou impõe providências adicionais.

É o breve relatório.

Cumpre destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo substituir a avaliação técnica e econômico-financeira da Ilma. Pregoeira e dos setores competentes.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO APRESENTADO

II.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Quanto à admissibilidade, a apreciação do recurso pressupõe a confirmação, pela Ilma. Pregoeira, dos requisitos de tempestividade e regularidade procedimental previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a partir dos registros da plataforma eletrônica.

II.2 – DO MÉRITO

II.2.1 – DA NATUREZA RELATIVA DA INEXEQUIBILIDADE NO PREGÃO. ENTENDIMENTO REITERADO DESTA ASSESSORIA JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA.

No mérito, a controvérsia deve ser solucionada a partir de premissa jurídica já reiteradamente afirmada por esta Assessoria: no pregão, a aferição da inexequibilidade da proposta não comporta conclusão absoluta ou automática fundada exclusivamente na distância percentual entre o lance ofertado e o orçamento estimado.

Não se trata de orientação inaugurada neste processo.

Nos pareceres jurídicos exarados nos Pregões Eletrônicos nº 018/2025, nº 027/2025 e nº 012/2026, esta Assessoria enfrentou discussões semelhantes e adotou o entendimento de que a inexequibilidade, nas contratações dessa natureza, demanda apreciação concreta das condições de execução, não se confundindo indícios de preço reduzido com inviabilidade econômica definitivamente demonstrada. É essa orientação institucional, aplicada de modo coerente aos certames municipais, que constitui o fundamento central da presente análise.

Com efeito, a apresentação de desconto expressivo pode despertar legítima atenção da Administração, mas não converte a proposta, *por si só*, em inexequível. A diferença entre o preço de referência e o lance não revela necessariamente as condições de aquisição, a estrutura de custos, os ganhos de escala, as margens comerciais ou as estratégias legítimas de cada licitante.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A disciplina do art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 confirma essa distinção: prevê a desclassificação de preços efetivamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, ao mesmo tempo em que admite diligências para aferir a viabilidade das propostas. A norma, portanto, não autoriza equiparar automaticamente um indício econômico à conclusão jurídica de inexequibilidade.

Outrossim, tratando-se de pregão, não cabe transpor, de maneira automática, o parâmetro legal específico de obras e serviços de engenharia. Tampouco se pode erigir o desconto superior a 50% em causa absoluta de desclassificação, independentemente das circunstâncias da contratação e das regras efetivamente estabelecidas no edital.

É precisamente nesse sentido que deve ser compreendida a orientação anteriormente exarada por esta Assessoria, inclusive no Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 012/2026, que remeteu ao entendimento firmado no Pregão Eletrônico nº 027/2025: o exame da exequibilidade não pode ser substituído por presunção matemática irrefutável, devendo preservar a competição e a possibilidade de aferição efetiva da proposta.

Na hipótese, a recorrente MAIS DOCE MAIS LTDA aponta descontos superiores a 50% nos Lotes 01, 03 e 05 e menciona os custos logísticos e o prazo de entrega. Tais circunstâncias podem ser consideradas na avaliação administrativa, mas não infirmam a premissa jurídica acima exposta, nem autorizam, isoladamente, a desclassificação das licitantes questionadas.

De modo acessório, observa-se que a recorrente também não logra demonstrar concretamente a alegada inviabilidade econômica: a comparação percentual e a referência genérica a frete, tributos e demais despesas não vêm acompanhadas de apuração individualizada apta a comprovar que as propostas não podem ser executadas. Neste sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. MENOR PREÇO. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

> ASSIM BASEADA. ARGUIÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. DESCABIMENTO. VALIDADE DO CERTAME.
>
> 1. Estabelecendo o edital que a licitação seria na modalidade pregão, tipo menor preço global, está a Administração adstrita a tal padrão.
>
> 2. A mera alegação unilateral da impetrante de descumprimento do edital ou de proposta inexequivel, por parte da empresa vencedora, não é suficiente a desfazer a adjudicação e a contratação firmada, eis que indispensável prova técnica a tanto não foi efetivada na espécie. (...) (MS nº 2002.01.00.039301-0/BA, Relator: Desembargador Federal João Batista Moreira, publicada no DJ 2/06/2003)

Importa ressalvar, contudo, que o caráter relativo da inexequibilidade não implica aceitação incondicionada de qualquer lance. Caso subsistam dúvidas objetivas e fundamentadas acerca da capacidade de execução de determinada proposta, deverá a Ilma. Pregoeira exercer seu poder-dever de diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, oportunizando à licitante os esclarecimentos e documentos pertinentes.

Assim, à luz do entendimento reiterado desta Assessoria nos precedentes administrativos mencionados, a insurgência não merece prosperar: inexiste fundamento jurídico para desclassificação automática em razão dos percentuais de desconto indicados, permanecendo resguardada a atuação instrutória da Ilma. Pregoeira se houver dúvida concreta sobre a exequibilidade.

Em conclusão do mérito, opina-se pela manutenção das decisões impugnadas, sem prejuízo da realização de diligência motivada pela Ilma. Pregoeira caso os elementos dos autos suscitem dúvida técnica relevante, em estrita observância ao entendimento já adotado por esta Assessoria Jurídica em outros pregões.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, salvo melhor juízo, esta Assessoria OPINA pelo DESPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa MAIS DOCE MAIS LTDA.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Ressalva-se que, persistindo dúvida objetiva e fundamentada acerca da exequibilidade, deverá a Ilma. Pregoeira exercer seu poder-dever de diligência, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Poções-BA, 15 de outubro de 2026.

João Paullo Falcão Ferraz
Advocacia Pública Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 026/2026

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MAIS DOCE MAIS LTDA.

Após análise das razões recursais e do Parecer Jurídico emitido nos autos, verifico que o recurso merece desprovimento, conforme fundamentação constante no referido parecer, o qual acolho integralmente como razão de decidir.

Dessa forma, DECIDO pelo conhecimento e desprovimento do recurso administrativo interposto pela empresa MAIS DOCE MAIS LTDA, determinando a adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão e prosseguimento regular do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Poções-BA, 16 de outubro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 027/2026** do tipo menor preço Item, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,*** de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial ou pela Transparência do Município pelo site https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 16/10/2026 até 04/11/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 04/11/2026, às 08:30h**. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **04/11/2026, às08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Item**, **com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,*** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. O edital e outros anexos estão disponíveis para download noDiário Oficial do Município acessível a partir do site https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes nesteedital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 214/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V.- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Item

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII.- FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 04/11/2026
HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 04/11/2026 às 08:15h.
8.4 - Abertura das propostas: 04/11/2026 às 08:15h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 04/11/2026 às 08:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde***, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será por item, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I.**

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XII. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Diário Oficial do Município - https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no portal da transparência do Município através do site: https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845.**

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.4- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.5- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.5.6- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.7- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.8- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.9- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.10- - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.11- - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

12.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

12.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XIII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: https://wa.me/55413097460.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. ***Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).***

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 114.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1-1. - Valor unitário total do item;

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

15.2-1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez)minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.;

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

16.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.12-16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.12-17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.13-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- contiver vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b,c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima**;**

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra ´´b``** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em plena validade

c) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal na sede do Laboratório/Fabricante ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e materiais hospitalares em plena validade.

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital.**

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo **VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

18.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 02 (duas) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei n° 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopocoes2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.3.2- fraudar a licitação

26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.4-1. advertência;

26.4-2. multa;

26.4-3. impedimento de licitar e contratar e

26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.5-2. as peculiaridades do caso concreto

26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

28.1.1- Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

28.2.1 - Compete à Prefeitura:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) Os produtos deveram ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação so setor de compras;

b) As autorizações de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 -O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar- se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX.**

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito**:**

a) **Anexo I -** Proposta de Preços;
b) **Anexo II -** Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III -** Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
d) **Anexo IV -** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
e) **Anexo V -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) **Anexo VI -** Declaração de Inexistência de Impedimento;
g) **Anexo VII -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) **Anexo VIII -** Minuta do Contrato;
i) **Anexo IX-** Termo de Recebimento
j) **Anexo X-** Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoes@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 01 de setembro de 2026.

Marcus Vinícius Protasio Sola
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC.EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	MÉDIA PREÇOS UNITÁRIO	PREÇO TOTAL UNITÁRIO
1	UND	**CARBOXIMETILELULOSE** sódica + alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, ácido bórico, Hidantoína e Sorbato de potássio. Gel. Apresentação: Bisnaga 85g. Apresenta registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	SAF-GEL	400	R$ 84,47	R$ 33.788,00
2	UND	**CURATIVO 10 X 10 CM**, de hidrofibras, estéril, uso único, descartável, dupla camada com carboximetilcelulose sódica, recortável em qualquer sentido, costura resistente de fibra celulósica. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de	MOLNLYCKE EXUFIBER	300	R$ 88,83	R$ 26.649,00

		validade de no mínimo 12 meses**.**				
3	UND	**CURATIVO ESTÉRIL 15 X 15 CM**, não aderente, macio, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicado para feridas agudas e crônicas.	AQUACEL AG + - CONVATEC	300	R$ 184,18	R$ 55.254,00
4	UND	**CURATIVO ESTÉRIL 10 X 10CM**, não aderente, macio, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra- acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e acobertura faz retenção.	AQUACEL AG + - CONVATEC	400	R$ 116,72	R$ 46.688,00

		Indicado para feridas agudas e crônica				
5	UND	**CURATIVO de hidrofibras 10 X 10 CM**, agrupada com 100 % de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio contendo sistema de retenção de odores e tela de etil metil acrilato altamente absorvente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	CARBOFLEX – CONVATEC	200	R$ 98,18	R$ 19.636,00
6	UND	**BANDAGEM** elástica de poliéster e gaze de algodão branca, medindo 10,2 cm x 914,4 cm, impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, oleo de rícino e petrolato branco. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FLEX DRESS – CONVATEC	50	R$ 83,35	R$ 4.167,50
7	UND	**CURATIVO DE FIBRA 10x20cm** CURATIVO de fibra de alginato de cálcio e sódio,10x20cm estéril, com altíssima absorção e com no mínimo duas substâncias extraídas de algas marinhas .Embalagem individual ,em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização ,procedência,data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PHARMAPLASTPHARMA ALGI F – PAD ALGI F 1020	100	R$ 37,35	R$ 3.735,00

8	UND	**CURATIVO ESTÉRIL** de espuma, tamanho 10 x 10 cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída de hidrofibras 100% de Carboximetilcelulose sódica e bordas de adesivo de silicone.	QUACEL FOAM - CONVATEC	400	R$ 170,27	R$ 68.108,00
9	UND	**GEL HIDROATIVO**, estéril composto de pectina, carboximetilcelulose sódica e propilenoglicol. Apresentado em tubo de 30 gr.	DUODERM - CONVATEC	10	R$ 53,01	R$ 530,10
10	UND	**SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO** em Aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Apresentação de frasco com 50 ml não estéril, com válvula para uso em qualquer posição, indolor, atraumático e não deixa resíduos. Composto por silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), sem conservantes e álcool. Embalagem individual, segura, contém um spray de 50 ml, prazo de validade, número do lote e procedência.	ESENTA SPRAY - CONVATEC	20	R$ 98,32	R$ 1.966,40
11	UND	**PÓ PROTETOR DE PELE**, composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. É uma substância granular, higroscópica, muito fina que adere às áreas úmidas de modo a formar uma barreira que cobre e protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes	STOMAHESIVE PÓ - CONVATEC	10	R$ 122,93	R$ 1.229,30

12	UND	**FIBRA PREBIÓTICA** Fibra prebiótica fruto oligossacarídeo, que atua como regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação, diarréia. O FOS é uma Fibra Dietética Solúvel Prebiótica, extraída da raiz da chicória, que possui mecanismo de ação seletivo, alimentando somente as bactérias benéficas, especialmente as bifidobactérias. Não é digerido pelas enzimas digestivas e nem absorvido ou excretado pelo organismo. Apresentação: lata, contendo no mínimo 220 g	SUSTAP FOS 250 G - PROBENE	100	R$ 74,57	R$ 7.457,00
13	UND	**MÓDULO DE PROTEÍNA** Módulo de proteína Alto valor biológico (PAVB), de ótima digestibilidade e versatilidade. Tem como fonte protéica o caseinato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas: desnutrição protéica, infecção, sepse, pacientes queimados, com câncer. Apresentação: Lata 300 G A 400 G.	PRODIET PROTEINTP	500	R$ 119,66	R$ 59.830,00
14	UND	**NUTRIÇÃO ENTERAL** Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém nova mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos 3– DHA e EPA. Desenhado em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrintestinal. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem :Sistema Fechado de 1000 ml	ISOSOURCE 1.5 1000 ML/NESTLÉ	500	R$ 34,88	R$ 17.440,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

15	UND	**DIETA PADRÃO HIPERCALÓRICA** Dieta padrão hipercalórica para nutrição enteral ou oral, com 100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Possui fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. Não contém glúten. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml	ISOSOURCE 1.5 1000 ML/NESTLÉ	500	R$ 54,21	R$ 27.105,00
16	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL 1.0 Kcal/ml Dieta** enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoprotéica. Contém açúcar. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia e convalescência. Apresentação: Lata 400g.	SUSTAP SOYA 400 G - PROBENE	500	R$ 52,68	R$ 26.340,00
17	UND	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES** Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Apresentação: Lata 400G	APTAMIL 1 PREMIUM DANONE	20	R$ 28,60	R$ 572,00
18	UND	**FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO** ORAL E ENTERAL Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos - / 1,5 kcal/mL. fórmula nutricionalmente balanceada para crianças e pode ser adicionado aos alimentos habituais, como por exemplo: leite achocolatado, vitamina de frutas e outras preparações. Apresentação: lata 400g	SUSTAP BAMBINI 400 G - PROBENE	50	R$ 60,25	R$ 3.012,50
19	UND	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES -** RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten.	NAN SEM LACTOSE LATA 400MG – NESTLÉ	25	R$ 82,60	R$ 2.065,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		APRESENTAÇÃO: LATA 400G.				
20	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.0Kcal/ml Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (1.0Kcal/ml) e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: P ara risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia, convalescência. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml	FRESUBIN ORIGINAL 500 G - FRESENIUS	100	R$ 51,84	R$ 5.184,00
21	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.5 Kcal/ml Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e hiperproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Para pacientes graves, com necessidade aumentada de energia e proteína e cicatrização de feridas. Apresentação: Sistema Fechado 1000 ml. .	FRESUBIN HP ENERGY 500 ML - FRESENIUS	100	R$ 66,99	R$ 6.699,00
22	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTES** ONCOLÓGICOS Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) , hiperproteica e hiperlipídica com fibras, com adição de EPA.Com sacarose. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Para pacientes oncológicos. Apresentação: Sistema Fechado 500 ml.	SUPPORTAN 500 ML - FRESENIUS	100	R$ 94,03	R$ 9.403,00
23	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.2 Kcal/ml Dieta enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 Kcal/ml) e normoproteica, com 100% proteína isolada de soja, com adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Indicação: Para risco nutricional ou desnutrição leve, geriatria, nutrição enteral prolongada, com necessidade de regularização intestinal. Apresentação: Sistema Fechado 1000ml.	ISOSOURCE SOYA FIBER 1000 ML - NESTLÉ	500	R$ 31,13	R$ 15.565,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

24	UNID	**DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA** 1.0Kcal/ml completa, oligomérica, normocalórica (1.0Kcal/ml)e normoproteica, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite, com TCM. Com sacarose. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Desordens disabsortivas, diarreia, crônica, má absorção, síndrome do intestino curto, desmame de nutrição parenteral, retardo no esvaziamento gástrico. Apresentação: Lata 430g	(PRODIET) PROTEINTP	500	R$ 168,20	R$ 84.100,00
25	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA** Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoproteica, com presença de carboidratos de lenta a bsorção. Com fibras solúveis e insolúveis. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: baunilha. Indicação: Para pacientes com necessidade de cont role glicêmico, diabetes tipo I e II, diabetes gestacional. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ML.	DIASIP - DANONE	500	R$ 18,41	R$ 9.205,00
26	UND	**SUPLEMENTO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL** Suplemento modificado para nutrição enteral e oral. Fórmula hiperproteica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vita minas A, E e C. Sem adição de sacarose. Indicado para problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pré diabético. Apresentação: Sistema Fechado 1000 ML.	AGREPAIR	500	R$ 20,70	R$ 10.350,00
27	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma	CUTIMED	150	R$ 81,53	R$ 12.229,50

		rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 7x9cm.				
28	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 4x6cm	CUTIMED	100	R$ 70,38	R$ 7.038,00
29	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 10X10 cm.	CUTIMED	100	R$ 81,53	R$ 8.153,00

30	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 10X20 cm.	CUTIMED	100	R$ 107,12	R$ 10.712,00
31	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 20 cm x 30 cm.	CUTIMED	50	R$ 236,23	R$ 11.811,50

32	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Tamanho 12,5x12,5cm.	CUTIMED SILTEC	100	R$ 223,85	R$ 22.385,00
33	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Tamanho 15x15cm.	CUTIMED SILTEC	100	R$ 227,90	R$ 22.790,00
						R$ 641.197,80

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por item, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Municipio de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência (item 4), após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

a) Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor de compras;
b) As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria;
c) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.
5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e
condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas
referidas condições;
7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2026** e na Ata de Registro de Preços;
7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus
empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**.
Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua ....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., ...de.....de 2024 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO EATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

....., ...de.....de 2024 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ...de.....de 2024.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº027/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

....., ...de.....de 2024 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico-SRP nº 027/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

....., ...de.....de 2024.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA,** responsável pela **Pregão Eletrônico- SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde***, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ..... , na cidade de , UF, representada por seu(sua)procurador(a), **Sr.(a) .....**, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.
Item **XXX**: **XXXX** UNI._____Descrição do Produto_____.
Valor unitário registrado: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.
4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.
8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba .....de.....2024.

_____
.....
Prefeita Municipal Contratante

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1_____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA .....NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra. **.....,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº .....** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,*** conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 027/2026 e Ata de Registro de Preços nº .....**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Ata de Registro de Preços n° ....., Processo Administrativo nº ..... e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer ....., conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- Os produtos do objeto licitado serão entregues no município de Poções-Ba, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor de compras.
2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciênciaao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.
8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria ....., e .....de ..... de .....: o Sr(a). ....., matrícula n° ....., lotado na Secretaria Municipal de ..... , como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicaçãodas sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de ..... de .....

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de ....., atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....
.....
.....

_____, _____de_____de 20_____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinado ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinado ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua alinhado aos atendimentos realizados pelo SAD.

Quantitativos: As quantidades encontram-se devidamente especificadas no item 9 deste Termo de Referência

Prazo do Contrato: O prazo de execução está estimado em 1 (um) ano, podendo ser fracionado conforme a necessidade administrativa, por meio de possível saldo em ata e da divisão das quantidades. Nesse sentido, prevê-se que o primeiro contrato tenha vigência até o término do exercício financeiro vigente, ou seja, até o final do ano de 2026, ficando o período remanescente para ser executado no exercício subsequente.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Possibilidade de Renovação do Quantitativo Inicialmente Registrado em Caso de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preço: Considerando o Despacho n° 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e do Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, as eventuais renovações do quantitativo e de vigencia da ata de registro de preço podem ser realizadas desde que a administração municipal identifique os seguintes pontos:

a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Requisitos Técnicos

- Qualidade dos Produtos: Os curativos especiais e dietas enterais deverão atender a padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelas normas técnicas pertinentes, garantindo sua eficácia e segurança no uso. A empresa contratada deverá fornecer produtos que possuam certificação de conformidade com as regulamentações sanitárias e que apresentem boas práticas de fabricação.
- Curativos Especiais: Devem possuir características técnicas que garantam eficiência no tratamento de feridas, promovendo cicatrização adequada e prevenindo infecções, conforme as necessidades médicas.
- Dietas Enterais: Devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e serem indicadas para diferentes perfis de pacientes, conforme prescrição médica.

Especificações Técnicas:

- **Curativos Especiais**: Os curativos deverão ser adequados para o tratamento de feridas complexas, feridas traumáticas ou pós-operatórias. A especificação deverá contemplar características como:
  - Propriedades antimicrobianas e de absorção de secreções;
  - Facilidade de aplicação e remoção sem dano à pele;
  - Esterilidade garantida;
  - Adequação ao tipo de ferida e ao estágio de cicatrização.

- **Dietas Enterais**: As dietas devem ser completas, equilibradas nutricionalmente e adequadas ao uso enteral, com características como:
  - Composição balanceada em termos de carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais;
  - Fácil administração, em diferentes formas de acordo com a especificação das tabelas apresentados nos tópicos **1** e **9** deste Termo Referência ;
  - Certificação de que são produtos isentos de contaminantes microbiológicos;
  - Validade e conservação: As dietas enterais deverão ter prazos de validade adequados e condições de armazenamento que garantam sua integridade até o consumo.
- **Capacidade de Fornecimento**: A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade técnica, infraestrutura e logística para fornecer os curativos e as dietas enterais de forma contínua, em quantidades suficientes e no prazo estipulado, conforme a demanda do Programa SAD.
- **Acompanhamento e Assistência Técnica**: A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica durante a vigência do contrato, para sanar dúvidas sobre o uso dos produtos, realizar ajustes necessários em caso de falhas e assegurar a qualidade dos mesmos.
- Os produtos devem ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.
- As entregas devem ser realizadas diretamente na unidade responsável pelo armazenamento e distribuição, garantindo a integridade dos produtos.
- Na entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Nos casos em que o prazo de validade total do produto seja de 12 (doze) meses, será igualmente exigido o cumprimento do percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, de modo que o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 9 (nove) meses de validade remanescente. A empresa deverá garantir a entrega dos itens em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contratoe das demais solicitações formais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos Administrativos

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A empresa contratada deverá apresentar, no momento da licitação, a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:
  - Certidão negativa de débitos com a Receita Federal e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- **Comprovação de Capacidade Técnica**: A empresa deve comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes, a experiência e competência no fornecimento de curativos especiais e dietas enterais, em contratos de características semelhantes aos exigidos.

Requisitos Legais e Regulatórios

- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021**: A contratação deverá seguir todas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos. Isso inclui a realização de licitação pública para garantir a competitividade, a transparência e a justiça no processo de escolha da empresa fornecedora.
- **Certificados e Licenças Sanitárias**: A empresa contratada deverá apresentar certificados de boas práticas de fabricação e licença sanitária vigente, emitida pela autoridade competente, que ateste que os produtos fornecidos (curativos e dietas enterais) atendem aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pelas normas de saúde pública.
- **Garantia de Qualidade**: A empresa deverá assegurar que os produtos entregues têm qualidade garantida, com a obrigação de substituir qualquer item que apresente defeito ou não atenda às especificações acordadas, sem custos adicionais para a Administração Pública. A substituição do item deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de substituição do item.

Requisitos Operacionais e Logísticos

- **Capacidade Logística**: A empresa contratada deve ter capacidade logística comprovada para realizar entregas de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e sem interrupção. A entrega dos produtos deverá ser feita em conformidade com o cronograma acordado, para que os pacientes atendidos pelo SAD não fiquem sem o fornecimento dos itens essenciais.
- **Embalagem e Rotulagem**: Os curativos e as dietas enterais deverão ser entregues em embalagens adequadas, com a data de fabricação e validade claramente identificadas, para garantir a segurança e a integridade do produto até o momento do uso.
- **Acompanhamento e Controle de Qualidade**: A empresa deverá manter um sistema de controle de qualidade rigoroso, com registros das entregas realizadas e processos para a rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo o acompanhamento contínuo da execução do contrato pela Prefeitura de Poções.
- **Penalidades**: A empresa contratada estará sujeita a penalidades em caso de descumprimento das condições contratuais, como atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou não conformidade com a qualidade. As penalidades poderão incluir multa, advertência e até rescisão contratual, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **Suporte técnico:** A empresa contratada deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre o uso, armazenamento e fornecimento adequado dos produtos.
- **Prazos de entrega:** O fornecedor deverá realizar as entregas no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação.

5)Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato seguirá uma sistemática que garanta o fornecimento adequado, contínuo e eficiente de curativos especiais e dietas enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar), de modo a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Poções-BA. O modelo de execução será dividido em etapas desde o início até o encerramento do contrato, conforme descrito a seguir:

Início da Execução Contratual

- Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde formalizará a demanda inicial junto à empresa contratada, especificando os produtos a serem fornecidos.
- A empresa deverá apresentar o cronograma de entregas e o planejamento logístico para o cumprimento do contrato, garantindo a disponibilidade dos insumos conforme necessidade.

Fornecimento e Entrega dos Produtos

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar desabastecimento ou desperdício.
- As entregas deverão ocorrer nos prazos estipulados no contrato, em local indicado pela Secretaria, dentro do horário de expediente.
- Todos os produtos devem estar devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, certificado de conformidade e demais documentos exigidos.
- Os curativos especiais e dietas enterais devem atender às especificações técnicas, garantindo sua eficácia no atendimento domiciliar aos pacientes.

Recebimento, Conferência e Armazenamento

- A equipe responsável fará a conferência dos produtos no ato da entrega, verificando a quantidade, especificação, integridade e prazo de validade.
- Caso sejam identificadas irregularidades, como produtos em desacordo com as especificações ou com validade reduzida, a empresa será notificada para substituição no prazo estipulado no contrato.
- Após a conferência, os produtos serão armazenados adequadamente, seguindo as normas de conservação exigidas para cada item.

Distribuição e Utilização dos Produtos

- Os insumos serão distribuídos conforme a necessidade do Programa SAD, seguindo a prescrição médica e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.
- A gestão dos estoques será realizada de forma eficiente para evitar desabastecimento ou vencimento dos produtos, garantindo que os pacientes atendidos pelo SAD recebam os itens necessários dentro dos prazos adequados.

Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação

- A execução do contrato será monitorada por uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos e atendimento às especificações técnicas.
- A fiscalização poderá incluir vistorias, conferências de documentos e emissão de relatórios periódicos

para avaliação do desempenho da empresa contratada.

- A empresa deverá manter comunicação direta com a Secretaria para ajustes e melhorias no fornecimento, caso necessário.

Encerramento do Contrato

- O contrato será encerrado após o cumprimento integral das entregas e a verificação do atendimento a todas as obrigações contratuais.
- Será realizada uma avaliação final do contrato, verificando a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.
- A rescisão antecipada do contrato poderá ocorrer caso haja descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e do próprio instrumento contratual.

Esse modelo de execução visa garantir que o fornecimento de curativos especiais e dietas enterais ocorra de forma eficiente, contínua e em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade do atendimento prestado pelo Programa SAD.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções-BA, por meio de mecanismos de acompanhamento e fiscalização, visando garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada. A gestão do contrato será dividida em três aspectos principais: fiscalização técnica, administrativa e operacional.

A Secretaria Municipal de Saúde designa formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

A fiscalização será exercida por equipe composta por profissionais das áreas administrativa, financeira e técnica, responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da execução contratual.

Ficam designados:

•**Gestora do Contrato** – Grazielle Novais do Lago (Matrícula: 7292)
• **Fiscal do Contrato** – Lilian de Oliveira Silva (Matrícula: 7270)

Acompanhamento e Fiscalização da Execução

- Fiscalização Técnica: Será realizada pela equipe responsável pela conferência dos produtos no momento da entrega, garantindo que os curativos especiais e dietas enterais estejam em conformidade com as especificações técnicas, condições de armazenamento e prazo de validade.

- Fiscalização Administrativa: Envolve a verificação documental, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e demais obrigações contratuais, assegurando que a empresa esteja cumprindo os requisitos legais e regulatórios.
- Fiscalização Operacional: Abrange o controle dos prazos de entrega, a logística de distribuição e a reposição de eventuais produtos recusados, garantindo a regularidade do fornecimento.

Controle e Registro das Entregas

- A cada entrega realizada, será emitido um termo de recebimento e conferência, no qual constarão informações sobre a quantidade, especificação, validade e conformidade dos produtos recebidos.
- Caso seja identificado algum problema nos produtos fornecidos, a empresa será notificada formalmente e deverá providenciar a substituição dos itens dentro do prazo estipulado no contrato.
- Será mantido um controle interno atualizado, registrando todas as solicitações, entregas e ocorrências, para subsidiar eventuais medidas administrativas.

Gestão de Pagamentos e Sanções

- Os pagamentos somente serão efetuados após a conferência e aprovação das entregas, mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos exigidos.
- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa poderá ser penalizada com advertências, multas ou até rescisão do contrato, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente.

Relatórios e Avaliação de Desempenho

- Durante a execução do contrato, a equipe de fiscalização poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, registrando eventuais não conformidades e avaliando o desempenho da empresa contratada.
- Ao final do contrato, será realizado um relatório conclusivo para avaliação da eficiência do fornecimento e identificação de possíveis melhorias para futuras contratações.

Esse modelo de gestão visa assegurar que a execução do contrato atenda aos requisitos de qualidade, eficiência e regularidade, garantindo o adequado fornecimento de curativos especiais e dietas enterais para o Programa SAD da Secretaria Municipal de Saúde de Poções-BA.

7) Critérios de medição e de pagamento:

Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos de forma a garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações contratuais, assegurando transparência, regularidade e eficiência na execução do contrato.

Medição do Fornecimento

A medição será realizada com base na efetiva entrega dos produtos, conforme as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções-BA.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Cada entrega será conferida e registrada em termo de recebimento, contendo:

- Quantidade de produtos entregues;
- Conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato;
- Condições de validade e armazenamento;
- Registro de eventuais não conformidades.

Somente os produtos entregues corretamente e aprovados pela fiscalização serão considerados para fins de pagamento.

Documentação Necessária para Pagamento

Para a liberação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal correspondente à entrega realizada;
- Termo de recebimento e conferência assinado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Certidões fiscais (municipal, estadual e federal), trabalhistas e previdenciária vigentes.

Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme as entregas realizadas no mês e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.
- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias após a aprovação das medições e documentos fiscais apresentados pela contratada.
- Em caso de divergências ou irregularidades na entrega, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da situação pela empresa contratada.

Penalidades por Descumprimento

- Caso a empresa não cumpra os prazos de entrega ou forneça produtos em desacordo com as especificações, poderá ser penalizada conforme previsto no contrato, podendo haver:
- Aplicação de multas sobre os valores devidos;
- Suspensão temporária dos pagamentos até a correção das falhas;
- Outras sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/21.

Este modelo de medição e pagamento garante a efetividade do contrato, promovendo a adequada fiscalização dos fornecimentos e a regularidade dos pagamentos, sempre vinculados à comprovação do atendimento das exigências contratuais.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinado ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar), será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico,

conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, além de possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração, mediante o julgamento pelo menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Menor Preço por Item:

- A escolha do fornecedor será pautada pelo critério de menor preço por item, considerando o conjunto de todos os itens especificados no Termo de Referência. A proposta de menor preço deverá contemplar a totalidade das exigências, assegurando a eficiência dos itens nas entregas..

Qualificação Técnica:

- O fornecedor deverá comprovar experiência anterior, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem sua qualificação na entrega deste objeto .

Conformidade com Especificações Técnicas:

- O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos itens atendem às especificações detalhadas no Termo de Referência.

Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

- Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico para os itens descritos, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possívies manutenções preventivas e corretivas e troca dos itens que não atenderem as especificações exigidas pela Secretaria Municipal Saúde. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade da entrega dos itens.
- O fornececedor deverá demonstrar capacidade de entrega dos itens no período determinado pela administração municipal.

Critérios de Sustentabilidade:

- O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar certidões que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e

previdenciária, conforme exigências legais, garantindo que a empresa esteja em situação regular perante as obrigações tributárias e trabalhistas.

Procedimentos de Habilitação:

- O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referencia com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Para Contratação de empresa cujo objeto é o Fornecimento Curativos Especiais e Dietas Enterais para o Programa de Atendimento Domiciliar (SAD), foi elaborada uma estimativa de custo total da contratação dos itens.

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em pesquisa em banco de preços (em anexo).

Abaixo, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	MÉDIA PREÇOS UNITÁRIO	PREÇO TOTAL UNITÁRIO
1,	UND	**CARBOXIMETILELULOSE** sódica + alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, ácido bórico, Hidantoína e Sorbato de potássio. Gel. Apresentação: Bisnaga 85g. Apresenta registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar	SAF-GEL	400	R$ 84,47	R$ 33.788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
2,	UND	**CURATIVO 10 X 10 CM**, de hidrofibras, estéril, uso único, descartável, dupla camada com carboximetilcelulose sódica, recortável em qualquer sentido, costura resistente de fibra celulósica. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses**.**	MOLNLYCKE EXUFIBER	300	R$ 88,83	R$ 26.649,00
3,	UND	**CURATIVO ESTÉRIL 15 X 15 CM**, não aderente, macio, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicado para feridas agudas e crônicas.	AQUACEL AG + - CONVATEC	300	R$ 184,18	R$ 55.254,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4,	UND	**CURATIVO ESTÉRIL 10 X 10CM**, não aderente, macio, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra- acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e acobertura faz retenção. Indicado para feridas agudas e crônica	AQUACEL AG + - CONVATEC	400	R$ 116,72	R$ 46.688,00
5,	UND	**CURATIVO de hidrofibras 10 X 10 CM**, agrupada com 100 % de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio contendo sistema de retenção de odores e tela de etil metil acrilato altamente absorvente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	CARBOFLEX – CONVATEC	200	R$ 98,18	R$ 19.636,00
6,	UND	**BANDAGEM** elástica de poliéster e gaze de algodão branca, medindo 10,2 cm x 914,4 cm, impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, oleo de rícino e petrolato branco. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de	FLEX DRESS – CONVATEC	50	R$ 83,35	R$ 4.167,50

		validade e registro no Ministério da Saúde.				
7,	UND	**CURATIVO DE FIBRA 10x20cm** CURATIVO de fibra de alginato de cálcio e sódio,10x20cm estéril, com altíssima absorção e com no mínimo duas substâncias extraídas de algas marinhas .Embalagem individual ,em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização ,procedência,data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PHARMAPLASTPHARMA ALGI F – PAD ALGI F 1020	100	R$ 37,35	R$ 3.735,00
8,	UND	**CURATIVO ESTÉRIL** de espuma, tamanho 10 x 10 cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída de hidrofibras 100% de Carboximetilcelulose sódica e bordas de adesivo de silicone.	QUACEL FOAM - CONVATEC	400	R$ 170,27	R$ 68.108,00
9,	UND	**GEL HIDROATIVO**, estéril composto de pectina, carboximetilcelulose sódica e propilenoglicol. Apresentado em tubo de 30 gr.	DUODERM - CONVATEC	10	R$ 53,01	R$ 530,10
10,	UND	**SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO** em Aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Apresentação de frasco com 50 ml não estéril, com válvula para uso em qualquer posição, indolor, atraumático e não deixa resíduos. Composto por silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), sem conservantes e álcool. Embalagem individual, segura,	ESENTA SPRAY - CONVATEC	20	R$ 98,32	R$ 1.966,40

		contém um spray de 50 ml, prazo de validade, número do lote e procedência.				
11,	UND	**PÓ PROTETOR DE PELE**, composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. É uma substância granular, higroscópica, muito fina que adere às áreas úmidas de modo a formar uma barreira que cobre e protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes	STOMAHESIVE PÓ - CONVATEC	10	R$ 122,93	R$ 1.229,30
12,	UND	**FIBRA PREBIÓTICA** Fibra prebiótica fruto oligossacarídeo, que atua como regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação, diarréia. O FOS é uma Fibra Dietética Solúvel Prebiótica, extraída da raiz da chicória, que possui mecanismo de ação seletivo, alimentando somente as bactérias benéficas, especialmente as bifidobactérias. Não é digerido pelas enzimas digestivas e nem absorvido ou excretado pelo organismo. Apresentação: lata, contendo no mínimo 220 g	SUSTAP FOS 250 G - PROBENE	100	R$ 74,57	R$ 7.457,00
13,	UND	**MÓDULO DE PROTEÍNA** Módulo de proteína Alto valor biológico (PAVB), de ótima digestibilidade e versatilidade. Tem como fonte protéica o caseinato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas: desnutrição protéica, infecção, sepse, pacientes queimados, com câncer. Apresentação: Lata 300 G A 400 G.	PRODIET PROTEINTP	500	R$ 119,66	R$ 59.830,00
14,	UND	**NUTRIÇÃO ENTERAL** Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém nova mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos 3– DHA e EPA. Desenhado em conformidade com as mais recentes recomendações	ISOSOURCE 1.5 1000 ML/NESTLÉ	500	R$ 34,88	R$ 17.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		científicas, visando melhor tolerância gastrintestinal. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem :Sistema Fechado de 1000 ml				
15,	UND	**DIETA PADRÃO HIPERCALÓRICA** Dieta padrão hipercalórica para nutrição enteral ou oral, com 100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Possui fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. Não contém glúten. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml	ISOSOURCE 1.5 1000 ML/NESTLÉ	500	R$ 54,21	R$ 27.105,00
16,	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL 1.0 Kcal/ml Dieta** enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoprotéica. Contém açúcar. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia e convalescência. Apresentação: Lata 400g.	SUSTAP SOYA 400 G - PROBENE	500	R$ 52,68	R$ 26.340,00
17,	UND	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES** Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Apresentação: Lata 400G	APTAMIL 1 PREMIUM DANONE	20	R$ 28,60	R$ 572,00
18,	UND	**FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO** ORAL E ENTERAL Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos - / 1,5 kcal/mL. fórmula nutricionalmente balanceada para crianças e pode ser adicionado aos alimentos habituais, como por exemplo: leite achocolatado, vitamina de frutas e outras preparações. Apresentação: lata 400g	SUSTAP BAMBINI 400 G - PROBENE	50	R$ 60,25	R$ 3.012,50

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

19,	UND	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES -** RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. APRESENTAÇÃO: LATA 400G.	NAN SEM LACTOSE LATA 400MG – NESTLÉ	25	R$ 82,60	R$ 2.065,00
20,	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.0Kcal/ml Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (1.0Kcal/ml) e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: P ara risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia, convalescência. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml	FRESUBIN ORIGINAL 500 G - FRESENIUS	100	R$ 51,84	R$ 5.184,00
21,	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.5 Kcal/ml Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e hiperproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Para pacientes graves, com necessidade aumentada de energia e proteína e cicatrização de feridas. Apresentação: Sistema Fechado 1000 ml. .	FRESUBIN HP ENERGY 500 ML - FRESENIUS	100	R$ 66,99	R$ 6.699,00
22,	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTES** ONCOLÓGICOS Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) , hiperproteica e hiperlipídica com fibras, com adição de EPA.Com sacarose. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Para pacientes oncológicos. Apresentação: Sistema Fechado 500 ml.	SUPPORTAN 500 ML - FRESENIUS	100	R$ 94,03	R$ 9.403,00
23,	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.2 Kcal/ml Dieta enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 Kcal/ml) e normoproteica, com 100% proteína isolada de soja, com adição de fibras.	ISOSOURCE SOYA FIBER 1000 ML - NESTLÉ	500	R$ 31,13	R$ 15.565,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Indicação: Para risco nutricional ou desnutrição leve, geriatria, nutrição enteral prolongada, com necessidade de regularização intestinal. Apresentação: Sistema Fechado 1000ml.				
24,	UNID	**DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA** 1.0Kcal/ml completa, oligomérica, normocalórica (1.0Kcal/ml)e normoproteica, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite, com TCM. Com sacarose. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Desordens disabsortivas, diarreia, crônica, má absorção, síndrome do intestino curto, desmame de nutrição parenteral, retardo no esvaziamento gástrico. Apresentação: Lata 430g	(PRODIET) PROTEINTP	500	R$ 168,20	R$ 84.100,00
25,	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA** Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoproteica, com presença de carboidratos de lenta a bsorção. Com fibras solúveis e insolúveis. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: baunilha. Indicação: Para pacientes com necessidade de cont role glicêmico, diabetes tipo I e II, diabetes gestacional. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ML.	DIASIP - DANONE	500	R$ 18,41	R$ 9.205,00
26,	UND	**SUPLEMENTO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL** Suplemento modificado para nutrição enteral e oral. Fórmula hiperproteica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vita minas A, E e C. Sem adição de sacarose. Indicado para problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pré diabético.	AGREPAIR	500	R$ 20,70	R$ 10.350,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

		Apresentação: Sistema Fechado 1000 ML.				
27,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 7x9cm.	CUTIMED	150	R$ 81,53	R$ 12.229,50
28,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 4x6cm	CUTIMED	100	R$ 70,38	R$ 7.038,00
29,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração	CUTIMED	100	R$ 81,53	R$ 8.153,00

		e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 10X10 cm.				
30,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 10X20 cm.	CUTIMED	100	R$ 107,12	R$ 10.712,00
31,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo	CUTIMED	50	R$ 236,23	R$ 11.811,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 20 cm x 30 cm.				
32,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Tamanho 12,5x12,5cm.	CUTIMED SILTEC	100	R$ 223,85	R$ 22.385,00
33,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Tamanho 15x15cm.	CUTIMED SILTEC	100	R$ 227,90	R$ 22.790,00
						R$ 641.197,80

As marcas indicadas na tabela servirão para melhor compreensão do fornecedor, sendo utilizadas apenas como modelo de referência, conforme disposto no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de indicação de determinada marca ou determinado modelo quando estes forem

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

aptos a servir apenas como referência para melhor compreensão da descrição do objeto a ser licitado.

Total Estimado da Contratação: R$ 641.197,80 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	**030700 -** Secretaria Municipal de Saúde **030701** – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto	**2.041** – Gestão das Ações da Atenção Primária **2.043 -** Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa	**33903000000 -** Material de Consumo **33903200000** – Material, Bem ou Serviço de para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	**150010020000 -** Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde **160000000000 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **162100000000 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **170600000000** – Transferências Especiais da União **163200000000** – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 13/10/2026 A 16/10/2026

Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Artur da Silva Matos	Cachoeirinha	
2.	Domingos da Silva Matos	Riacho da Porteira	
3.	Alvino Rodrigues de Souza	São José -2	
4.	Neuza Cristina de Sousa Gomes	São José -2	Próximo à casa de Roque
5.	Alice Ferreira da Silva	Tamanduá	Próximo ao bar de Leo
6.	Lidiane de Jesus Costa	Roçado Grande	Próximo ao Colégio
7.	Girlei Silva Oliveira	Roça de Dentro	Próximo ao campo e Adalto
8.	Clovis Silva Neto	Lagoa da Pedra / Rio do Bezerro	
9.	Acenor Ribeiro dos Santos	Carrapicho	Próximo à casa de seu Nego
10.	Paulo Galdino Freire	Craúno	Próximo a Plínio
11.	Ana Maria dos Santos	Lagoa Preta	Próximo à casa de Sinésio
12.	Neusa Ribeiro dos Santos	Riacho da Porteira	Próximo a Duzim
13.	Romilton Neto Silva	São José -1	Antes de Deli do Moto Taxi
14.	Josenilton Araujo Rocha Miro	Piedade -1	Próximo à casa de Alcides
15.	Edson de Melo Nunes	Três Lagoas	Próximo à casa de dona Ana
16.	Ivaneide da Silva Carmo Santos	Paus Branco	
17.	Jovina de Jesus Lemos	Pedra Preta	
18.	Andreia Braga Arruda	Olho D'água	Depois do campo de França
19.	Edgar Dias Rocha	Assentamento Galileia	
20.	Vanusa Silva Novaes	Olho D'água	Depois do campo de França
21.	Erica Rosa França	Tabatinga	Próximo à casa de Marcos
22.	Solange Freire da Fonseca	Pimenteira	Próximo a casas de Carlito
23.	Henrique Meira do Nascimento	Mato Cipó	
24.	Averalda Libarino Castro	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionesio
25.	Carlito Ferreira da Fonseca	Pimenteira	
26.	Marli Francisca de Jesus	`Pimenteira	
27.	Isabel de Jesus Oliveira	Mulungu -1	Próximo à casa de Farinha
28.	Gessi Alves de Oliveira	Mulungu -1	Em Frente à sede da Associação
29.	Jaqueline Santana Santos	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
30.	Valdionor dos Santos Souza	Mundo Novo -2	Próximo a Valmir
31.	Sideneia Silva de Oliveira	Caju	Próximo a Mauricio
32.	Evandro Alves do Nascimento	Mundo Novo -1	Próximo a Dionesio
33.	Silvani Santos da Penha	Paus Branco	Próximo ao bar de Guina
34.	Santa do Espírito Santo	Morro de 2 Paus	
35.	Ezenilton Ferreira dos Santos	Muriçoca	Próximo à casa Selene
36.	Ananias José dos Santos	Roçado Grande	Próximo à escola
37.	Maria Gilda de Jesus Luz	Roçado Grande	Depois do Colégio
38.	Francisco Gonçalves do Nascimento	Roçado Grande	
39.	Evellyn Araujo dos Santos	Roçado Grande	Depois do Colégio
40.	Adeones Silva de Santana	Araçá	Próximo a seu Vivi
41.	Maria do Carmo Rocha dos Santos	Mulungu -1	Próximo à casa de Jonas
42.	João Gonçalves Aguiar	Mulungu - 1	
43.	Gilmar Gomes Meira	Loteamento Haras Rio São José	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 13/10/2026 A 16/10/2026

44.	Robério de Oliveira Pereira	Mulungu -1	
45.	Helena Dias Campo	Mulungu -2	Em frente ao Colégio
46.	Simone Gonçalves Nascimento	Capim Branco	
47.	Garcielte oliveira de Jesus Barbosa	Boa Sorte	Próximo à casa de Andreia
48.	Alemarcia Cristina Costa da Silva	São José -2	Próximo a Zé da Forte Cell
49.	Nailton Dias de Sousa	Loteamento Haras Rio São José	Depois do Sítio das Irmãs
50.	Luzia Souto de Almeida	Lagoa da Serra	
51.	Wilian Nogueira da Silva	Umbuzeiro	Próximo à casa de Nô
52.	Wagner Silva de Oliveira	Mundo Novo -1	Próximo ao bar da Boa
53.	Neusa Cristina de Jesus	São José - 2	
54.	Ângela Pereira da Silva	Porteira Velha	Próximo ao Campo
55.	Valdirene Gonçalves Silva	Disabuza	
56.	Maria de Jesus Evangelista	Piedade -2	Depois da casa de Thiago
57.	Maria Ferreira Rocha	Lagoa Preta	Próximo à casa de Dr. Francisco
58.	Valdinei Alves de França	Mulungu -1	Próximo à casa de Arnaldo Barbudo
59.	Cléia de Jesus Oliveira	Roçado Grande	Próximo à casa de Tita
60.	Aline Cerqueira Silva	Pedra Preta	
61.	Claudenice de Souza Santana	Loteamento Haras Rio São José	
62.	Marilene de Oliveira costa	Lagoa da Serra	
63.	Adélia Maria dos Espírito Santo	Lagoa Nova	
64.	Tiago Correia Gotado	São José -2	Próximo a Rosilda
65.	Poliana Fernandes de Oliveira Messias	São josé -2	Próximo a Rosilda
66.	Sebastião Galdino Freire	Muriçoca	Próximo ao Posto
67.	Edivana Sousa de Almeida	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
68.	Alicomédio José de Santana	São José -2	Próximo à casa de Valdenice
69.	Valdeci Pereira de Sousa	Roçado Grande	Depois do Colégio
70.	Girlei Silva Oliveira	Roça de Dentro	Próximo à casa de Adalto
71.	Erisvaldo Meira chagas	Umbuzeiro	Próximo a Igreja
72.	Jonas Moreira dos Santos	Mulungu -1	
73.	Pedro Alves Cunha	Fomento	Próximo à casa de Mario
74.	Ana Texeira da Silva	Piedade 1-	Próximo à casa de Tei
75.	Uilian Nogueira da Silva	Umbuzeiro	
76.	Wagner Silva de Oliveira	Mundo Novo -1	Próximo ao Bar da boa
77.	Luzia Souto de Almeida	Lagoa da Serra	
78.	Laurita Maira de Jesus	Lagoa da Serra	
79.	Elza Gomes dos Santos	Olho D'água	
80.	Luciana Neves Cardoso	São José -1	Depois da casa de Maria professora
81.	Jeane Almeida de Jesus	Mulungu -1	Próximo ao bar de Edilson
82.	Elaine Santos Sousa	São José -1	Próximo a Igreja
83.	Maria da conceição santos Sousa	São José -1	Próximo a Igreja
84.	Ilson Souza Silva	Humaitá	Próximo a Edgar
85.	Leandro Araujo Santos	Espírito Santo	Próximo à casa de Morena
86.	Aldenir Libarino de Jesus	Piedade -1	
87.	Marileide Marcia Alves Oliveira de Jesus	Tamanduá	Próximo a Dona Alice

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 13/10/2026 A 16/10/2026

88.	Francisca Luzia da Conceição Silva	Lagoa dos Patos	
89.	Amildes Gonçalves Pereira	Boa Sorte	Próximo à Nem do Fogão de lenha
90.	Odair Chaves Cunha	Lagoa Da Pedra	
91.	Gilton José da Silva	Pau de Colher	Antes da casa de Luiz Botinha
92.	Claudionor Nascimento Sousa	Porteira Velha	
93.	Maria Sandra Gomes Da Silva Jesus	Olho D'água	Próximo a França
94.	Maria Rosalia Ferreira Gomes da Silva	Olho D'água	Próximo a França
95.	Jeová Caetano Rocha	Muriçoca	
96.	Selma Maria de Jesus Campos	Boca da Caatinga	
97.	Jenilson Silva Pereira	Roçado Grande	Depois do colégio
98.	Patrícia Campos de Jesus	Tabatinga	Próximo à casa de Vicente Palladino
99.	Keyliane Aguiar do Nascimento	Canal de Pedras	Casa de Antônio Paraíba
100.	Dacipes Oliveira de Amorim	Pimenteira	
101.	Juraci José dos Santos	São José -2	Próximo ao bar do Tita
102.	Eliana Oliveira Santos	Piedade -2	Próximo a Odilon
103.	Maria da Gloria de Jesus Alves	Mundo Novo -2	Próximo ao bar Vira Copo
104.	Valdete Maria de Jesus	Mundo Novo -2	Próximo ao bar Vira Copo
105.	Jocélio Gonçalves Sampaio	Água Branca	Próximo a seu Dega
106.	Lucidalva Maria do Nascimento	Queimadas	Próximo à casa de Nori
107.	Floriza Rosa de Jesus	Roçado Grande	Depois do Colégio
108.	Marizete Libarina dos Santos	Lagoa da Pedra	Próximo à casa de Cachimbo
109.	Ivone Rosa de Jesus	Capim Branco	Em frente à casa de Edmundo
110.	Vanessa Teles de Jesus	Piedade -1	Próximo à casa de Quirino
111.	Eduardo Simoes da Silva	Porteira Velha	Antiga casa de Dona Idália
112.	Manoel Campos Pereira	Mulungu -1	
113.	Luzia dos Santos Rocha	Mata do Cipó	Próximo ao Bar de Zé Paulo
114.	Antônio Alves da Silva	Vargem da Joana	Próximo a Tim
115.	Gilberto de Jesus Rodrigues	Piedade -1	Próximo a Jurandir
116.	Elissandra Maria de Souza	Lagoa Nova	Em frente a associação
117.	Miralda Gonçalves Costa	Lagoa Nova	Em frente a associação
118.	Marlucia de Oliveira Pereira	Mulungu -1	Próximo à casa de Manoel Isqueiro
119.	Avani Ferreira da Fonseca	Lagoa do João	Próximo à igreja Evangélica
120.	Leandro Ferreira de Jesus	Roça de Dentro	
121.	Andressa Oliveira Trindade	Pedra Preta	Próximo à borracharia de Paulo
122.	Marleusa de Jesus	Boa Sorte	Próximo ao Haras de Val
123.	Eliseu de Jesus Silva	Lagoa do João	Próximo à casa de Evaldo
124.	José Benedito dos Santos Filho	Mundo Novo - 2	
125.	Gilson Braga Queiroz	Craúno	
126.	Maria Aparecida	Boa Sorte	
127.	Alais de Oliveira Santos	São José -1	
128.	Vicente Cassimiro de Souza	Mulungu - 1	Próximo à casa de Isauro
129.	Pâmela Almeida de Jesus	Espírito Santo	
130.	Airton Nolasco Freire	São José -1	Portão Verde
131.	Arnandes Lorenzo da Silva	Capim Duro	Próximo à casa de Carlos

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 13/10/2026 A 16/10/2026

132.	Helena Pereira Alves	Mundo Novo - 1	Os Pereira
133.	Tereza da Rocha Campos	Mulungu -2	Próximo à igreja Arco Iris
134.	Orismar de Jesus Santos	Queimadas	
135.	Letícia Novaes Silva	Jacutinga	
136.	Luiz Gonçalves de Oliveira	São José -1	Próximo à casa de Júnior
137.	Josmar Ribeiro dos Santos	Capim Branco	
138.	Patrícia Borba	Loteamento Haras Rio São José	
139.	Gárcia Ferreira	Lagoa do João	Depois da Pedreira
140.	Liliane Napoli Palladino	Tabatinga	
141.	Joana Pereira Nunes de Almeida	Lagoa do João	Próximo à sede da Associação
142.	Teodoro Moreira Cruz	Piedade -1	
143.	Adevane Rocha Campos	Capim Branco	Próximo à casa de Netão
144.	Célia Maria de Jesus	São José -2	Próximo ao bar de Tita
145.	Fidelcino Gonçalves Campos	Jabute	
146.	Luciana da Silva Ramos	Piedade -1	Próximo ao bar de Dalvan
147.	Edileuza Silvino de Jesus	Lagoa do João	
148.	Djalma de Jesus	Lagoa do João	
149.	Sandra Santos de Jesus	Mulungu -2	Próximo ao colégio
150.	Rosilene de Jesus Carmo Vieira	Jacutinga	Próximo à casa de Denilton
151.	Valdemar José dos Santos	São José - 2	
152.	Danilo Araújo Santos	Lagoa do João	Depois da casa de Leandro
153.	Dolores de Souza Rocha	Roça de Dentro	
154.	Tâmires Santos Sampaio	Pau Branco	Próximo ao Bar de Guina
155.	Jefferson Santos Duarte	Piedade -2	Próximo da barragem de Germino
156.	Janilia da Silva Campos	Bom Jesus de Cima	próximo ao Cemiterio
157.	Marizete Barbosa dos Santos Damascena	Roçado Grande	Próximo ao colégio

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 331/2026

DE 16 de outubro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. **JURIMAR ALVES FARIAS** do cargo de Agente de Combate às Endemias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual a aposentadoria importa em vacância do cargo;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2185/2026, de 18 de setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração da Sra. **JURIMAR ALVES FARIAS** do cargo de Agente de Combate às Endemias, em decorrência de sua aposentadoria.

Art.2º) – Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 332/2026

DE 16 de outubro de 2026.

EMENTA: Exonera, a pedido, **RENAN LACERDA LIMA** do cargo de Psicólogo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2217/2026, de 23 de setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **RENAN LACERDA LIMA** do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 333/2026
DE 16 de outubro de 2026.

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal Antonio de Jesus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 2149/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal **ANTONIO DE JESUS**, matrícula nº 0064, ocupante no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de **01 de janeiro de 2027 a 31 de março de 2027** (referente ao período aquisitivo de 02.08.2015 a 01.08.2020).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 334/2026

DE 16 de outubro de 2026.

EMENTA: Exonera, **EMANOEL AZEVEDO DE OLIVEIRA** do cargo de Tutor Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração de **EMANOEL AZEVEDO DE OLIVEIRA** do cargo de Tutor Escolar, lotado na Secretaria de Educação.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à 30/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 335/2026

DE 16 de outubro de 2026.

EMENTA: Exonera, **MIRELLA FREIRE GOMES DA SILVA** do cargo de Agente de Mediação Social N1 através do Processo Seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2194/2026, de 21 de setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração, de **MIRELLA FREIRE GOMES DA SILVA** do cargo de Agente de Mediação Social N1 através do Processo Seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 21/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 60/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 60 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor total de R$ 391.064,00 (Trezentos e noventa e um mil e sessenta e quatro reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 390 de 13 de outubro de 2026, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R$ 391.064,00 (Trezentos e noventa e um mil e sessenta e quatro reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.007 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO HISTÓRICO E CULTURAL

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		241.064,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
	Total por Ação:	**391.064,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**391.064,00**
	Total Suplementado:	**391.064,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	391.064,00
Total	**391.064,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46170000 - RIO DE CONTAS - BA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Setembro / 2026

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

Código	Descrição da Fonte	Tipo	Previsto	Arrecadado no Mês	Arrecadado até Mês	Para Mais	Para Menos
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Vinculado	2.022.000,00	44.283,55	3.334.661,40	1.312.661,40	0,00
TOTAL GERAL			**2.022.000,00**	**44.283,55**	**3.334.661,40**	**1.312.661,40**	**0,00**

RESUMO GERAL			
ORDINÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VINCULADAS	**2.022.000,00**	**44.283,55**	**3.334.661,40**
	2.022.000,00	**44.283,55**	**3.334.661,40**

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 61 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor total de R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 388 de 08 de setembro de 2026, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00 / 15440000 - Aquisição de Imóveis	368.000,00
Total por Ação:	**368.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**368.000,00**
Total Suplementado:	**368.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso I.

Fonte de Recursos	Valor
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	368.000,00
Total	**368.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

P-04 SIAFIC - DAFAULT Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

BALANÇO 2025
PCASP

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

Código	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
500	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 500	4.503.615,82	0,00
501	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 501	2.314,00	0,00
540	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 540	(2.409.403,57)	0,00
541	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 541	3.165.507,64	0,00
542	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 542	(976.458,33)	0,00
543	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 543	745.557,66	0,00
544	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 544	969.898,50	0,00
546	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 546	385.716,09	0,00
550	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 550	17.825,13	0,00
551	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 551	439,51	0,00
552	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 552	(48.451,35)	0,00
553	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 553	87.615,06	0,00
569	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 569	242,63	0,00
571	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 571	196,37	0,00
600	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 600	1.055.725,14	0,00
601	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 601	714.175,31	0,00
604	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 604	(286.794,59)	0,00
605	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 605	(36.425,73)	0,00
621	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 621	49.441,35	0,00
631	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 631	150.965,83	0,00
660	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 660	388.001,47	0,00
661	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 661	85.322,16	0,00
700	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 700	1.988.180,72	0,00
701	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 701	(8.224,67)	0,00
704	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 704	42.023,33	0,00
708	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 708	77.268,83	0,00
715	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 715	1,68	0,00
716	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 716	0,93	0,00
719	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 719	(15.145,31)	0,00
720	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 720	597.785,52	0,00
750	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 750	(7.659,33)	0,00
799	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO 799	6,10	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**11.239.263,90**	**0,00**

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-044062/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 62 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor total de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 388 de 08 de setembro de 2026, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00 / 15440000 - Aquisição de Imóveis	47.000,00
Total por Ação:	**47.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**47.000,00**
Total Suplementado:	**47.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	47.000,00
Total	**47.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46170000 - RIO DE CONTAS - BA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Setembro / 2026

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

Código	Descrição da Fonte	Tipo	Previsto	Arrecadado no Mês	Arrecadado até Mês	Para Mais	Para Menos
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Vinculado	11.000,00	1.767,24	60.366,09	49.366,09	0,00
TOTAL GERAL			**11.000,00**	**1.767,24**	**60.366,09**	**49.366,09**	**0,00**

RESUMO GERAL			
ORDINÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VINCULADAS	**11.000,00**	**1.767,24**	**60.366,09**
	11.000,00	**1.767,24**	**60.366,09**

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 010/2026, Concorrência Eletrônica Nº 010/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (VIAS URBANAS) NA SEDE DO DISTRITO DE MARCOLINO MOURA – RIO DE CONTAS/BA, compreendendo a Pavimentação da Rua João Oliveira e Travessa João Oliveira, conforme especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do edital e seus anexos.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, SEDIADA À RUA PLÍNIO DE CASTRO Nº 110 SALA 01 BAIRRO NOSSA SENHORA DO ALIVIO, ITUAÇU- BA. CEP 46.640-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.663.875/0001-06.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 491.938,61 (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos.)

Rio de Contas, 14 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ATA DE SESSÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026)

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10-2026
Processo Administrativo Nº 10-2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Data de Publicação: 24/08/2026 18:03:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/08/2026 14:24:46	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 1% com relação ao valor de referência.		
21/09/2026 17:32:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
22/09/2026 18:34:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA
22/09/2026 19:15:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
22/09/2026 20:29:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EGM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
22/09/2026 21:13:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA AUREA LTDA
22/09/2026 21:32:21	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA AUREA LTDA
22/09/2026 23:18:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRT SERVIÇOS LTDA
22/09/2026 23:50:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E
23/09/2026 11:11:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
23/09/2026 12:55:11	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 24451e7881b245b6bb9613947b7458bf.zip aos documentos complementares.		
25/09/2026 12:00:06	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo fc1c42a560fb4b2ca11b0a19d7d4cd11.zip aos documentos complementares.		
09/10/2026 17:51:53	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo d6cd3f2d222749f59f29c5f0ae5ca501.zip aos documentos complementares.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 480,29		**Valor Total:** 2.881,74
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 14.184,90		**Valor Total:** 14.184,90
Item: 3	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 2.405,55	**Valor Unit.:** 1,54		**Valor Total:** 3.704,547
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Escavação mecânica, reaterro e compactação vala material 1ª categoria			
Quantidade: 169,79	**Valor Unit.:** 10,68		**Valor Total:** 1.813,3572
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023			
Quantidade: 38,75	**Valor Unit.:** 140,92		**Valor Total:** 5.460,65

Gerado em: 15/10/2026 08:41:36 1 de 6

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

Item: 6 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026
Quantidade: 38,75 **Valor Unit.:** 9,04 **Valor Total:** 350,30

Item: 7 Unidade: M3XKM Marca: Obra Modelo:
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026
Quantidade: 902,87 **Valor Unit.:** 1,37 **Valor Total:** 1.236,9319

Item: 8 Unidade: M Marca: Obra Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ -FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024
Quantidade: 513,05 **Valor Unit.:** 45,20 **Valor Total:** 23.189,86

Item: 9 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020
Quantidade: 1.582,95 **Valor Unit.:** 90,82 **Valor Total:** 143.763,519

Item: 10 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024
Quantidade: 2.405,55 **Valor Unit.:** 3,56 **Valor Total:** 8.563,758

Item: 11 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023
Quantidade: 58,27 **Valor Unit.:** 94,27 **Valor Total:** 5.493,1129

Item: 12 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022
Quantidade: 51,54 **Valor Unit.:** 1.086,84 **Valor Total:** 56.015,7336

Item: 13 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base
Quantidade: 126,42 **Valor Unit.:** 135,79 **Valor Total:** 17.166,5718

Item: 14 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024
Quantidade: 84,15 **Valor Unit.:** 164,35 **Valor Total:** 13.830,0525

Item: 15 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024
Quantidade: 4,12 **Valor Unit.:** 110,33 **Valor Total:** 454,5596

Item: 16 Unidade: M Marca: Obra Modelo:
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.
Quantidade: 30,53 **Valor Unit.:** 193,10 **Valor Total:** 5.895,343

Item: 17 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 133,40 **Valor Total:** 400,20

Item: 18 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 177,86 **Valor Total:** 533,58

Item: 19 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 112,34 **Valor Total:** 112,34

Item: 20 Unidade: M Marca: Obra Modelo:
Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021
Quantidade: 513,05 **Valor Unit.:** 2,19 **Valor Total:** 1.123,5795

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

Item: 21 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)
Quantidade: 2.405,55 **Valor Unit.:** 0,65 **Valor Total:** 1.563,6075

Item: 22 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
Quantidade: 1.106,83 **Valor Unit.:** 1,54 **Valor Total:** 1.704,5182

Item: 23 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023
Quantidade: 297,21 **Valor Unit.:** 140,92 **Valor Total:** 41.882,8332

Item: 24 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026
Quantidade: 297,21 **Valor Unit.:** 9,04 **Valor Total:** 2.686,7784

Item: 25 Unidade: M3XKM Marca: Obra Modelo:
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026
Quantidade: 6.924,99 **Valor Unit.:** 1,37 **Valor Total:** 9.487,2363

Item: 26 Unidade: M Marca: Obra Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ -FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024
Quantidade: 258,48 **Valor Unit.:** 45,20 **Valor Total:** 11.683,296

Item: 27 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020
Quantidade: 835,13 **Valor Unit.:** 90,82 **Valor Total:** 75.846,5066

Item: 28 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024
Quantidade: 1.106,83 **Valor Unit.:** 3,56 **Valor Total:** 3.940,3148

Item: 29 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023
Quantidade: 17,79 **Valor Unit.:** 94,27 **Valor Total:** 1.677,0633

Item: 30 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022
Quantidade: 15,83 **Valor Unit.:** 1.086,83 **Valor Total:** 17.204,5189

Item: 31 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base
Quantidade: 30,92 **Valor Unit.:** 135,79 **Valor Total:** 4.198,6268

Item: 32 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024
Quantidade: 24,48 **Valor Unit.:** 164,35 **Valor Total:** 4.023,288

Item: 33 Unidade: M3 Marca: Obra Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024
Quantidade: 4,71 **Valor Unit.:** 110,33 **Valor Total:** 519,6543

Item: 34 Unidade: M Marca: Obra Modelo:
Descrição: CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.
Quantidade: 34,9 **Valor Unit.:** 193,10 **Valor Total:** 6.739,19

Item: 35 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 133,40 **Valor Total:** 400,20

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

Item: 36 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 177,86 **Valor Total:** 533,58

Item: 37 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 112,339 **Valor Total:** 112,339

Item: 38 Unidade: M Marca: Obra Modelo:
Descrição: PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021
Quantidade: 258,48 **Valor Unit.:** 2,19 **Valor Total:** 566,0712

Item: 39 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)
Quantidade: 1.106,83 **Valor Unit.:** 0,65 **Valor Total:** 719,4395

Item: 40 Unidade: M2 Marca: Obra Modelo:
Descrição: Demolição de Barracão de Obra
Quantidade: 38,72 **Valor Unit.:** 7,10 **Valor Total:** 274,912

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	W L ENGENHARIA PROJETOS E	399	22.663.875/0001-06	572.442,03	491.938,61		Não
2	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	273	62.878.099/0001-86	497.705,4086	497.705,4086	1,17	Sim
3	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	144	42.224.386/0001-65	515.236,1315	515.236,1315	3,52	Sim
4	BRT SERVIÇOS LTDA	870	30.994.376/0001-20	572.442,03	548.000,00	6,36	Sim
5	EGM ENGENHARIA E CONSTRUCOES	553	56.059.944/0001-99	559.843,704	548.492,90	0,09	Sim
6	CONSTRUTORA AUREA LTDA	052	14.402.156/0001-03	572.442,03	572.442,03	4,37	Sim
7	BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	133	23.639.708/0001-92	572.442,03	572.442,03	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/08/2026 18:03:21	**PUBLICADO**		
24/08/2026 18:05:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/09/2026 08:30:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
23/09/2026 09:04:05	**DISPUTA**		
23/09/2026 09:04:05	**LANCE**	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 273)	**497.705,4086**
23/09/2026 09:04:05	**LANCE**	BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**572.442,03**
23/09/2026 09:04:05	**LANCE**	W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE	**572.442,03**
23/09/2026 09:04:05	**LANCE**	CONSTRUTORA AUREA LTDA (PARTICIPANTE 052)	**572.442,03**
23/09/2026 09:04:05	**LANCE**	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**572.442,03**
23/09/2026 09:04:05	**LANCE**	EGM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 553)	**559.843,704**
23/09/2026 09:04:05	**LANCE**	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E	**515.236,1315**
23/09/2026 09:04:29	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
BOM DIA, LICITANTES! IREMOS INICIAR A DISPUTA! INFORMO AOS INTERESSADOS QUE É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO CHAT DE MENSAGENS!			
23/09/2026 09:05:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
APRESENTEM SEUS LANCES E BOA SORTE!!!			
23/09/2026 09:05:19	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
APRESENTEM PROPOSTAS VANTAJOSAS!			

Gerado em: 15/10/2026 08:41:36 4 de 6

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

23/09/2026 09:05:24	**LANCE**	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**559.000,00**
23/09/2026 09:07:27	**LANCE**	W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE	**491.980,98**
23/09/2026 09:08:51	**LANCE**	EGM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 553)	**548.492,90**
23/09/2026 09:09:28	**LANCE**	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**548.000,00**

23/09/2026 09:14:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 133 que apresentaram o valor de 572,442.03.

23/09/2026 09:14:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 273 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

23/09/2026 09:14:05 **DESEMPATE**

23/09/2026 09:19:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 144 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

23/09/2026 09:19:05 **DESEMPATE**

23/09/2026 09:24:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

23/09/2026 09:24:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/09/2026 09:24:06 **JULGAMENTO**

23/09/2026 09:57:02 **HABILITAÇÃO**

23/09/2026 09:57:12 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LICITANTE, VAMOS NEGOCIAR A PROPOSTA. SOLICITO CONTRAPROPOSTA PARA QUE OBTENHAMOS UMA MELHOR OFERTA.

23/09/2026 09:57:20 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUAL O MENOR PREÇO QUE PODE OFERTAR? AGUARDO RESPOSTA PELO CHAT.

23/09/2026 10:08:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

23/09/2026 10:11:44 **MENSAGEM** W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Informamos que o valor apresentado em nossa proposta já contempla o máximo desconto possível, considerando os atuais custos dos materiais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

23/09/2026 12:03:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/09/2026 10:12:44 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia! Solicito a planilha realinhada em conformidade com as regras editalícias.

25/09/2026 13:36:28 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezados, informo que, após a análise exauriente da documentação de habilitação e da proposta de preços da licitante arrematante, irei declarar a mesma como vencedora deste lote, em estrita observância aos critérios do edital e à Lei nº 14.133/2021, nesta sexta-feira, 25 de setembro de 2026, às 17h (horário de Brasília).

25/09/2026 13:36:45 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ficam os demais licitantes cientificados quanto ao prazo editalício para a manifestação recursal, conforme as regras previstas para este certame

25/09/2026 16:59:15 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOA TARDE, DECLARO VENCEDORA DESTE LOTE A EMPRESA W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

25/09/2026 17:00:26 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUALQUER LICITANTE PODERÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECORRER.

25/09/2026 17:00:55 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/09/2026 17:02:55 **RECURSO MANIFESTADO** BRT SERVIÇOS LTDA
MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/09/2026 17:02:57 **RECURSO MANIFESTADO** B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
Intenção de recurso manifestada.

25/09/2026 17:11:32 **RECURSO MANIFESTADO** BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.

MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS
RIO DE CONTAS-BA

25/09/2026 17:16:44	**RECURSO MANIFESTADO** PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.	
Manifestar recurso		
25/09/2026 17:30:55	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
01/10/2026 00:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/10/2026 14:41:58	**LANCE** W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE	**491.938,61**
13/10/2026 14:42:05	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
14/10/2026 09:07:05	**ADJUDICADO**	
14/10/2026 09:07:14	**HOMOLOGADO**	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO

FISCAL DE TRIBUTOS CLEBER DE JESUS

COORDENADOR DE TRIBUTOS ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS

Gerado em: 15/10/2026 08:41:36 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 010/2026, Concorrência Eletrônica Nº 010/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (VIAS URBANAS) NA SEDE DO DISTRITO DE MARCOLINO MOURA – RIO DE CONTAS/BA, compreendendo a Pavimentação da Rua João Oliveira e Travessa João Oliveira, conforme especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do edital e seus anexos.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: W L ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, SEDIADA À RUA PLÍNIO DE CASTRO Nº 110 SALA 01 BAIRRO NOSSA SENHORA DO ALIVIO, ITUAÇU- BA. CEP 46.640-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.663.875/0001-06.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 491.938,61 (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos.)

Rio de Contas,14 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 59/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 59 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora **ROSINEIDE CERQUEIRA CALDAS ARANHA**, por motivo Licença Maternidade.

Art.2° - O seu afastamento dar-se-á de 16 de setembro de 2026 à 14 de janeiro de 2027.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 outubro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA (Nº 60/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEACU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60, DE DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença por motivo de doença em pessoa da família, da **,** servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA DOS SANTOS**.

Art. 2º- O seu afastamento dar-se-á de 16 de Outubro a 16 de Dezembro de 2026, conforme fundamentação legal nos termos do Parecer Jurídico nº. 020/2026.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;
REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de ourtubro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇÚ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026
CREDENCAMENTO Nº 004-2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79 e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 033/2026, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** os credenciados na forma que segue:

PESSOAS JURÍDICAS
• **DENICE LEOPOLDINA SERVIÇOS MÉDICOS -LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 62.556.863/0001-05, sediada na Rua Piauí, 55. Centro. CEP: 44.550-000. Sapeaçu-Bahia.**

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados.

Sapeaçu - BA, 15 de outubro de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇÚ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026
CHAMADA PUBLICA Nº 004-2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79 e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 033/2026, vem, pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

PESSOAS JURÍDICAS
• **DENICE LEOPOLDINA SERVIÇOS MÉDICOS -LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 62.556.863/0001-05, sediada na Rua Piauí, 55. Centro. CEP: 44.550-000. Sapeaçu-Bahia.**

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados.
Registre-se. Publique-se.

Sapeaçu-BA, 15 de outubro de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito

CONTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 113/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: ANTONIO ARMANDO DA SILVA NEVES-ME, registrada sob o CNPJ nº 37.021.018/0001-80, com sede à Rua Góes Calmon, nº 275, Centro. São Felipe/BA. CEP 44.550-000**. **OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** ***Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.*** **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **11/09/2026. Pela contratada: Antonio Armando da Silva Neves,** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 114/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO: **J NETO SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 40.421.457/0001-94, com sede à Rua Alfredo Alves Brito, n° 244, Centro. Oliveira dos Brejinhos da Bahia/BA. CEP 47.530-000. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** *Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.* **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **11/09/2026. Pela contratada:** ***João Nery de Santana Neto,*** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 115/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: ES QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 67.249.884/0001-93, com sede à Avenida Francisco Fraga Maia, nº 5600, Feira V, Feira de Santana/BA. CEP 44.056-232. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** ***Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.*** **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **172.000,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **11/09/2026. Pela contratada:** ***Emilly Souza Queiroz,*** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 116/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: MED COSTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 64.246.776/0001-79, sediada em Rua Dom Macedo Costa, Nº 38 , Centro, São Felipe –BA, CEP: 44.550-000**. **OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** ***Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.*** **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **11/09/2026. Pela contratada:** ***Jackson Costa Borges,*** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 117/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: S. R. MULT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 47.046.731/0001-31, sediada em Rua Ilhéus, 211 Santa Rita em Santo Antonio de Jesus-BA CEP: 44.430-402. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** ***Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.*** **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **11/09/2026. Pela contratada:** ***Saulo José da Costa Ribeiro,*** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 118/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: LAGE & MATOS MEDICINA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 57.983.211/0001-09, sediada em Rua Jose Pinheiro, Nº 381, andar 1, Centro, Araci-Ba, 48.760-000. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** *Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797*. **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **11/09/2026. Pela contratada:** ***Yuri Tome Lage Matos*****,** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 119/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: R. GOMES FERREIRA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 60.573.827/0001-16], sediada na praçac Benjamin Costa, 03 Galeria Berimbau sala 03, centro CEP: 44245000. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** *Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.* **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **11/09/2026. Pela contratada:** ***Ronaldo Gomes Ferreira,*** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 120/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: SFMED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 48.715.058/0001-48, sediada na Rua Chico Mendes, 23. Distrito de Mundo Novo. Jacobina. CEP: 44.703-344. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** ***Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.*** **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **11/09/2026. Pela contratada: Saize Carvalho Freire,** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 121/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: LUIS FERNANDO QUEIROZ DE SOUZA-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 63.844.081/0001-26, sediada na Avenida dois de Julho, Shopping Itaguari, 96, sala 229. Ernesto Melo. CEP: 44.440-900. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** ***Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.*** **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **22/09/2026. Pela contratada: Luís Fernando Queiroz de Souza,** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 122/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: DENICE LEOPOLDINA SERVIÇOS MÉDICOS -LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 62.556.863/0001-05, sediada na Rua Piauí, 55. Centro. CEP: 44.550-000. Sapeaçu-Bahia. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato:** ***Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.*** **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2040 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA;
2041 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00.0000 ou 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1600 / 1621
Data da Assinatura: **15/10/2026. Pela contratada: Denice Leopoldina Souza de Jesus,** Pela **Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2023)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTATO Nº 092/2023

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Ramon de Sena Souza**, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do 7º **TERMO DE ADITIVODE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 092-2023. PREGÃO 0212-2023,** junto a **ASE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.689.406/0001-40, localizada na Pc Dionísio Cerqueira, 416, Centro, Castro Alves – Bahia, CEP: 44.500-000**. Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato Nº 117/2022, decorrente do Pregão nº 021/2023, com **vigência de 12 (doze) meses (14/09/2026) a 14/09/2027)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 8.666/93 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia 11 de setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

RESULTADO DE JULGAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026
CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

O Agente de contratação do Município de Sapeaçu - BA, torna público o resultado da segunda etapa do Credenciamento nº 004-2026, cujo objeto é o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados. O Agente de contratação declara os Credenciados em tela as Pessoas Jurídicas na forma que segue:

PESSOAS JURÍDICAS
• **DENICE LEOPOLDINA SERVIÇOS MÉDICOS -LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 62.556.863/0001-05, sediada na Rua Piauí, 55. Centro. CEP: 44.550-000. Sapeaçu-Bahia.**

Sapeaçu - BA, 15 de outubro de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de contratação

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001